

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年十二月十九日，星期三



II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2001

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第256/2001號行政長官批示，核准由治安警察局警
務總長代替另一名警務總長作該局代表 7018

第257/2001號行政長官批示，核准十二月十八日第
66/95/M號法令第九條第一款a項及b項所指的出
口表及進口表——若干廢止 7018

第258/2001號行政長官批示，將若干權力授予經濟
財政司司長，作為就延長中式彩票專營批給合
同期限和修改有關合同的簽署人 7043

第75/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共
和國作為一九六四年七月八日於日內瓦簽署的
國際勞工組織第120號《(商業和辦事處所)衛生
公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於
澳門特別行政區的通知書 7043

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2001, que
autoriza a substituição do intendente representante
do Corpo de Polícia de Segurança Pública por um
outro intendente do mesmo Corpo de Polícia. 7018

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001, que
aprova as tabelas de exportação e de importação a
que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º
do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro. —
Revogações. 7018

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2001, que
delega poderes no Secretário para a Economia e
Finanças para outorgar o contrato de prorrogação
do prazo e alteração do contrato de concessão da explo-
ração de lotarias chinesas em regime de exclusivo. 7043

Aviso do Chefe do Executivo n.º 75/2001, que manda
publicar a notificação da República Popular da Chi-
na sobre a assunção das responsabilidades de parte
em relação à continuação da aplicação na RAEM da
Convenção n.º 120 da Organização Internacional do
Trabalho, relativa à Higiene no Comércio e Escrí-
tórios, adoptada em Genebra, em 8 de Julho de 1964. 7043

第76/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九六四年七月九日於日內瓦簽署的國際勞工組織第122號《就業政策公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7044	Aviso do Chefe do Executivo n.º 76/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção n.º 122 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Política de Emprego, adoptada em Genebra, em 9 de Julho de 1964.	7044
第77/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九七六年六月二十一日於日內瓦簽署的國際勞工組織第144號《三方協商促進勞工標準公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7046	Aviso do Chefe do Executivo n.º 77/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção n.º 144 da Organização Internacional do Trabalho, relativa às Consultas Tripartidas Destinadas a Promover a Execução das Normas Internacionais do Trabalho, adoptada em Genebra, em 21 de Junho de 1976.	7046
第78/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九七七年六月二十日於日內瓦簽署的國際勞工組織第148號《保護工人以防工作環境中因空氣污染、噪音和振動引起職業危害公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7047	Aviso do Chefe do Executivo n.º 78/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção n.º 148 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho, adoptada em Genebra, em 20 de Junho de 1977.	7047
第79/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九八一年六月二十二日於日內瓦簽署的國際勞工組織第155號《職業安全和衛生及工作環境公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7049	Aviso do Chefe do Executivo n.º 79/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Segurança, a Saúde dos Trabalhadores e o Ambiente de Trabalho, adoptada em Genebra, em 22 de Junho de 1981.	7049
第80/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九五四年六月四日於紐約簽署的《關於便利旅遊海關公約》和《關於進口旅遊宣傳資料和材料附加議定書》的締約國作出的有關將該等國際文書繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7050	Aviso do Chefe do Executivo n.º 80/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo relativo à Importação de Documentos e de Material de Propaganda Turística, ambos assinados em Nova Iorque, em 4 de Junho de 1954.	7050
第81/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九六四年十二月一日於布魯塞爾簽署的《關於海員福利用品的海關公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7052	Aviso do Chefe do Executivo n.º 81/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção Aduaneira relativa ao Material de Bem-Estar destinado ao Pessoal Marítimo, concluída em Bruxelas, em 1 de Dezembro de 1964.	7052
第82/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九六八年六月十一日於布魯塞爾簽署的《關於科學用品臨時進口的海關公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7053	Aviso do Chefe do Executivo n.º 82/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção Aduaneira relativa à Importação Temporária de Material Científico, concluída em Bruxelas, em 11 de Junho de 1968.	7053
第83/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九六一年三月三十日於紐約簽署的《一九六一年麻醉藥品單一公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7055	Aviso do Chefe do Executivo n.º 83/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção Única de 1961 sobre os Estupefacientes, concluída em Nova Iorque, em 30 de Março de 1961.	7055
第84/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九七二年三月二十五日於日內瓦簽署的《修正一九六一年麻醉藥品單一公約的議定書》的締約國作出的有關將該議定書繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7056	Aviso do Chefe do Executivo n.º 84/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM do Protocolo Adicional à Convenção Única de 1961 sobre os Estupefacientes, concluído em Genebra, em 25 de Março de 1972.	7056

第85/2001號行政長官公告，命令公佈中華人民共和國作為一九七一年二月二十一日於維也納簽署的《精神藥物公約》的締約國作出的有關將該公約繼續適用於澳門特別行政區的通知書	7058	Aviso do Chefe do Executivo n.º 85/2001, que manda publicar a notificação da República Popular da China sobre a assunção das responsabilidades de parte em relação à continuação da aplicação na RAEM da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena, em 21 de Fevereiro de 1971.	7058
批示摘錄數份	7060	Extractos de despachos.	7060
行政法務司司長辦公室：		Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:	
第5/2001號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予身份證明局局長，作為簽訂購買供身份證明局使用的“智能卡式身份證製作系統”的合同的簽署人	7060	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 5/2001, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Identificação, como outorgante, no contrato para a aquisição do «Sistema de Produção de Bilhete de Identidade do tipo de Cartão Inteligente» destinado ao uso da mesma Direcção de Serviços.	7060
批示摘錄數份	7061	Extractos de despachos.	7061
經濟財政司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:	
批示摘錄數份	7061	Extractos de despachos.	7061
保安司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para a Segurança:	
第126/2001號保安司司長批示，修改三月一日第30/2000號保安司司長批示第一款第一項第三分項及第一款第三項第五分項	7062	Despacho do Secretário para a Segurança n.º 126/2001, que dá nova redacção às subalíneas (3) da alínea 1) do n.º 1 e (5) da alínea 3) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 30/2000, de 1 de Março.	7062
嘉獎一則	7062	Louvor.	7062
批示摘錄一份	7063	Extracto de despacho.	7063
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第64/2001號社會文化司司長批示，將若干權力轉授予文化局局長，作為簽訂為文化局總部、各附屬單位及從屬機構（澳門博物館除外）、聖玫瑰教堂、聖若瑟修道院教堂及聖母雪地殿教堂提供保安服務的合約附註的簽署人	7063	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2001, que subdelega poderes na presidente do Instituto Cultural, como outorgante, nos averbamentos dos contratos para a prestação de serviços de segurança da Sede do mesmo Instituto, incluindo todas as subunidades orgânicas e organismos dependentes, excepto o Museu de Macau, e da Igreja de S. Domingos, Igreja do Seminário de S. José e Ermida da Nossa Senhora da Guia.	7063
第65/2001號社會文化司司長批示，將若干權力轉授予澳門理工學院院長，作為簽訂“澳門理工學院校園大門入口裝修工程”合同的簽署人	7064	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2001, que subdelega poderes no presidente do Instituto Politécnico de Macau, como outorgante, no contrato de empreitada para remodelação da entrada principal do mesmo Instituto. .	7064
第66/2001號社會文化司司長批示，以定期委任方式委任大賽車委員會助理協調員	7064	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2001, que nomeia, em comissão de serviço, uma coordenadora-adjunta da Comissão do Grande Prémio de Macau.	7064
批示摘錄數份	7064	Extractos de despachos.	7064
運輸工務司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:	
第122/2001號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予港務局局長，作為簽訂有關海事博物館設施的保安服務合同的簽署人	7065	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 122/2001, que subdelega poderes na directora da Capitania dos Portos, como outorgante, no contrato de aquisição de serviços de vigilância e de segurança.	7065
廉政公署：		Comissariado contra a Corrupção:	
批示摘錄一份	7065	Extracto de despacho.	7065
立法會輔助部門：		Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:	
決議摘錄一份	7066	Extracto de deliberação.	7066

終審法院院長辦公室：

批示摘錄數份 7066

行政暨公職局：

批示摘錄一份 7067

印務局：

批示摘錄一份 7067

更正書一份 7068

國際法事務辦公室：

批示摘錄一份 7068

臨時澳門市政局：

決議摘錄數份 7068

批示摘錄數份 7069

臨時海島市政局：

批示摘錄數份 7070

經濟局：

批示摘錄數份 7071

財政局：

批示摘錄數份 7071

聲明書數份 7073

統計暨普查局：

批示摘錄數份 7083

退休基金會：

批示摘錄數份 7083

消費者委員會：

批示摘錄一份 7084

工商業發展基金：

批示摘錄數份 7085

澳門保安部隊事務局：

批示摘錄數份 7086

司法警察局：

批示摘錄數份 7087

衛生局：

批示摘錄數份 7088

聲明書數份 7088

教育暨青年局：

批示摘錄數份 7089

旅遊局：

批示摘錄一份 7090

准照摘錄一份 7091

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:

Extractos de despachos. 7066

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho. 7067

Imprensa Oficial:

Extracto de despacho. 7067

Rectificação. 7068

Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional:

Extracto de despacho. 7068

Câmara Municipal de Macau Provisória:

Extractos de deliberações. 7068

Extractos de despachos. 7069

Câmara Municipal das Ilhas Provisória:

Extractos de despachos. 7070

Direcção dos Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 7071

Direcção dos Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 7071

Declarações. 7073

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 7083

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 7083

Conselho de Consumidores:

Extracto de despacho. 7084

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extractos de despachos. 7085

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Extractos de despachos. 7086

Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 7087

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 7088

Declarações. 7088

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 7089

Direcção dos Serviços de Turismo:

Extracto de despacho. 7090

Extracto de licença. 7091

社會工作局：

批示摘錄一份 7091

體育發展基金：

批示摘錄一份 7093

土地工務運輸局：

批示摘錄數份 7094

政府船塢：

批示摘錄數份 7095

郵政局：

批示摘錄數份 7096

環境委員會：

批示摘錄一份 7096

政府機關通告及公告**行政長官辦公室佈告：**

告示一則，關於政府總部輔助部門一名已故散位熟練助理員的遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償的資格 7097

新聞局佈告：

公告一則，關於張貼為填補首席技術員一缺及首席技術輔導員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 7097

行政暨公職局佈告：

公告一則，關於張貼為填補一等助理技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 7098

商業及汽車登記局佈告：

二零零一年十一月份的商業登記名單 7098

臨時澳門市政局佈告：

公告一則，關於驗車線保養工作的公開競投 7128

公告一則，關於供應燃油和潤滑油的公開競投 .. 7128

通告一則，關於為填補一等文員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行的普通晉升開考 7129

通告一則，關於張貼為填補一等助理技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考 7130

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho. 7091

Fundo de Desenvolvimento Desportivo:

Extracto de despacho. 7093

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 7094

Oficinas Navais:

Extractos de despachos. 7095

Direcção dos Serviços de Correios:

Extractos de despachos. 7096

Conselho do Ambiente:

Extracto de despacho. 7096

Avisos e anúncios oficiais**Gabinete do Chefe do Executivo:**

Edital respeitante à habilitação da interessada nos subsídios de morte, de funeral e outras compensações pecuniárias, por falecimento de um auxiliar qualificado, assalariado, dos Serviços de Apoio da Sede do Governo. 7097

Gabinete de Comunicação Social:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal e duas de adjunto-técnico principal. 7097

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. 7098

Conservatória do Registo Comercial e Automóvel:

Lista dos registos comerciais referente ao mês de Novembro de 2001. 7098

Câmara Municipal de Macau Provisória:

Anúncio do concurso público para o serviço de manutenção das linhas de inspecção de veículos. 7128

Anúncio do concurso público para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes. 7128

Aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. 7129

Aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. 7130

臨時海島市政局佈告：

告示一則，關於一條公共街道的命名 7132

經濟局佈告：

為填補首席行政文員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 7134

為填補首席高級技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 7134

財政局佈告：**財稅廳：**

通告一則，關於繳納職業稅 7135

佈告一則，關於遞交市區房屋稅的M/七式申報書 7136

澳門金融管理局佈告：

通告一則，關於保險公司的稽查費 7136

通告一則，關於以綜合方法計算現存風險準備金 7137

二零零一年十月三十一日的資產負債分析表 7138

澳門保安部隊事務局佈告：

公告一則，關於張貼為填補首席技術輔導員四缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 7140

衛生局佈告：

將若干權限授予和轉授予副局長 7140

將若干權限授予和轉授予副局長 7141

將若干權限授予和轉授予副局長 7143

將若干權限授予和轉授予藥物事務廳廳長 7144

將若干權限轉授予研究暨策劃室主任 7145

教育暨青年局佈告：

公告一則，關於張貼為填補二等文員十三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 7146

旅遊局佈告：

公告一則，關於張貼為填補一等技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 7146

Câmara Municipal das Ilhas Provisória:

Edital sobre a designação de uma via pública. 7132

Direcção dos Serviços de Economia:

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 7134

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 7134

Direcção dos Serviços de Finanças:**Repartição de Finanças:**

Aviso sobre o imposto profissional. 7135

Edital sobre a apresentação da declaração modelo M/7, referente à contribuição predial urbana. 7136

Autoridade Monetária de Macau:

Aviso respeitante à taxa de fiscalização das seguradoras. 7136

Aviso respeitante ao cálculo das provisões para riscos em curso de forma global. 7137

Sinopse dos valores activos e passivos referente a 31 de Outubro de 2001. 7138

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. 7140

Serviços de Saúde:

Delegação e subdelegação de competências no subdirector. 7140

Delegação e subdelegação de competências no subdirector. 7141

Delegação e subdelegação de competências na subdirectora. 7143

Delegação e subdelegação de competências na chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos. 7144

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento. 7145

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze vagas de segundo-oficial. 7146

Direcção dos Serviços de Turismo:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. 7146

公告一則，關於張貼為填補一等技術輔導員八
缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開
考的准考人臨時名單 7147

房屋局佈告：

公告一則，關於張貼為填補一等助理技術員六
缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開
考的准考人臨時名單 7147

公證署公告及其他公告

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candi-
datos ao concurso comum, de acesso, documental,
condicionado, para o preenchimento de oito vagas
de adjunto-técnico de 1.ª classe. 7147

Instituto de Habitação:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candi-
datos ao concurso comum, de acesso, documental,
condicionado, para o preenchimento de seis vagas
de técnico auxiliar de 1.ª classe. 7147

Anúncios notariais e outros

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第256/2001號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、核准由治安警察局的梅山明警務總長代替第66/2001號行政長官批示第三款（六）項所指的治安警察局的代表馬耀權警務總長。

1. É autorizada a substituição do Intendente Ma Io Kun, representante do Corpo de Polícia de Segurança Pública referido na alínea 6) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2001, pelo Intendente Mui San Meng, do mesmo Corpo de Polícia de Segurança Pública.

二、本批示於公佈翌日生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零一年十二月十一日

11 de Dezembro de 2001.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第257/2001號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第59/98/M號法令修改之十二月十八日第66/95/M號法令第一條第四款、第九條第七款、第二十四條第三款及第二十八條第三款之規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.º 4 do artigo 1.º, n.º 7 do artigo 9.º, n.º 3 do artigo 24.º e n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、本批示附件一之表內第I及II欄列為供個人自用或消費而進口之貨物，祇要係由自然人手提或裝於隨身行李，以及不超過同表第III欄所指每人可攜帶數量，則該等貨物之進口不列入經十二月二十一日第59/98/M號法令修改之十二月十八日第66/95/M號法令第一條第二款c項和d項之範圍。

1. São exceptuadas do âmbito das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, as importações de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal especificadas nas colunas I e II da tabela do anexo I do presente despacho, desde que sejam transportadas em mão ou na bagagem acompanhada, por pessoa singular, e não ultrapassem, por indivíduo, as quantidades indicadas na coluna III da mesma tabela.

二、核准經十二月二十一日第59/98/M號法令修改之十二月十八日第66/95/M號法令第九條第一款a項及b項所指之出口表及進口表，該出口表及進口表載於本批示附件二內，分別簡稱為表A及表B。

2. São aprovadas as tabelas de exportação e de importação a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, e que são abreviadamente designadas por Tabela A e Tabela B, respectivamente, no anexo II do presente despacho.

三、臨時澳門市政局和臨時海島市政局有權限在其管轄範圍內，對進口及轉運之載於本批示附件三之表內之貨物進行衛生檢疫及植物檢疫。

3. São competentes para proceder ao controlo sanitário e fitossanitário das mercadorias importadas e em trânsito, constantes da tabela do anexo III do presente despacho, a Câmara Municipal de Macau Provisória e a Câmara Municipal das Ilhas Provisória, nas respectivas áreas de jurisdição.

四、廢止下列批示：

4. São revogados:

（一）公布於一九九八年十二月二十八日第五十二期《澳門政府公報》第一組的十二月二十一日第128/GM/98號批示；

1) Despacho n.º 128/GM/98, de 21 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, I Série, de 28 de Dezembro de 1998;

(二) 公布於一九九九年一月十一日第二期《澳門政府公報》第一組的一月五日第 1/GM/99 號批示；

(三) 公布於一九九九年三月一日第九期《澳門政府公報》第一組的二月二十三日第 34/GM/99 號批示；

(四) 公布於二零零一年九月十日第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的九月七日第 189/2001 號行政長官批示。

五、本批示自二零零二年一月一日起生效。

二零零一年十二月十七日

行政長官 何厚鐸

2) Despacho n.º 1/GM/99, de 5 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 2, I Série, de 11 de Janeiro de 1999;

3) Despacho n.º 34/GM/99, de 23 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 9, I Série, de 1 de Março de 1999;

4) Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2001, de 7 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 37, I Série, suplemento, de 10 de Setembro de 2001.

5. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

17 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一 - 供個人自用或消費之貨物表
(於第 257/2001 號行政長官批示第一款)

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表 / 協調制度編號 (NCEM/SH 第三修訂版)	數量
乳製品；天然蜜；未列出名稱之食用動物產品，第 0407.00.11 至 0407.00.19 項所列之鮮禽蛋除外	第四章	1 千克 (a)
在休眠中、生長中或開花中的鱗莖、塊莖、塊根、球莖、冠芽及匍匐莖；菊苣及根，第 1212 節之根除外	0601	1 千克 (a)
其他活植物（包括根），插枝及接枝植物；菇類菌種	0602	1 千克 (a)
食用蔬菜及部份根菜與塊莖菜類，不包括第 0704 及 0705 節，第 0709.70.00，0709.90.40，0709.90.60 及 0709.90.90 項之有葉植物	第七章	1 千克 (a)
食用果實及堅果；柑橘屬果實或甜瓜之外皮	第八章	1 千克 (a)
種植用種子、果實及孢子	1209	1 千克 (a)
甘蔗	1212.99.20	1 千克 (a)
豬脂（包括豬油）及家禽脂，第 0209 節或第 1503 節所列者除外	1501	1 千克 (a)
植物軟性牛油；由動植物油脂或第十五章所述不同油脂餾分物的食用混合物或調製品，第 1516 節食用油脂或其餾分物除外	1517	1 千克 (a)
冰淇淋及其他可食用冰，不論是否含可可者	2105.00.00	1 千克 (a)
葡萄酒及（於攝氏二十度時）酒精強度以容積計算不超過容積百分之三十之飲料 (b)	2203；2204；2205；2206	1 公升
（於攝氏二十度時）酒精強度以容積計算超過容積百分之三十之飲料 (c)	2205；2206；2208	1 公升

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表 / 協調制度編號 (NCEM/SH 第三修訂版)	數量
供零售用之貓狗食品	2309.10.00	1 千克 (a)
含煙葉之雪茄 (d)	2402.10.00	50 枝 (e)
含煙葉之小雪茄	2402.10.00	100 枝 (e)
含煙葉之香煙	2402.20.00	200 枝 (e)
其他加工之煙葉及煙葉代用品，包括〔均質〕或〔複合〕之煙葉；煙葉提煉物及煙葉精	2403	250 克 (e)
不論是否經混合或化學處理之動植物肥料；動植物產品經混合或化學處理製成之肥料	3101.00.00	1 千克 (a)
殺蟲劑、殺鼠劑、殺菌劑、除草劑、抑芽劑、植物生長調節劑、消毒劑及類似產品，已定型或包裝供零售用者、調製品或成品者（例如經硫磺處理帶、殺蟲燈芯及蠟燭、捕蠅紙）	3808	1 千克 (a)

- a) 第四至二十一章、第二十三章、第三十一章及第三十八章列明之物品，每人攜帶總數之重量不得超過五千克；
- b) 包括（麥芽及其他物質釀造之）啤酒；苦艾酒及發酵其他非葡萄物質之飲料（祇要酒精強度不超過容積的百分之三十）；
- c) 不論透過發酵物質或其他來源，所有酒精強度超過容積百分之三十之酒精飲料；
- d) 每枝雪茄之重量不得超過三克；
- e) 第二十四章列明之物品，每人攜帶總數之重量不得超過二百五十克。

ANEXO I — Tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal
(Ao n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001)

I	II	III
DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM/SH, 3ª Rev.)	QUANTIDADES
Leite e lacticínios; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos, excepto ovos de aves frescos dos itens 0407.0011 a 0407.0019.	Capítulo 4	1 quilograma (a)
Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, excepto as raízes da posição 1212.	0601	1 quilograma (a)
Outras plantas vivas (incluídas as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.	0602	1 quilograma (a)
Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis, excepto vegetais de folha das posições 0704, 0705, 0709.70.00, 0709.90.40, 0709.90.60 e 0709.90.90.	Capítulo 7	1 quilograma (a)
Frutas, cascas de citrinos e de melões.	Capítulo 8	1 quilograma (a)
Sementes, frutos e esporos, para sementeiras.	1209	1 quilograma (a)

DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (NCEM/SH, 3ª Rev.)	QUANTIDADES
Cana-de-açúcar.	1212.99.20	1 quilograma (a)
Gorduras de porco (incluída a banha) e gorduras de aves, excepto as das posições 0209 ou 1503.	1501	1 quilograma (a)
Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de fracções das diferentes gorduras ou óleos do Capítulo 15, excepto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas fracções da posição 1516.	1517	1 quilograma (a)
Sorvetes, mesmo contendo cacau.	2105.00.00	1 quilograma (a)
Vinhos e bebidas com teor alcoólico em volume, que não exceda 30% de volume (a 20°C). (b)	2203; 2204; 2205; 2206	1 litro
Bebidas com teor alcoólico em volume, que exceda 30% de volume (a 20°C). (c)	2205; 2206; 2208	1 litro
Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho.	2309.10.00	1 quilograma (a)
Charutos contendo tabaco. (d)	2402.10.00	50 unidades (e)
Cigarilhas contendo tabaco.	2402.10.00	100 unidades (e)
Cigarros contendo tabaco.	2402.20.00	200 unidades (e)
Outros produtos de tabaco, e seus sucedâneos, manufacturados; tabaco «homogeneizado» ou «reconstituído»; extractos e molhos, de tabaco.	2403	250 gramas (e)
Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.	3101.00.00	1 quilograma (a)
Insecticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfectantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	3808	1 quilograma (a)

- a) Os produtos especificados dos Capítulos 4 a 21, 23, 31 e 38 não podem exceder, no seu conjunto, e por pessoa, um peso total de 5 quilogramas;
- b) Inclui as cervejas (de malte e outras); vermouths e outras bebidas obtidas através da fermentação de outras substâncias que não uvas (desde que não excedam 30% de volume);
- c) Todas as bebidas alcoólicas que excedam 30% de volume independentemente da substância fermentada ou da sua origem;
- d) O peso dos charutos não pode exceder, por unidade, 3 gramas;
- e) Os produtos especificados do Capítulo 24 não podem exceder, no seu conjunto, e por pessoa, um peso total de 250 gramas.

附件二 - 出口表及進口表
(於第 257/ 2001 號行政長官批示第二款)
表 A (出口表)

I	II	III	IV
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)	國家或市場
C	填塞料、紗布、繃帶及其類似品（例如敷料、絆創膏、膏藥），已塗浸藥物或製成零售包裝供內科、外科、牙科或獸醫用者（其他）	3005.90.00	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其

I	II	III	IV
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)	國家或市場
..C	其他塑膠板、片、薄膜、箔及扁條（塗佈、覆蓋或黏合之梭織布、針織布、鉤針織布或不織布，以塑膠襯托者）	ex.3921 (ex.3921.12.00, ex.3921.13.00及 ex.3921.90.00)	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其
	衣箱、手提箱、化妝箱、公事箱、公事包、書包、眼鏡盒、望遠鏡盒、照相機盒、樂器盒、槍械盒、槍套及類似容器；旅行袋、食物或飲料之隔熱保溫袋、化妝袋、背包、手袋、購物袋（挎包）、錢夾、錢袋、地圖夾、煙盒、煙絲袋、工具袋、運動袋、瓶類盒、首飾盒、粉盒、刀具盒及類似容器，以皮革、組合皮、塑膠布、紡織材料、硬化纖維或紙板製成者，或其全部或主要部分以此類材料或紙包覆者（外層主要為紡織材料製者）	ex.4202 (ex. 4202.12, ex. 4202.22, ex. 4202.32 及 ex. 4202.92)	美國
	絲紗（廢絲紡成者除外），非供零售用者	5004.00.00	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其
	廢絲紡成之紗，非供零售用者	5005.00.00	
	絲紗及廢絲紡成之紗，供零售用者；蠶腸線	5006.00.00	
	絲或廢絲織成之梭織物	5007	
	初梳或精梳之羊毛及動物細或粗毛（包括精梳羊毛之碎片）	ex. 5105（5105.10.00 至 5105.40.00）	
	非供零售用初梳羊毛紗	5106	
	非供零售用精梳羊毛紗	5107	
	非供零售用初梳或精梳動物細毛紗	5108	
	供零售用羊毛或動物細毛紡製之毛紗	5109	
	不論是否供零售用之動物粗毛或馬毛紡製之毛紗（包括馬毛紡製之螺旋花紗）	5110.00.00	
	初梳羊毛或初梳動物細毛之梭織物	5111	
	精梳羊毛或精梳動物細毛之梭織物	5112	
	動物粗毛或馬毛製之梭織物	5113.00.00	
	供零售用或非供零售用之棉縫紉線	5204	
	非供零售用棉紗（棉縫紉線除外），含棉重量在85%及以上者	5205	
	非供零售用棉紗（棉縫紉線除外），含棉重量未達85%者	5206	
	供零售用之棉紗（縫紉線除外）	5207	
	棉梭織物，含棉重量在85%或以上，而每平方公尺重量不超過200克者	5208	
	棉梭織物，含棉重量在85%或以上，而每平方公尺重量超過200克者	5209	
	主要或單獨與合成或再生纖維混製之棉梭織物，含棉重量在85%以下，每平方公尺重量不超過200克者	5210	
	主要或單獨與合成或再生纖維混製之棉梭織物，含棉重量在85%以下，每平方公尺重量超過200克者	5211	
	其他棉梭織物	5212	
	亞麻紗	5306	
	第53.03節之黃麻或其他紡織用韌皮纖維之紗	5307	
	其他紡織用植物纖維紗（椰殼纖維紗及紙紗除外）	ex. 5308	
	亞麻梭織物	5309	

I	II	III	IV
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)	國家或市場
..C	第53.03節之黃麻或其他供紡織用韌皮纖維之梭織物	5310	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其
	其他植物纖維梭織物；紙紗之梭織物	5311	
	合成或再生長纖維	第五十四章	
	合成或再生短纖維	第五十五章	
	填充料、氈呢、不織布；特種紗；撚線、繩、索、纜及繩索製品	第五十六章	
	紡織材料製之地毯及其他紡織材料覆地物	第五十七章	
	特種梭織物；簇絨織物；花邊；掛毯；金銀絲條帶；刺繡織物	第五十八章	
	浸漬、塗佈、被覆或黏合之紡織物；工業用紡織物	第五十九章	
	針織品或鉤針織品	第六十章	
	針織及鉤針織之衣物及服飾附屬品	第六十一章	
	非針織及非鉤針織之衣物及服飾附屬品	第六十二章	
	毯及旅行用毯	6301	
	床上、餐桌、盥洗及廚房用織物製品	6302	
	窗簾（包括簾子）及室內窗簾；窗簾及床用短帳幔	6303	
	第94.04節所列物品除外之其他裝飾品	6304	
	包裝貨物用之袋	6305	
	油帆布、遮陽帳幕及遮陽簾；帳篷；船帆、帆船用帆或登陸艇用帆；露營用品	6306	
	其他製成品，包括服裝模型樣品	6307	
	梭織物與紗線之組合品，不論是否有附屬品，供製地毯、掛毯、刺繡桌巾或餐巾或類似之紡織品，包裝供零售用者	6308	
	不堪用衣着及其他不堪用物品	6309	
	其他鞋靴（鞋面以紡織材料製者）	ex. 6405.20	
	鞋靴部份（包括鞋面，不論是否與鞋底連接者，但連接外底者除外）；可調換之襯底；鞋跟墊子及類似品；綁腿、護腿及類似品及其部份（當50%或以上由紡織材料製成）	ex. 6406（ex. 6406.10及ex. 6406.99）	
	未定形且未做邊之氈呢製帽坯、帽胎及斗罩；製帽用氈筒片（包括已開縫者）	6501.00.00	
	未定形且未做邊、襯裏、裝飾，由任何材料編結或扁條組成之帽坯（當以紡織材料製成或附有紡織材料者）	ex. 6502.00.00	
	由第65.01節之帽胎、斗罩或氈筒片製成之呢帽及其他氈呢製帽類，不論有無襯裏或裝飾者	6503.00.00	
	由任何材料編結或扁條組成之帽類，不論有無襯裏或裝飾者（當以紡織材料製成或附有紡織材料者）	ex. 6504.00.00	
	針織或鉤針織或以整幅（不包括呈扁條狀者）花邊、氈呢或其他紡織物製之帽類，不論有無襯裏或裝飾者	ex 6505 （6505.90）	
	雨傘及遮陽傘（包括手杖形雨傘、庭園用傘及類似傘）	6601	
	玻璃纖維（包括玻璃棉）及其製品（例如：玻璃紗、纖維梭織物）	ex. 7019（ex. 7019.11.00至7019.19.00, ex. 7019.40.00及	

I	II	III	IV
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)	國家或市場
..C		ex. 7019.51.00至 ex. 7019.59.00)	
	乾燥機	ex. 8419.39.00	任何
	雷射光碟汽化系統	ex. 8424.89.00	
	雷射光碟上漆系統	ex. 8424.89.00	
	雷射光碟用之印刷機	ex. 8443.59.20	
	雷射光碟壓合機	ex. 8465.94.00	
	母片壓印穿孔機	ex. 8465.99.00	
	雷射光碟用之射出成型系統	ex. 8477.10.00	
	感光保護膜製備系統及玻璃碟再循環機器	ex. 8479.89.90	
	汽化及金屬化機器	ex. 8479.89.90	
	雷射光碟原模	8480.71.10	
	可錄雷射光碟 (CDR)、可重錄雷射光碟 (CDRW)	8523.90.10	
	可錄數碼影像光碟 (DVDR)、可重錄數碼影像光碟 (DVDRW)	8523.90.20	
	其他空白光碟 (CD、LD、DVD)	ex. 8523.90.90	
	軟件，載於雷射讀數系統用CD者	8524.31.10	
	其他用於重放聲音或影像以外信息之已錄製雷射讀數系統用CD	ex. 8524.31.90	
	僅用於重放聲音之已錄製雷射讀數系統用CD	8524.32.00	
	已錄製雷射讀數系統用影碟	8524.39.10	
	其他已錄製雷射讀數系統用光碟	ex. 8524.39.90	
	電解浸沒機	ex. 8543.30.00	
	雷射光速錄像機	ex. 8543.89.90	
	座椅安全帶	8708.21.00	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其
	降落傘 (包括可操縱之降落傘及滑翔傘) 及迴旋降落器及其零件與附件	8804.00.00	
	母片壓印檢驗器具	ex. 9031.80.00	任何
	雷射光碟檢驗機	ex. 9031.80.00	
	錶帶、錶箍及錶手鐲帶及其零件 (當以紡織材料製成或附有紡織料者)	ex. 9113 (ex. 9113.90)	美國、歐洲聯盟、加拿大、挪威及土耳其
	鴨絨墊、軟墊、毛髮墊、枕頭及類似物 (以紡織材料製成)	ex. 9404 (ex. 9404.90)	
	人形玩偶 (衣物及服飾附屬品，鞋靴及帽類)	ex. 9502 (9502.91.00)	
	已上墨或以用不同方法配製使能產生蓋印效果之打字色帶或類似墨帶，不論是否裝軸或裝匣者 (以合成及再生纖維梭織帶做成，但寬度少於30公厘且長期性裝於匣內者除外)	ex. 9612.10.00	
E	武器與彈藥；及其零件與附件	第九十三章	任何

註：“ex.”之意思為部份

附件二 - 出口表及進口表
(於第 257/ 2001 號行政長官批示第二款)
表 B (進口表)

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)
A	活動物	第一章
	牛肉，生鮮或冷藏	0201
	冷凍牛肉	0202
	豬肉，生鮮、冷藏或冷凍	0203
	綿羊或山羊肉，生鮮、冷藏或冷凍	0204
	肉類（馬、騾、驢及馱驢），生鮮、冷藏或冷凍	0205
	食用雜碎（牛、豬、綿羊、山羊、馬、騾、驢或馱驢），生鮮、冷藏或冷凍	0206
	屬第01.05節之家禽肉及食用雜碎，生鮮、冷藏或冷凍	0207
	其他肉類及食用雜碎，生鮮、冷藏或冷凍	0208
	不帶瘦肉之豬脂肪及家禽脂肪，未熬並未經其他方法提取者，生鮮、冷藏或冷凍	ex. 0209.00.00
	鹹、浸鹹、乾或燻製之肉類及食用雜碎	ex. 0210 (0210.11.00, 0210.12.00, 0210.19及
	活魚	ex. 0301 (0301.91.00 至
	生鮮或冷藏魚，第03.04節之切片及其他魚肉除外	0302
	冷凍魚，第03.04節之切片及其他魚肉除外	0303
	生鮮、冷藏或冷凍之切片及其他魚肉（不論是否經剝細者）	0304
	燻鯪魚（太平洋鯪、正鯪），包括切片	0305.42.00
	鱈魚（大西洋鱈、格陵蘭鱈、正鱈），乾，不論是否為鹹，但未燻製者	0305.51.00
	活、生鮮、冷藏、冷凍、乾、鹹或浸鹹甲殼類動物，不論是否帶殼；帶殼、蒸煮或 水煮之甲殼類動物，不論是否為冷、凍、乾、鹹或浸鹹；適於人類食用之甲殼類之 粉、細粉及團粒	ex. 0306 (0306.11.00 至0306.14.00 及 0306.21至0306.29.00)
	活、生鮮、冷藏、冷凍、乾、鹹或浸鹹軟體類動物，不論是否帶殼；水產無脊椎動 物，甲殼及軟體類動物除外，活、鮮、冷、凍、乾、鹹或浸鹹；適於人類食用之水 產無脊椎動物，甲殼類除外，之粉、細粉及團粒	ex. 0307 (0307.10 至 0307.41, 0307.49.10, 0307.49.20, 0307.51.00, 0307.59.10, 0307.60.10, 0307.60.20, 0307.91 及0307.99.10 至 0307.99.50)
	乳及乳油，未濃縮且未加糖及未含其他甜味料者	0401
	酸牛乳、凝固乳及乳油、酸乳酪、酸乳酒及其他經發酵或酸化之乳及乳油，不論 是否濃縮或加糖或含其他甜味料或香料，或添加果實、堅果或可可者	0403
	乳品衍生之乳酪（牛油）及其他油脂；乳品衍生之醬類產品	0405
	乾酪（芝士）及凝乳	ex. 0406 (0406.10.00及 0406.30.00 至 0406.90.00)
	帶殼禽蛋，鮮、調製或煮熟	0407
	肉、雜碎或血製成之香腸及其類似品；以上述產品製成之調製食品	1601

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)
..A	火腿及已切割者	1602.41.00
	豬肩及已切割之豬肩，已調製或保藏者	1602.42.00
	冰淇淋及其他可食用冰，不論是否含可可者	2105.00.00
	巡迴動物園	ex. 9508.10.00
B	已變化乳，用於餵養嬰兒	0402.21.20
	氯化氫（鹽酸）；氯磺酸	2806
	硫酸；發煙硫酸	2807.00.00
	硼之氧化物；硼酸	2810.00.00
	商業用次氯酸鈣及其他次氯酸鈣	2828.10.00
	鈉之氰化物及氧氰化物	2837.11.00
	無水四硼酸二鈉（精製硼砂）	2840.11.00
	過錳酸鉀	2841.61.00
	硝酸銀	2843.21.00
	過氧化氫，不論是否經尿素固定者	2847.00.00
	甲苯	2902.30.00
	1，2，3，4，5，6－六氯環己烷	2903.51.00
	六氯苯及DDT〔1，1，1－三氯－2，2－雙（對氯苯）乙烷〕	2903.62.00
	二甲酚及其鹽類	2907.14.00
	非環醚及其鹵化、磺化、硝化或亞硝化衍生物（其他）	2909.19.00
	甲醛（蟻醛）	2912.11.00
	丙酮	2914.11.00
	丁酮（甲基乙基酮）	2914.12.00
	樟腦	2914.21.00
	苯基丙酮（苯基－2－丙酮）	2914.31.00
	無其他氧官能基之芳香族酮（其他）	2914.39.00
	醋酸酐（乙酐）	2915.24.00
	苯甲酸（安息香酸），其鹽類及酯類	2916.31.00
	苯醋酸及其鹽類	2916.34.00
	鄰氨基苯甲酸及其鹽類	2922.43.00
	胺基酸，含氧官能基超過一種以上者除外，及其酯類；其鹽類（其他）	2922.49.00
	異黃樟油素	2932.91.00
	氧化胡椒醛	2932.93.00
	黃樟油素	2932.94.00
	六氫吡啶及其鹽類	2933.32.00
	麻黃鹼及其鹽類	2939.41.00
	胍麻黃鹼及其鹽類	2939.42.00
	麥角新鹼及其鹽類	2939.61.00

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)
..B	甲種麥角鹼及其鹽類	2939.62.00
	麥角酸及其鹽類	2939.63.00
	醫藥產品	第三十章
	礦物或化學氮肥	3102
	礦物或化學肥料內含有肥料三要素氮、磷、鉀中之兩種或三種者；其他肥料；本章所載貨品之屬錠劑或類似形狀者，或其包裝毛重不超過十公斤者	3105
	植物性鞣革用萃取物；單寧及其鹽類、醚類、酯類及其他衍生物	3201
	合成有機鞣料；無機鞣料；鞣料製品，不論是否包括天然鞣料；鞣前處理用酵素製劑	3202
	植物性或動物性著色料（包括染色用萃取物，但動物碳黑除外），不論是否符合化學上定義；本章註3所述之以植物性或動物性著色料為基料之調製品	3203
	合成有機著色料，不論是否符合化學上定義；本章註3所述之以合成有機著色料為基料之調製品；合成有機產品用作螢光增亮劑或發光劑，不論是否符合化學上定義	3204
	精油（已否含有萜烯者均在內），包括凝固及無水精油；樹脂狀物質；萃取油性樹脂；由油脂、固定油、蠟或類似品中，以萃香法或滲浸法所得之精油濃縮液；精油脫萜烯所得之萜烯副產品；精油之水餾液及水溶液	3301
	髮用製品（治療用途者）	ex. 3305
	殺蟲劑、殺鼠劑、殺菌劑、除草劑、抑芽劑、植物生長調節劑、消毒劑及類似產品，已定型或包裝供零售用，或調製品或成品者（例如經硫磺處理帶、殺蟲燈芯及蠟燭、捕蠅紙）	3808
	附於任何支持物上之診斷或實驗用試劑，不論是否附於支持物上之已調製診斷或實驗用試劑，不包括第30.02或30.06節所列者；檢定參照物	3822
	避孕套	4014.10.00
C	嬰兒用奶嘴、奶嘴護套及其類似品	4014.90.10
	外科手術用手套	4015.11.00
	啤酒，麥芽釀造	2203
	鮮葡萄酒（包括加強酒精之葡萄酒）；葡萄膠，第20.09節所指之葡萄汁除外	2204
	威米酒（苦艾酒）及加香味植物或香料之其他鮮葡萄酒	2205
	其他發酵飲料（如蘋果酒、梨酒及蜂蜜酒）；其他節內未列明之發酵飲料混合飲品及與發酵飲料混合不含酒精飲料之飲品	2206
	未變性之乙醇（酒精），其酒精強度以容積計算低於80%者；烈酒、再製酒（利口酒）及其他含有酒精成份之飲料	2208
	煙（菸）葉及煙（菸）葉代用品，第24.01節所列之原料煙葉；煙葉殘屑除外	第二十四章
	不含鉛機動車汽油，以ASTM D2700分析法所測得的辛烷值不低於98者	2710.11.21
	其他不含鉛機動車汽油	2710.11.29
	含鉛機動車汽油	2710.11.30
	柴油，含硫量低於其重量0.05%者	2710.19.21
	其他柴油	2710.19.29
	燃料油	2710.19.30
	潤滑油	2710.19.41

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)
..C	用於製造雷射光碟之丙烯腈-丁二烯-苯乙烯 (ABS) 共聚合	3903.30.10
	用於製造雷射光碟之聚碳酸樹脂	3907.40.10
	乾燥機	ex. 8419.39.00
	雷射光碟汽化系統	ex. 8424.89.00
	雷射光碟上漆系統	ex. 8424.89.00
	雷射光碟用之印刷機	ex. 8443.59.20
	雷射光碟壓合機	ex. 8465.94.00
	母片壓印穿孔機	ex. 8465.99.00
	雷射光碟用之射出成型系統	ex. 8477.10.00
	感光保護膜製備系統及玻璃碟再循環機器	ex. 8479.89.90
	汽化及金屬化機器	ex. 8479.89.90
	雷射光碟原模	8480.71.10
	可錄雷射光碟 (CDR)、可重錄雷射光碟 (CDRW)	8523.90.10
	可錄數碼影像光碟 (DVDR)、可重錄數碼影像光碟 (DVDRW)	8523.90.20
	其他空白光碟 (LD、CD、DVD)	ex. 8523.90.90
	軟件，載於雷射讀數系統用CD者	8524.31.10
	其他用於重放聲音或影像以外信息之已錄製雷射讀數系統用CD	ex. 8524.31.90
	僅用於重放聲音之已錄製雷射讀數系統用CD	8524.32.00
	已錄製雷射讀數系統用影碟	8524.39.10
	其他已錄製雷射讀數系統用光碟	ex. 8524.39.90
	電解浸沒機	ex. 8543.30.00
	雷射光速錄像機	ex. 8543.89.90
	母片壓印檢驗器具	ex. 9031.80.00
	雷射光碟檢驗機	ex. 9031.80.00
	拖拉機 (不包括第87.09節所列者)	ex. 8701 (8701.20.00, 8701.30.00 及8701.90.00)
	可運輸十人以上 (包括司機) 之機動客車	8702
	小客車及其他主要設計供載客之機動車輛 (第87.02節所列者除外)，包括旅行車及賽車	8703
	載貨用機動車輛	8704
	特種機動車輛 (例如：工程修理車、起重機車、救火車、水泥攪拌車、道路清潔車、灑水車、機動工場車、放射線車) 但主要設計供載客或載貨者除外	8705
	第87.01至87.05節裝有引擎之機動車輛底盤	8706
	坦克車與其他裝甲機動作戰用車輛及其零件，不論已否裝有武器	8710
	電單車 (包括機器腳踏兩用車) 及單車裝有輔助動力者 (有無邊車者均在內)；邊車	8711
	全拖車與半拖車；其他無機械推動裝置之車輛，手推車除外；上述車輛之零件	ex. 8716 (8716.10.00 至 8716.40.00, 8716.80.90, 8716.90.00)
D	有線電話或電報器具，包括附有無線聽筒之有線電話機及供載波電流線路系統或數碼無線電機；電視電話 (作個人用途及包括在隨身行李內者除外)	8517

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH, 第三修訂版)
...D	無線電話、無線電報、無線電廣播或電視之傳輸器具，不論是否裝有接收或錄放音器具均在內（根據適用無線電訊法例規定獲豁免站准照或認可者除外） 雷達器具、無線電導航器具及無線電遙控器具 無線電話、無線電報或無線電廣播接收機，不論是否併裝錄放音器具或計時器者均在內（聲音廣播接收器除外） 電視接收機，不論是否裝有無線電廣播接收機或音影錄放器具者均在內；影像監視器及影像投射機（但無線電廣播電視接收器、影像監視器及影像投射機除外） 專用或主要用於第85.25至85.28節所屬器具之零件（但無線電廣播聲音或電視接收器、影像監視器或影像投射機等用之零件除外）	ex. 8525（8525.10及8525.20） 8526 ex. 8527 ex. 8528 8529
E	藥粉及炸藥；煙火製品；火柴；引火合金；可燃物質 武器與彈藥；及其零件與附件	第三十六章 第九十三章

註：“ex.”之意為部份

ANEXO II — Tabelas de exportação e de importação
(Ao n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001)
TABELA A (tabela de exportação)

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
C	Pastas («ouates»), gases, ataduras e artigos análogos (por exemplo: pensos, esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários (Outros).	3005.90.00	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Outras chapas, folhas películas, tiras e lâminas, de plásticos (quando tecidos, tecidos de malha ou falsos tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com plástico).	ex. 3921 (ex. 3921.12.00, ex. 3921.13.00 e ex. 3921.90.00)	
	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os estojos para óculos, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefactos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para produtos alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos desportivos, caixas para frascos ou jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria, e contentores semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel (quando tenham superfície exterior predominantemente de matérias têxteis).	ex. 4202 (ex. 4202.12, ex. 4202.22, ex. 4202.32 e ex. 4202.92)	Estados Unidos da América

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
..C	Fios de seda (excepto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho.	5004.00.00	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá Noruega e Turquia
	Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho.	5005.00.00	
	Fios de seda ou de desperdícios de seda acondicionados para venda a retalho; pêlo de Messina (crina de Florença).	5006.00.00	
	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda.	5007	
	Lã, pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluída a lã penteada a granel)	ex. 5105 (5105.10.00 a 5105.40.00)	
	Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho.	5106	
	Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho.	5107	
	Fios de pêlos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho.	5108	
	Fios de lã ou pêlos finos, acondicionados para venda a retalho.	5109	
	Fios de pêlos grosseiros ou de crina (incluídos os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho.	5110.00.00	
	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados.	5111	
	Tecidos de lã penteada ou de pêlos finos penteados.	5112	
	Tecidos de pêlos grosseiros ou de crina.	5113.00.00	
	Linhas para costurar de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho.	5204	
	Fios de algodão (excepto linhas para costurar), contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.	5205	
	Fios de algodão (excepto linhas para costurar), contendo menos de 85%, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.	5206	
	Fios de algodão (excepto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho.	5207	
	Tecidos de algodão, contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso não superior a 200 g/m².	5208	

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
..C	Tecidos de algodão, contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m².	5209	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Tecidos de algodão, contendo menos de 85%, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m².	5210	
	Tecidos de algodão, contendo menos de 85%, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m².	5211	
	Outros tecidos de algodão.	5212	
	Fios de linho.	5306	
	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03.	5307	
	Fios de outras fibras têxteis vegetais, excepto os fios de Cairo (fios de fibras de coco) e fios de papel.	ex. 5308	
	Tecidos de linho.	5309	
	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03.	5310	
	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais, tecidos de fios de papel.	5311	
	Filamentos sintéticos ou artificiais.	Capítulo 54	
	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas.	Capítulo 55	
	Pastas («ouates»), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.	Capítulo 56	
	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis.	Capítulo 57	
	Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados.	Capítulo 58	
	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis.	Capítulo 59	
	Tecidos de malha.	Capítulo 60	
	Vestuário e seus acessórios, de malha.	Capítulo 61	
	Vestuário e seus acessórios, excepto de malha.	Capítulo 62	
	Cobertores e mantas.	6301	
	Roupas de cama, de mesa, de toucador ou de cozinha.	6302	
	Cortinados, cortinas e estores; sanefas e reposteiros.	6303	
	Outros artefactos para guarnição de interiores, excepto da posição 94.04.	6304	

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
..C	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem.	6305	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Encerados e estores de exterior; tendas; velas para embarcações, para pranchas ou carros à vela; artigos de campismo.	6306	
	Outros artefactos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário.	6307	
	Sortidos constituídos de cortes de tecidos e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou de artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho.	6308	
	Artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados.	6309	
	Outro calçado (com parte superior de matérias têxteis).	ex. 6405.20	
	Partes de calçado (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis; reforços interiores e artefactos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes (quando constituídos em 50% ou mais de matérias têxteis).	ex. 6406 (ex. 6406.10 e ex. 6406.99)	
	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.	6501.00.00	
	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições (quando constituídos ou combinados com matérias têxteis).	ex. 6502.00.00	
	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 65.01, mesmo guarnecidos.	6503.00.00	
	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos (quando constituídos ou combinados com matérias têxteis).	ex. 6504.00.00	
	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos.	ex 6505 (6505.90)	
	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes).	6601	

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
..C	Fibras de vidro (incluída a lã de vidro) e suas obras (por exemplo: fios, tecidos).	ex. 7019 (ex. 7019.11.00 a 7019.19.00, ex. 7019.40.00 e ex. 7019.51.00 a ex. 7019.59.00)	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Máquinas de secagem.	ex. 8419.39.00	Qualquer
	Sistemas de vaporização de discos compactos.	ex. 8424.89.00	
	Sistemas de lacagem de discos compactos.	ex. 8424.89.00	
	Máquinas de impressão de discos compactos.	ex. 8443.59.20	
	Máquinas de prensagem de discos compactos.	ex. 8465.94.00	
	Máquinas para perfuração da matriz de impressão.	ex. 8465.99.00	
	Sistemas de moldagem de discos compactos por injecção.	ex. 8477.10.00	
	Sistemas para a preparação de resina fotossensível e máquinas para reciclagem de discos de vidro.	ex. 8479.89.90	
	Máquinas de vaporização e metalização.	ex. 8479.89.90	
	Moldes de discos compactos.	8480.71.10	
	CDR e CDRW.	8523.90.10	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	DVDR e DVDRW.	8523.90.20	
	Outros discos compactos, não gravados (LD, CD, DVD).	ex. 8523.90.90	
	«Software», gravado em discos CD para sistemas de leitura por raio «laser».	8524.31.10	
	Outros discos CD para sistemas de leitura por raio «laser», para reprodução de fenómenos diferentes do som e da imagem.	ex. 8524.31.90	
	Discos CD para sistemas de leitura por raio «laser» para reprodução apenas de som, gravados.	8524.32.00	
	Videodiscos para sistemas de leitura por raio «laser», gravados.	8524.39.10	
	Outros discos CD para sistema de leitura por raios «laser», gravados.	ex. 8524.39.90	
	Máquinas de imersão electrolítica.	ex. 8543.30.00	
	Gravadores de imagens por raio «laser».	ex. 8543.89.90	
	Cintos de segurança.	8708.21.00	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Pára-quedas (incluídos os pára-quedas dirigíveis e os párapentes) e pára-quedas giratórios; suas partes e acessórios.	8804.00.00	

I	II	III	IV
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)	PAÍS OU MERCADO
..C	Aparelhos de verificação da matriz de impressão.	ex. 9031.80.00	Qualquer
	Máquinas de verificação de discos compactos.	ex. 9031.80.00	
	Pulseiras de relógio e suas partes (quando constituídas ou combinadas com matérias têxteis).	ex. 9113 (ex. 9113.90)	Estados Unidos da América, União Europeia, Canadá, Noruega e Turquia
	Edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes (quando de matérias têxteis).	ex. 9404 (ex. 9404.90)	
	Bonecos representando exclusivamente a figura humana (vestuário e seus acessórios, calçado e chapéus).	ex. 9502 (9502.91.00)	
	Fitas impressoras para máquina de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos (quando fitas tecidas, de fibras sintéticas ou artificiais, excepto fitas de largura inferior a 30 mm e montadas permanentemente em cartuchos).	ex. 9612.10.00	
E	Armas e munições, suas partes e acessórios.	Capítulo 93	Qualquer

Nota: «ex.» significa parte.

ANEXO II — Tabelas de exportação e de importação
(Ao n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001)
TABELA B (tabela de importação)

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
A	Animais vivos	Capítulo 1
	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.	0201
	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas.	0202
	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0203
	Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0204
	Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0205
	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0206
	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05.	0207

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..A	Outras carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0208
	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados ou congelados.	ex. 0209.00.00
	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas.	ex. 0210 (0210.11.00, 0210.12.00, 0210.19 e 0210.20.00)
	Peixes vivos.	ex. 0301 (0301.91.00 a 0301.99)
	Peixes frescos ou refrigerados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	0302
	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	0303
	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.	0304
	Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), defumados, mesmo em filetes.	0305.42.00
	Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>), secos, mesmo salgados, mas não defumados.	0305.51.00
	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pó e pellets de crustáceos, próprios para a alimentação humana.	ex. 0306 (0306.11.00 a 0306.14.00, e 0306.21 a 0306.29.00)
	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pó e pellets de invertebrados aquáticos, excepto crustáceos, próprios para a alimentação humana.	ex. 0307 (0307.10 a 0307.41, 0307.49.10, 0307.49.20, 0307.51.00, 0307.59.10, 0307.60.10, 0307.60.20, 0307.91 e 0307.99.10 a 0307.99.50)
	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.	0401
	Leitelho, leite e nata coalhados, iogurte, kefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau.	0403
	Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite.	0405
	Queijos e requeijão.	ex. 0406 (0406.10.00 e 0406.30.00 a 0406.90.00)
	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos.	0407
	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos.	1601

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..A	Presuntos da perna e respectivos pedaços.	1602.41.00
	Presuntos da pá e respectivos pedaços.	1602.42.00
	Sorvetes, mesmo contendo cacau.	2105.00.00
	Colecções de animais.	ex. 9508.10.00
B	Leite especial destinado a lactentes.	0402.21.20
	Cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico); ácido clorossulfúrico.	2806
	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante.	2807.00.00
	Óxidos de boro; ácidos bóricos.	2810.00.00
	Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio.	2828.10.00
	Cianetos e oxicianetos de sódio.	2837.11.00
	Tetraborato dissódico (bórax refinado) anidro.	2840.11.00
	Permanganato de potássio.	2841.61.00
	Nitrato de prata.	2843.21.00
	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.	2847.00.00
	Tolueno.	2902.30.00
	1,2,3,4,5,6 - Hexaclorocicloexano.	2903.51.00
	Hexaclorobenzeno e DDT (1,1,1-tricloro-2,2-bis (p-clorofenil) etano).	2903.62.00
	Xilenóis e seus sais.	2907.14.00
	Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (Outros).	2909.19.00
	Metanal (formaldeído).	2912.11.00
	Acetona.	2914.11.00
	Butanona (metiletilcetona).	2914.12.00
	Cânfora.	2914.21.00
	Fenilacetona (Fenilpropano-2-ona).	2914.31.00
	Cetonas aromáticas não contendo outras funções oxigenadas (Outras).	2914.39.00
	Anidrido acético.	2915.24.00
	Ácido benzóico, seus sais e seus ésteres.	2916.31.00
	Ácido fenilacético e seus sais.	2916.34.00
	Ácido antranílico e seus sais.	2922.43.00
	Aminoácidos, excepto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, e seus ésteres; sais destes produtos (Outros).	2922.49.00

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..B	Isosafrole.	2932.91.00
	Piperonal.	2932.93.00
	Safrole.	2932.94.00
	Piperidina e seus sais.	2933.32.00
	Efedrina e seus sais.	2939.41.00
	Pseudoefedrina (DCI) e seus sais.	2939.42.00
	Ergometrina (DCI) e seus sais.	2939.61.00
	Ergotamina (DCI) e seus sais.	2939.62.00
	Ácido lisérgico e seus sais.	2939.63.00
	Produtos farmacêuticos	Capítulo 30
	Aubos ou fertilizantes minerais ou químicos, azotados.	3102
	Aubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: azoto, fósforo e potássio; outros aubos ou fertilizantes; produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg.	3105
	Extractos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.	3201
	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimenta.	3202
	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluídos os extractos tintoriais, mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal.	3203
	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.	3204
	Óleos essenciais (desterpenizados ou não), incluídos os chamados «concretos» ou «absolutos»; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.	3301
	Preparações capilares (quando para fins terapêuticos).	ex. 3305

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..B	Insecticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	3808
	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, excepto os das posições 30.02 ou 30.06; materiais de referência certificados.	3822
	Preservativos.	4014.10.00
	Tetinas, mamadeiras e artigos similares para bebés.	4014.90.10
	Luvas para cirurgia.	4015.11.00
C	Cervejas de malte.	2203
	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 20.09.	2204
	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas preparados com plantas ou substâncias aromáticas.	2205
	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada e hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e mistura de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas não especificadas nem compreendidas noutras posições.	2206
	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80% vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.	2208
	Tabaco e seus sucedâneos manufacturados, excepto os tabacos não manufacturados e desperdícios de tabaco da posição 2401.	Capítulo 24
	Gasolina para motor, sem chumbo, com um índice de octano não inferior a 98, segundo o método de análise ASTM D 2700.	2710.11.21
	Outra gasolina para motor, sem chumbo.	2710.11.29
	Gasolina para motor, com chumbo.	2710.11.30
	Gasóleos, contendo enxofre inferior a 0,05% do peso.	2710.19.21
	Outros gasóleos.	2710.19.29
	Fuel-óleos.	2710.19.30
	Óleos lubrificantes.	2710.19.41
	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS) destinados à fabricação de discos compactos.	3903.30.10
	Polícarbonatos destinados à fabricação de discos compactos.	3907.40.10
	Máquinas de secagem.	ex. 8419.39.00
	Sistemas de vaporização de discos compactos.	ex. 8424.89.00

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..C	Sistemas de lacagem de discos compactos.	ex. 8424.89.00
	Máquinas de impressão de discos compactos.	ex. 8443.59.20
	Máquinas de prensagem de discos compactos.	ex. 8465.94.00
	Máquinas para perfuração da matriz de impressão.	ex. 8465.99.00
	Sistemas de moldagem de discos compactos por injeção.	ex. 8477.10.00
	Sistemas para a preparação de resina fotossensível e máquinas para reciclagem de discos de vidro.	ex. 8479.89.90
	Máquinas de vaporização e metalização.	ex. 8479.89.90
	Moldes de discos compactos.	8480.71.10
	CDR e CDRW.	8523.90.10
	DVDR e DVDRW.	8523.90.20
	Outros discos compactos, não gravados (LD, CD, DVD).	ex. 8523.90.90
	«Software», gravado em discos CD para sistemas de leitura por raio «laser».	8524.31.10
	Outros discos CD para sistemas de leitura por raio «laser», para reprodução de fenómenos diferentes do som e da imagem.	ex. 8524.31.90
	Discos CD para sistemas de leitura por raio «laser» para reprodução apenas de som, gravados.	8524.32.00
	Videodiscos para sistemas de leitura por raio «laser», gravados.	8524.39.10
	Outros discos CD para sistema de leitura por raio «laser», gravados.	ex. 8524.39.90
	Máquinas de imersão electrolítica.	ex. 8543.30.00
	Gravadores de imagens por raio «laser».	ex. 8543.89.90
	Aparelhos de verificação da matriz de impressão.	ex. 9031.80.00
	Máquinas de verificação de discos compactos.	ex. 9031.80.00
	Tractores (excepto os da posição 87.09).	ex. 8701 (8701.20.00, 8701.30.00 e 8701.90.00)
	Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o condutor.	8702
	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (excepto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto («station wagons») e os automóveis de corrida.	8703
	Veículos automóveis para transporte de mercadorias.	8704
	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, camiões-guindastes, veículos de combate a incêndio, camiões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), excepto os	

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	GÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM / SH, 3ª REV.)
..C	concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias. Chassis com motor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes. Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais. Reboques e semi-reboques para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsores; excepto os carrinhos de mão; suas partes.8716.80.90, 8716.90.00)	8705 8706 8710 8711 ex 8716 (8716.10.00 a 8716.40.00, 8716.80.90, 8716.90.00)
D	Aparelhos eléctricos para telefonia ou telegrafia, por fios, incluídos os aparelhos telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio e os aparelhos de telecomunicações por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones (salvo os que se destinem ao uso de pessoa singular e estejam incluídos na bagagem acompanhada). Aparelhos emissores (transmissores) para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som (salvo os isentos de licença de estação ou homologação nos termos da legislação de radiocomunicação aplicável). Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando. Aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio (salvo os aparelhos receptores de radiodifusão sonora). Aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projectores, de vídeo (salvo os aparelhos receptores de radiodifusão televisiva, monitores e projectores de vídeo). Partes reconhecíveis como exclusiva ou parcialmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28 (salvo as partes destinadas aos aparelhos receptores de radiodifusão sonora ou televisiva, aos monitores ou projectores de vídeo).	8517 ex. 8525 (8525.10 e 8525.20) 8526 ex. 8527 ex. 8528 8529
E	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis. Armas e munições, suas partes e acessórios.	Capítulo 36 Capítulo 93

Nota: «ex.» significa parte.

附件三 —— 須接受衛生檢疫 / 植物檢疫之貨物表
(於第 257/ 2001 號行政長官批示第三款)

I	II
貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表 / 協調制度編號 (NCEM/SH 第三修訂版)
活動物	第一章
肉及食用雜碎	第二章
魚類、甲殼類、軟體類及其他水產無脊椎動物， 第 0301.10.00 項之觀賞魚除外	第三章
乳製品，第 0402.21.20 項之用於餵養嬰兒之已變化乳除外；禽蛋；天然蜜；未列明之食用動物產品	第四章
生鮮、冷藏、冷凍、鹹或醃漬、乾燥或燻製的整個或切開的動物腸、膀胱及胃，魚類除外	0504.00.00
在休眠中、生長中或開花中的鱗莖、塊莖、塊根、球莖、冠芽及匍匐莖；菊苣及根，第 1212 節之根除外	0601
其他活植物（包括根），插枝及接枝；菇類菌種	0602
食用蔬菜及部份根菜與塊莖菜類，冷凍及保藏之植物除外	第七章
食用果實及堅果，柑橘屬果實或甜瓜之外皮，冷凍及保藏的果實、帶殼的乾果除外	第八章
種植用種子、果實及孢子	1209
甘蔗	1212.99.20
豬脂（包括豬油）及家禽脂，第 0209 節或第 1503 節所列者除外	1501
植物軟性牛油；由動植物油脂或第十五章所述不同油脂餾分物的食用混合物或調製品，第 1516 節食用油脂或其餾分物除外	1517
肉、雜碎或血製成之香腸及其類似品；以上述產品製成之調製食品	1601
其他已調製或保藏之肉、雜碎或血	1602
已調製或保藏之魚類；魚子醬及由魚卵調製之魚子醬代替品	1604
甲殼、軟體及其他水產無脊椎動物之調製或保藏品	1605
冰淇淋及其他可食用冰，不論是否含可可者	2105.00.00
供零售用之貓狗食品	2309.10.00
不論是否經混合或化學處理之動植物肥料；動植物產品經混合或化學處理製成之肥料	3101.00.00
殺蟲劑、殺鼠劑、殺菌劑、除草劑、抑芽劑、植物生長調節劑、消毒劑及類似產品，已定型或包裝供零售用者、調製品或成品者（例如經硫磺處理帶、殺蟲燈芯和蠟燭，捕蠅紙）	3808
娛樂表演之動物	ex.9508.10.00

註：“ex”意思為部份

ANEXO III — Tabela de mercadorias sujeitas a controlo sanitário/fitosanitário
(Ao n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001)

I	II
	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU / SISTEMA HARMONIZADO (NCEM/SH, 3ª Rev.)
Animais vivos.	Capítulo 1
Carnes e miudezas, comestíveis.	Capítulo 2
Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, excepto os peixes ornamentais da posição 0301.10.00.	Capítulo 3
Leite e lacticínios, excepto leite especial destinado a lactentes da posição 0402.21.20; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos.	Capítulo 4
Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, excepto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	0504.00.00
Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, excepto as raízes da posição 1212.	0601
Outras plantas vivas (incluídas as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.	0602
Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis, excepto vegetais congelados e preservados.	Capítulo 7
Frutas, cascas de citrinos e de melões, excepto frutas congeladas e conservadas, frutos secos de cascas.	Capítulo 8
Sementes, frutos e esporos, para sementeira.	1209
Cana-de-açúcar.	1212.99.20
Gorduras de porco (incluída a banda) e gorduras de aves, excepto as das posições 0209 ou 1503.	1501
Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de fracções das diferentes gorduras ou óleos do Capítulo 15, excepto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas fracções da posição 1516.	1517
Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos.	1601
Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue.	1602
Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe.	1604
Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas.	1605
Sorvetes, mesmo contendo cacau.	2105.00.00
Alimentos para cães e gatos, acondicionados para a venda a retalho.	2309.10.00
Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.	3101.00.00
Insecticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfectantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	3808
Colecções de animais.	ex.9508.10.00

Nota: «ex» significa parte.

第 258/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的權限，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就延長榮興彩票有限公司中式彩票專營批給合同期限和修改有關合同事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的合同。

二零零一年十二月十七日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para outorgar o contrato de prorrogação do prazo e alteração do contrato de concessão à Sociedade de Lotarias Wing Hing, Lda. da exploração de lotarias chinesas em regime de exclusivo.

17 de Dezembro de 2001

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 75/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月三日通知作為一九六四年七月八日於日內瓦簽署的國際勞工組織第 120 號《〈商業和辦事處所〉衛生公約》保管實體之國際勞工局局長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月六日發佈。

行政長官 何厚鐸

Aviso do Chefe do Executivo n.º 75/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 3 de Dezembro de 1999, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 120 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Higiene no Comércio e Escritórios, adoptada em Genebra, em 8 de Julho de 1964, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九六四年七月八日訂於日內瓦的《〈商業和辦事處所〉衛生公約》(第 120 號)(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起，繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

Convention concerning Hygiene in Commerce Offices (No. 120), adopted at Geneva on 8 July 1964 (hereinafter referred to as the «Convention»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa à Higiene no Comércio e Escritórios (n.º 120), adoptada em Genebra em 8 de Julho de 1964 (de ora em diante designada por «Convenção»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

Aviso do Chefe do Executivo n.º 76/2001

第 76/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月三日通知作為一九六四年七月九日於日內瓦簽署的國際勞工組織第 122 號《就業政策公約》保管實體之國際勞工局局長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

Considerando que a República Popular da China notificou, em 3 de Dezembro de 1999, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 122 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Política de Emprego, adoptada em Genebra, em 9 de Julho de 1964, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月六日發佈。

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…)根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九九七年十二月十七日交存批准書的一九六四年《就業政策公約》(第122號)(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

Convention concerning Employment Policy (No. 122), 1964, (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of ratification on 17 December 1997, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada a 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, com efeito a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa à Política de Emprego (n.º 122), 1964, (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de ratificação do Governo da República Popular da China foi depositado em 17 de Dezembro de 1997, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 77/2001 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 77/2001

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月三日通知作為一九七六年六月二十一日於日內瓦簽署的國際勞工組織第 144 號《三方協商促進勞工標準公約》保管實體之國際勞工局局長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月六日發佈。

行政長官 何厚鏵

Considerando que a República Popular da China notificou, em 3 de Dezembro de 1999, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 144 da Organização Internacional do Trabalho, relativa às Consultas Tripartidas Destinadas a Promover a Execução das Normas Internacionais do Trabalho, adoptada em Genebra, em 21 de Junho de 1976, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知

“(…)根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九九零年十一月二日交存批准書的一九七六年《三方協商促進勞工標準公約》(第 144 號)(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

Convention concerning Tripartite Consultations to Promote the Implementation of International Labour Standards (No. 144), 1976, (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of ratification on 2 November 1990, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada a 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, com efeito a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa às Consultas Tripartidas Destinadas a Promover a Execução das Normas Internacionais do Trabalho (n.º 144), 1976, (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de ratificação do Governo da República Popular da China foi depositado em 2 de Novembro de 1990, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 78/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月三日通知作為一九七七年六月二十日於日內瓦簽署的國際勞工組織第 148 號《保護工人以防工作環境中因空氣污染、噪音和振動引起職業危害公約》保管實體之國際勞工局局長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月六日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 78/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 3 de Dezembro de 1999, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 148 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho, adoptada em Genebra, em 20 de Junho de 1977, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九七七年六月二十日訂於日內瓦的《保護工人以防工作環境中因空氣污染、噪音和振動引起職業危害公約》（第148號）（以下簡稱“公約”），自一九九九年十二月二十日起，繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。（…）”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

Convention concerning the Protection of Workers against Occupational Hazards in the Working Environment Due to Air Pollution, Noise and Vibration (No. 148), adopted at Geneva on 20 June 1977 (hereinafter referred to as the «Convention»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho (n.º 148), adoptada em Genebra em 20 de Junho de 1977 (de ora em diante designada por «Convenção»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 79/2001 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 79/2001

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月三日通知作為一九八一年六月二十二日於日內瓦簽署的國際勞工組織第 155 號《職業安全和衛生及工作環境公約》保管實體之國際勞工局局長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月六日發佈。

行政長官 何厚錕

Considerando que a República Popular da China notificou, em 3 de Dezembro de 1999, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Segurança, a Saúde dos Trabalhadores e o Ambiente de Trabalho, adoptada em Genebra, em 22 de Junho de 1981, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九八一年六月二十二日訂於日內瓦的《職業安全衛生及工作環境公約》(第 155 號)(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起，繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

Convention concerning Occupational Safety and Health and Working Environment (No. 155), adopted at Geneva on 22 June 1981 (hereinafter referred to as the «Convention»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção sobre a Segurança, a Saúde dos Trabalhadores e o Ambiente de Trabalho (n.º 155), adoptada em Genebra em 22 de Junho de 1981 (de ora em diante designada por «Convenção»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

第 80/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九五四年六月四日於紐約簽署的《關於便利旅遊海關公約》和《關於進口旅遊宣傳資料和材料附加議定書》保管實體之聯合國秘書長，有關國際文書將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 80/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo e do Protocolo Adicional à Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo relativo à Importação de Documentos e de Material de Propaganda Turística, ambos assinados em Nova Iorque, em 4 de Junho de 1954, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau dos referidos instrumentos internacionais.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九五四年六月四日《關於便利旅遊海關公約》及《關於進口旅遊宣傳資料和材料附加議定書》(以下簡稱該公約及其議定書)，自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約及其議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention concerning Customs Facilities for Touring of 4 June 1954 and the Additional Protocol to the Convention concerning Customs Facilities for Touring, relating to the Importation of Tourist Publicity Documents and Material (hereinafter referred to as the «Convention and the Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention and the Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo de 4 de Junho de 1954 e o Protocolo Adicional à Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo, relativo à Importação de Documentos e de Material de Propaganda Turística (de ora em diante designados por «Convenção e Protocolo»), actualmente aplicáveis em Macau, continuar-se-ão a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção e do Protocolo. (...)»

第 81/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月六日通知作為一九六四年十二月一日於布魯塞爾簽署的《關於海員福利用品的海關公約》保管實體之世界海關合作理事會，即現世界海關組織的秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 81/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 6 de Dezembro de 1999, o Secretário-Geral do Conselho de Cooperação Aduaneira, actualmente Organização Mundial das Alfândegas, na sua qualidade de depositário da Convenção Aduaneira relativa ao Material de Bem-Estar destinado ao Pessoal Marítimo, concluída em Bruxelas, em 1 de Dezembro de 1964, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九六四年十二月一日訂於布魯塞爾的《關於海員福利用品的海關公約》(以下簡稱該公約)，自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that

date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Customs Convention concerning Welfare Material for Seafarers, done at Brussels on 1 December 1964 (hereinafter referred to as the Convention), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção Aduaneira relativa ao Material de Bem-Estar destinado ao Pessoal Marítimo, concluída em Bruxelas em 1 de Dezembro de 1964 (de ora em diante designada por «Convenção»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção. (...)»

第 82/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月六日通知作為一九六八年六月十一日於布魯塞爾簽署的《關於科學用品臨時進口的海關公約》保管實體之世界海關合作理事會，即現世界海關組織的秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鐸

Aviso do Chefe do Executivo n.º 82/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 6 de Dezembro de 1999, o Secretário-Geral do Conselho de Cooperação Aduaneira, actualmente Organização Mundial das Alfândegas, na sua qualidade de depositário da Convenção Aduaneira relativa à Importação Temporária de Material Científico, concluída em Bruxelas, em 11 de Junho de 1968, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…)根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》),中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起,澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區,除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外,享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定,中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定,我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下:

目前適用於澳門的一九六八年六月十一日訂於布魯塞爾的《關於科學用品臨時進口的海關公約》(以下簡稱該公約),自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內,該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Customs Convention on the Temporary Importation of Scientific Equipment, done at Brussels on 11 June 1968 (hereinafter referred to as the Convention), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção Aduaneira relativa à Importação Temporária de Material Científico, concluída em Bruxelas em 11 de Junho de 1968 (de ora em diante designada por Convenção), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção. (...)»

第 83/2001 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 83/2001

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九六一年三月三十日於紐約簽署的《一九六一年麻醉藥品單一公約》保管實體之聯合國秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鐸

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção Única de 1961 sobre os Estupefacientes, concluída em Nova Iorque, em 30 de Março de 1961, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的經一九六一年三月三十日訂於紐約的《麻醉藥品單一公約》(以下簡稱“公約”)，自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。同時中華人民共和國政府聲明：對該公約第四十八條第二款予以保留。

在上述範圍內，該公約當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's

Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Single Convention on Narcotic Drugs, done at New York on 30 March 1961 (hereinafter referred to as the «Convention»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

The Government of the People's Republic of China has reservation to paragraph 2 of Article 48 of the Convention.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção Única sobre os Estupefacientes, concluída em Nova Iorque em 30 de Março de 1961 (de ora em diante designada por «Convenção»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

O Governo da República Popular da China formula reserva ao número 2 do artigo 48.º da Convenção.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção. (...)»

第84/2001號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月十五日通知作為一九七二年三月二十五日於日內瓦簽署的《修正一九六一年麻醉藥品單一公約的議定書》保管實體之聯合國秘書長，有關議定書將繼續在澳門特別行政區適用。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 84/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 15 de Dezembro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário do Protocolo Emendando a Convenção Única de 1961 sobre os Estupefacientes, concluído em Genebra, em 25 de Março de 1972, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau do referido Protocolo.

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》)，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》(以下簡稱《基本法》)第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九七二年三月二十五日訂於日內瓦的《修正一九六一年麻醉藥品單一公約的議定書》(以下簡稱“議定書”)，自一九九九年十二月二十日起將繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(…) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987 (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China (hereinafter referred to as the Basic Law), which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Protocol Amending the Single Convention on Narcotic Drugs, 1961, done at Geneva on 25 March 1972 (hereinafter referred to as the «Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Protocol. (…)

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada em 13 de Abril de 1987 (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (de ora em diante designada por Lei Básica), adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

O Protocolo Emendando a Convenção Única sobre os Estupefacientes de 1961, concluído em Genebra em 25 de Março de 1972 (de ora em diante designado por «Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte do Protocolo. (...)»

第 85/2001 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十二月二日通知作為一九七一年二月二十一日於維也納簽署的《精神藥物公約》保管實體之聯合國秘書長，有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零一年十二月十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 85/2001

Considerando que a República Popular da China notificou, em 2 de Dezembro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena, em 21 de Fevereiro de 1971, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 12 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九八五年八月二十三日交存加入書的、一九七一年二月二十一日訂於維也納的《精神藥物公約》（以下簡稱“公約”），自一九九九年十二月二十日起將適用於澳門特別行政區，同時中華人民共和國政府聲明：

1. 中華人民共和國政府對公約第三十一條第二款所作的保留亦適用於澳門特別行政區。
2. 根據公約第二十八條的規定，指定澳門特別行政區為一個單獨的區域。

因該公約適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。（...）”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention on Psychotropic Substances, concluded at Vienna on 21 February 1971 (hereinafter referred to as the «Convention»), to which the Government of the People's Republic of China deposited the instrument of accession on 23 August 1985, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999. The Government of the People's Republic of China also wishes to make the following declaration:

1. The reservation made by the Government of the People's Republic of China to paragraph 2 of Article 31 of the Convention will also apply to the Macao Special Administrative Region.

2. In accordance with Article 28 of the Convention, the Government of the People's Republic of China declares that the Macao Special Administrative Region is a separate region for the purpose of the Convention.

The Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Convention to the Macao Special Administrative Region. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena em 21 de Fevereiro de 1971 (de ora em diante designada por «Convenção»), cujo instrumento de adesão do Governo da República Popular da China foi depositado em 23 de Agosto de 1985, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. O Governo da República Popular da China deseja ainda fazer a seguinte declaração:

1. A reserva formulada pelo Governo da República Popular da China ao número 2 do artigo 31.º da Convenção será igualmente aplicável na Região Administrativa Especial de Macau.

2. Nos termos do artigo 28.º da Convenção, o Governo da República Popular da China declara que a Região Administrativa Especial de Macau é uma região separada para os fins da Convenção.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau. (...)»

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零一年十一月十六日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一及第三款的規定，陳君慧及鄭文禧在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同自二零零二年一月四日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，分別轉為第二職階一等高級技術員及第二職階首席技術輔導員，薪俸點為510及365點。

透過辦公室主任二零零一年十一月二十三日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、第七款及第二十八條第一款b項的規定，Regina Sales do Rosário Che在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同自二零零一年十二月二十八日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第二職階一等文員的薪俸點275點。

透過行政長官二零零一年十一月三十日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Vanda Cristina Sapage da Fonseca 自二零零二年一月一日起在政府總部輔助部門擔任第二職階一等助理技術員之職務，薪俸點為240點，為期一年。

摘錄自行政長官二零零一年十二月六日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項的規定，在二零零一年十一月七日第四十五期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中分別排名第一至第三名的溫雪梅、Bertília Maria Pereira 及潘穎瑜，獲確定委任為政府總部輔助部門人員編制內專業技術人員組別第一職階首席公關督導員，填補十二月二十日第12/1999號行政法規附件人員編制內的空缺。

二零零一年十二月十九日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

行 政 法 務 司 司 長 辦 公 室

第 5/2001 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（六）項

Extractos de despachos

Por despachos do chefe do Gabinete, de 16 de Novembro de 2001:

Chan Kuan Wai e Cheang Man Hei aliás Alberto Cheang — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos mesmos contratos para técnica superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, e adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, índice 365, nos termos dos artigos 25.^o, n.^o 3, e 26.^o, n.^{os} 1 e 3, do ETAPM, em vigor, ambos a partir de 4 de Janeiro de 2002.

Por despacho do chefe do Gabinete, de 23 de Novembro de 2001:

Regina Sales do Rosário Che — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para primeiro-oficial, 2.^o escalão, índice 275, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 5 e 7, e 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Dezembro de 2001.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 30 de Novembro de 2001:

Vanda Cristina Sapage da Fonseca — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 240, nos SASG, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Dezembro de 2001:

Van Sut Mui, Bertília Maria Pereira e Pun Weng U, classificadas do 1.^o ao 3.^o lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.^o 45/2001, II Série, de 7 de Novembro — nomeadas, definitivamente, assistentes de relações públicas principal, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos SASG, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, em vigor, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Regulamento Administrativo n.^o 12/1999, de 20 de Dezembro.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 19 de Dezembro de 2001.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.^o 5/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.^o da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.^o 1 do artigo 2.^o e do artigo 7.^o, ambos do Regula-

及第七條、連同第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰先生，或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，簽訂澳門特別行政區向澳門“Siemens Limited”購買供身份證明局使用的“智能卡式身份證製作系統”的合同。

二零零一年十二月十二日

行政法務司司長 陳麗敏

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長二零零一年十一月二十日批示：

根據澳門特別行政區第14/1999號行政法規第十八條第一及二款的規定，本辦公室私人秘書 Isabel Narana Xete、辦公室主任張翠玲學士、顧問趙向陽學士、技術顧問馮瑞棠學士及鄭蘊琪學士之定期委任，皆自二零零一年十二月二十日起續期兩年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及第14/1999號行政法規第十八條第二及第七款的規定，法務局第一職階首席翻譯員辜美玲學士，在本辦公室擔任同一職級和職階的徵用期，自二零零一年十二月二十日起續期兩年。

二零零一年十二月十九日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年十一月二十七日作出的批示：

根據第14/1999號行政法規第十八條第二款的規定，林浩然在本辦公室擔任顧問以及 Angelina Manuela Gomes、陳巧兒及梁慧玲在本辦公室擔任司長秘書之定期委任續期一年，自二零零一年十二月二十日起。

mento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Identificação, dr. Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição do «Sistema de Produção de Bilhete de Identidade do tipo de Cartão Inteligente» destinado ao uso da Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «SIEMENS LIMITED» de Macau.

12 de Dezembro de 2001.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Novembro de 2001:

Isabel Narana Xete, e licenciados Cheong Chui Ling, Chio Heong Ieong, Fong Soi Tong e Tchiang Van Kei, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, pelo período de dois anos, como secretária pessoal, chefe do Gabinete, assessor e técnicos agregados para os seguintes, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999 da RAEM, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Licenciada Ku Mei Leng, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, da DSAJ — prorrogada, pelo período de dois anos, a sua requisição, neste Gabinete, para desempenhar funções na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 34.º do ETAPM, em vigor, e 18.º, n.ºs 2 e 7, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999 da RAEM, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 19 de Dezembro de 2001. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Novembro de 2001:

Lam Hou Iun, Angelina Manuela Gomes, Chan Hau Yi e Leong Wai Leng — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como assessor, para o primeiro, e secretárias pessoais para as seguintes, deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

根據第14/1999號行政法規第十八條第二款的規定，梁月端在本辦公室擔任首席翻譯員以及張春蕾在本辦公室擔任二等文員之徵用續期一年，分別自二零零二年一月十七日及二零零一年十二月二十日起。

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年十一月二十九日作出的批示：

根據第14/1999號行政法規第十八條第一款及第二款的規定，以定期委任方式委任黃志雄為本辦公室技術顧問，為期一年，自二零零一年十二月二十日起。

二零零一年十二月十九日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

保安司司長辦公室

第126/2001號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《行政程序法典》第三十八、三十九條，以及第13/2000號行政命令第一、五款之規定，發出本批示：

一、有關授予權限之三月一日第30/2000號保安司司長批示第一款第一項第三分項及第一款第三項第五分項修改為：

第一款第一項第三分項：

“在對有關法理文件作出審查的前提下，批准續任；將臨時委任和定期委任轉為確定委任；”

第一款第三項第五分項：

“以澳門特別行政區名義簽訂有關工程和取得資產及勞務之合同的所有公文書；”

二、由澳門保安部隊事務局代局長，治安警副警務總監編號106751，陳炳森簽訂的、屬上述第一款第三項第五分項規定獲授權範圍內的所有合同均獲追認。

二零零一年十二月七日

保安司司長 張國華

嘉獎

本人對澳門保安部隊事務局一等技術輔導員陳明明予以嘉獎，她自一九九九年十二月二十日澳門特別行政區成立以後，一

Leung Ut Seong e Cheong Chon Loi — prorrogadas as requisições, pelo período de um ano, para exercerem funções de intérprete-tradutor principal e segundo-oficial, neste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 17 de Janeiro de 2002 e 20 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 29 de Novembro de 2001:

Wong Chi Hong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico agregado deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, Lok Kit Sim.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 126/2001

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

1. A subalínea (3) da alínea 1) do n.º 1 e a subalínea (5) da alínea 3) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 30/2000, de 1 de Março, sobre delegação de competências, passam a ter a seguinte redacção:

Subalínea (3) da alínea 1) do n.º 1:

«Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias e em comissão de serviço, em definitivas, verificados os pressupostos legais;»

Subalínea (5) da alínea 3) do n.º 1:

«Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos referentes a obras e aquisição de bens e serviços;».

2. São ratificados todos os contratos outorgados pelo director, substituto, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), superintendente da PSP n.º 106 751, Chan Peng Sam, que se contenham no âmbito dos poderes delegados nos termos da subalínea (5) da alínea 3) do n.º 1 referida no número anterior.

7 de Dezembro de 2001.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Louvor

Louvo a adjunto-técnico de 1.ª classe, Chan Meng Meng, aliás Cecília Lua Tan, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pela forma competente e dedicada que caracterizou o seu desempenho enquanto secretária pessoal do Gabi-

直以能幹及專心致志的表現執行擔任保安司司長辦公室的職務。

具備高度責任感及隨時候命態度的她，在擔任工作時顯出其重要價值，尤其在主權移交的歷史時刻，她一直以忠誠的態度，將以往擔任的相同職務的經驗，獻給本辦公室之組織與運作上。

有效執行分配各項工作，良好官方語言能力與內部保安範疇的部門及其他實體進行聯繫，以及細緻的公民教養及品行，作為擔任秘書職務不可缺少的素質，使她成為專業公務員的模範。

在她終止於本辦公室的職務時，理所當然應透過本嘉獎給公眾確認一等技術輔導員陳明明在擔任工作上所作出的卓越貢獻。

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零一年十月十五日作出之批示：

林雪雅——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為擔任在本辦公室第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為305點，由二零零一年十二月二十日起生效。

二零零一年十二月十九日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 64/2001 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區，與“衛安(澳門)有限公司”及“怡和保安澳門有限公司”簽訂有關分別為文化局總部、各附屬單位

nete do Secretário para a Segurança, funções que vem exercendo desde a instituição da Região Administrativa Especial de Macau, em 20 de Dezembro de 1999.

Dotada de elevado sentido do dever e de inextinguível disponibilidade, a sua prestação revelou-se de significativa importância, mormente aquando do momento histórico da transferência de soberania, pela forma leal como sempre disponibilizou à organização e funcionamento deste Gabinete, toda a experiência que trazia de idênticas funções antecedentes.

A eficiência na execução das tarefas distribuídas, o bom domínio das línguas oficiais, a facilidade de contacto quer ao nível dos serviços pertencentes à área de governação da segurança interna, quer ao nível de outras entidades e a esmerada educação cívica e moral, qualidades tão necessárias ao bom exercício das funções de secretariado, fazem desta funcionária um exemplar intérprete da competência profissional.

No momento em que cessa funções neste Gabinete, impõe-se como natural obrigação dar público reconhecimento do elevado mérito dos serviços prestados pela adjunto-técnico de 1.ª classe, Chan Meng Meng, aliás Cecília Lua Tan, o que faço através da concessão do presente louvor.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Outubro de 2001:

Lam Sut Nga — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, nos averbamentos dos contratos de prestação de serviços a celebrar entre esta e a «Guardforce (Macau) Limited» e a «Securicor Macau Lda.», para a prestação de serviços de segurança da Sede do Instituto Cultu-

及從屬機構（澳門博物館除外）和為聖玫瑰教堂、聖若瑟修道院教堂及聖母雪地殿教堂提供保安服務的合約附註。

二零零一年十二月十日

社會文化司司長 崔世安

第 65/2001 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第七條，以及第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門理工學院院長李向玉博士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與黎詠琪建築簽訂“澳門理工學院校園大門入口裝修工程”合同。

二零零一年十二月十一日

社會文化司司長 崔世安

第 66/2001 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 249/2001 號行政長官批示第四款二項及第六款的規定，作出本批示。

以定期委任方式委任朱妙麗碩士擔任大賽車委員會助理協調員職務，為期一年，自二零零一年十二月二十日起生效。

二零零一年十二月十一日

社會文化司司長 崔世安

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長於二零零一年十一月九日及十二月十二日之批示：

鄭福昌——治安警察局警員，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第二款、七十五條第一款 a) 項及第九十八條 a) 項之規定；並根據第 14/1999 號行政法規第十五條，第十八條第六款，第十九條第八款

ral, incluindo todas as subunidades orgânicas e organismos dependentes, excepto o Museu de Macau, e da Igreja de S. Domingos, Igreja do Seminário de S. José e Ermida de Nossa Senhora da Guia.

10 de Dezembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto Politécnico de Macau, doutor Lei Heong Iok, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de Empreitada para Remodelação da Entrada Principal do Instituto Politécnico de Macau, a celebrar com a empresa «Lai Weng Kei Construtor Civil».

11 de Dezembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto na alínea 2) do n.º 4 e no n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, coordenadora-adjunta da Comissão do Grande Prémio de Macau, a mestre Chu Miu Lai Monteiro, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

11 de Dezembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Novembro e 12 de Dezembro de 2001, respectivamente:

Chiang Fok Cheong, guarda, do CPSP — renovada a comissão normal de serviço, pelo período de um ano, como adjunto deste Gabinete, nos termos dos artigos 71.º, n.º 2, 75.º, n.º 1, alínea a), e 98.º, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 15.º, 18.º, n.º 6, e 19.º, n.º 8,

之規定，以一般委任方式續任其為本辦公室助理，為期一年，自二零零一年十二月二十日起生效。

王慧嫻學士——根據第14/1999號行政法規第十八條第一、二款及第五款的規定，以定期委任方式委任為本辦公室技術顧問，為期一年，自二零零一年十二月二十日起生效。

二零零一年十二月十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 122/2001 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，以及第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予港務局局長黃穗文工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與宏遠護衛有限公司簽訂有關海事博物館設施之保安服務合同。

二零零一年十二月七日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零一年十二月七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零一年十一月二十六日批示如下：

許壹心——根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條及第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，自二零零二年一月十七日起，以定期委任方式續委任為第一職階二等資訊督導員，為期一年，並維持現時之職務。

二零零一年十二月七日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Licenciada Vong Wai Han — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnica agregada deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 122/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados na directora da Capitania dos Portos, engenheira Wong Soi Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de aquisição de serviços de vigilância e de segurança, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Firma «CIA. Serviços Segurança Winnerway Lda».

7 de Dezembro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 7 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção, de 26 de Novembro de 2001:

Hoi Iat Sam — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, a partir de 17 de Janeiro de 2002, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Comissariado contra a Corrupção, aos 7 de Dezembro de 2001. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San*.

立法會輔助部門

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

議決摘錄

Extracto de deliberação

根據一九九三年九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公佈立法會執行委員會於二零零一年十二月六日議決所批准的立法會二零零一年經濟年度本身預算之修改。

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publicam-se as alterações do orçamento privativo da Assembleia Legislativa, para o ano económico 2001, autorizadas por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Dezembro de 2001:

澳門特別行政區立法會
Assembleia Legislativa da RAEM

二零零一經濟年度之修改預算
Alteração do orçamento privativo referente ao ano de 2001

經濟分類 Código económico	名稱 Designação	撥入 / 新增 Reforço/Inscrição	撥出 Anulação
	經常性支出 Despesas correntes		
02-00-00-00	資產及服務 Bens e serviços		
02-02-07-00	其他非耐用用品 Outros bens não duradouros	20,000.00	
02-03-01-00	資產的保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	500,000.00	
02-03-06-00	交際費 Representação	100,000.00	
02-03-02-01	電力 Energia eléctrica		620,000.00
	合計 Total:	620,000.00	620,000.00

二零零一年十二月十日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 10 de Dezembro de 2001. — A Secretária-Geral, Celina Silva Dias Aze-do.

終審法院院長辦公室

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
ÚLTIMA INSTÂNCIA

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自終審法院院長於二零零一年十二月十日之批示：

Por despachos do presidente, de 10 de Dezembro de 2001:

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，本辦公室徵用，屬行政暨公職局編制內人員第一職階首席翻譯員張玉超及第二職階二等翻譯員甘玉萍，自二零零二年一月一日起以同一職級及職階轉入本辦公室人員編制。

Cheong Iok Chio, intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, e Kam Iok Peng, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal da DSAFP, requisitados neste Gabinete — transferidos para o quadro de pessoal deste Gabinete, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e 32.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

摘錄自終審法院院長於二零零一年十二月十二日之批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第一條第三款及第三十四條的規定，批准繼續徵用治安警察局第三職階高級警員趙淑儀，由二零零一年十二月二十日起，於本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員，為期一年。

二零零一年十二月十九日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零一年十一月二十六日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三及第四條的規定，本局人員編制高級技術員職程第一職階一等高級技術員Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro、行政文員職程第三職階首席行政文員José Francisco de Sequeira及高級資訊技術員職程第二職階顧問高級資訊技術員李偉倫在本局分別擔任法律技術廳廳長、公職福利處行政輔助科科長及公職福利處處長的定期委任，各自由二零零一年十二月十七日、一日及一日起獲續期，首兩位為期一年，最後一位為期六個月。

二零零一年十二月十日於行政暨公職局

代局長 José Chu

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零零一年十二月六日之批示：

Eduardo Jorge da Silva Barroso，本局照相排版葡文科科長——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，並配合二月二十四日第6/97/M號法令第二十二條之規定，其有關職位的定期委任獲續期一年，由二零零二年一月十四日起生效。

Por despacho do presidente, de 12 de Dezembro de 2001:

Chiu Sok I, guarda-ajudante, 3.º escalão, do CPSP — requisitada para prestar serviço neste Gabinete, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, 1.º, n.º 3, e 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Pedro Tang*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Novembro de 2001:

Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, José Francisco de Sequeira, oficial administrativo principal, 3.º escalão, e Lei Wai Lon, técnico superior de informática assessor, 2.º escalão, das carreiras de técnico superior, de oficial administrativo e de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, para os dois primeiros, e seis meses para o último, como chefes do Departamento Técnico-Jurídico, da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Apoio Social à Função Pública, e da Divisão de Apoio Social à Função Pública, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 17, 1 e 1 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 10 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, substituto, *José Chu*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 6 de Dezembro de 2001:

Eduardo Jorge da Silva Barroso, chefe da Secção Portuguesa de Fotocomposição, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no referido cargo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, a partir de 14 de Janeiro de 2002.

更正

刊登於二零零一年十二月十二日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組內有關亞洲（澳門）國際公開大學學生會章程內有文誤，現作出更正如下：

原文為：“...um exemplar da alteração dos estatutos...”

更正為：“...um exemplar dos estatutos...”。

二零零一年十二月十九日於印務局

代局長 李偉農

Rectificação

Por terem saído inexactos os estatutos da Associação de Estudantes da Universidade de Aberta Internacional da Ásia (Macau), publicados no *Boletim Oficial* n.º 50/2001, de 12 de Dezembro, se rectificam:

Onde se lê: «...um exemplar da alteração dos estatutos...»

deve ler-se: «...um exemplar dos estatutos ...».

Imprensa Oficial, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Administrador, substituto, *Lei Wai Nong*.

國際法事務辦公室**批示摘錄**

摘錄自行政法務司司長於二零零一年十一月二十一日的批示及行政長官於二零零一年十一月二十二日作出的批示：

Amílcar Batista Feio 學士——根據十月二日第 114/GM/89 號批示及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 b) 項和第八款的規定，其在本辦公室擔任副主任的定期委任獲續期，由二零零二年一月一日至二零零二年七月三十一日止。

二零零一年十二月十二日於國際法事務辦公室

辦公室主任 高德志

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DO DIREITO INTERNACIONAL**Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça e de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 21 e 22 de Novembro de 2001, respectivamente:

Licenciado Amílcar Batista Feio — renovada a comissão de serviço como coordenador-adjunto deste Gabinete, nos termos do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, do artigo 23.º, n.ºs 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 2002.

Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, aos 12 de Dezembro de 2001. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

臨時澳門市政局**決議摘錄**

按二零零一年九月二十七日市政執委會決議：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位制度聘請李少容為環保暨綠化部第一職階二等技術輔導員，薪俸 260 點，為期六個月，自二零零一年十一月八日起生效。

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA**Extractos de deliberações**

Por deliberação camarária, de 27 de Setembro de 2001:

Lei Sio Iong — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAZV, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 2001.

按二零零一年十一月二十三日市政執委會決議：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第四款、第二十八條，連同同一通則第四條第二款的規定，城市規劃暨建設部第二職階助理管理員許育民及文化暨康體部第二職階首席助理技術員鄧文，獲准續散位合約，為期一年，分別自二零零一年十二月二日及二十七日起生效。

批 示 摘 錄

按主席於二零零一年十一月二十一日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

市政執行委員會辦公室第四職階助理員梁錦強及行政暨財務部第六職階助理員陸超明，薪俸 130 及 150 點，分別自二零零一年十二月五日及三十日起生效；

城市規劃暨建設部第七職階半熟練工人馮榮基及第五職階助理員周永全，薪俸 210 及 140 點，分別自二零零一年十二月六日及二零零二年一月一日起生效；

公共關係暨新聞處第四職階熟練助理員 Cristovão Maria da Rosa，薪俸 160 點，自二零零一年十二月三十日起生效。

公共街道暨基本設施部：

第五職階熟練工人高志威及羅英明，薪俸 200 點，自二零零二年一月一日起生效；

第五職階半熟練工人，薪俸 170 點：鄭康輝及譚汝林，自二零零一年十二月四日起生效；第四職階半熟練工人，薪俸 160 點：鄭柏林，自二零零一年十二月十八日起生效；第三職階半熟練工人，薪俸 150 點：梁國平，自二零零二年一月一日起生效；

第五職階工人，薪俸 150 點：黃細錦、布少華及任寶歡，分別自二零零一年十二月十七日、二十一日及二零零二年一月一日起生效；第四職階工人，薪俸 140 點：吳石允，自二零零二年一月一日起生效；第三職階工人，薪俸 130 點：梁惠明，自二零零一年十二月十七日起生效；

第六職階助理員高炳權及第五職階助理員周見光，薪俸 150 點及 140 點，自二零零二年一月一日起生效。

Por deliberações camarárias, de 23 de Novembro de 2001:

Hoi Lok Man e Tang Man, ajudante de encarregado e técnico auxiliar principal, ambos do 2.º escalão, dos SUC e SRC — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, a partir de 2 e 27 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 21 de Novembro de 2001, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Leong Kam Keong e Lok Chio Meng, auxiliares, 4.º e 6.º escalão, índices 130 e 150, na CM e nos SAF, a partir de 5 e 30 de Dezembro de 2001, respectivamente;

Fong Weng Kei e Chao Weng Chun, operário semiqualeificado e auxiliar, 7.º e 5.º escalão, índices 210 e 140, nos SUC, a partir de 6 de Dezembro de 2001 e 1 de Janeiro de 2002, respectivamente;

Cristovão Maria da Rosa, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, na DRPI, a partir de 30 de Dezembro de 2001.

Nos SVPI:

Kou Chi Wai e Ló Ying Meng, operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, a partir de 1 de Janeiro de 2002;

Operários semiqualeificados, 5.º escalão, índice 170: Cheang Hong Fai e Tam U Lam, a partir de 4; 4.º escalão, índice 160: Kuong Pak Lam, a partir de 18 de Dezembro de 2001; 3.º escalão, índice 150: Leong Kuok Peng, a partir de 1 de Janeiro de 2002;

Operários, 5.º escalão, índice 150: Wong Sai Kam, Pou Sio Wa e Iam Pou Fun, a partir de 17 e 21 de Dezembro de 2001, e 1 de Janeiro de 2002, respectivamente; 4.º escalão, índice 140: Ng Seak Wan, a partir de 1 de Janeiro de 2002; 3.º escalão, índice 130: Leong Vai Meng, a partir de 17 de Dezembro de 2001;

Kou Peng Kun e Chao Kin Kuong, auxiliares, 6.º e 5.º escalão, índices 150 e 140, respectivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

交通暨運輸部：

第五職階熟練工人，薪俸200點：麥秉賢、徐翰平、鍾寶坤、郭德松、張振華、陳保明、陳蝦、李少和、李偉鴻、梁迪森及鄧執滿，自二零零一年十二月十日起生效；葉北生、鄭祖來及吳潤林，自二零零一年十二月二十六日起生效；第四職階熟練工人，薪俸180點：梁國強，自二零零一年十二月二日起生效；第三職階熟練工人，薪俸170點：黃錦權及劉紅明，分別自二零零一年十二月九日及二十八日起生效；

第五職階助理員，薪俸140點：方展鵬、歐潤嫻及陳美大，自二零零二年一月一日起生效。

二零零一年十二月十九日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

臨時海島市政局

批示摘錄

按照簽署人於二零零一年十一月二十七日所作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，由二零零一年十一月二十七日起，以附註形式，更改本市政局第二職階首席行政文員岑寶芬及第一職階一等技術輔導員田偉業之編制外合同，分別轉為同一職級之第三及第二職階，薪俸點為330點及320點。

按照副主席及全職市政執行委員分別於二零零一年十一月三十日所作出之批示：

何德明，李金勝，梁瑞生及吳坤強——第三職階助理員，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零二年一月二日起生效。

范百強——第三職階助理員，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零二年一月二日起生效。

二零零一年十二月十九日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

Nos SVT:

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200: Mak Peng In, Choi Hon Peng, Chong Pou Kuan, Kwong Tak Chung, Cheong Chan Wa, Chan Pou Meng, Chan Ha ou Tran Ha, Lei Sio Wo, Lei Vai Hong, Leong Tek Sam e Tang Chap Mun, todos a partir de 10, Ip Pak Sang, Cheang Chou Loi e Ng Ion Lam, a partir de 26; 4.º escalão, índice 180: Leong Kuoc Keong, a partir de 2; 3.º escalão, índice 170: Wong Kam Kun e Lao Hong Meng, a partir de 9 e 28 de Dezembro de 2001, respectivamente;

Fong Chin Pang, Ao Ion Han e Chan Mei Tai, auxiliares, 5.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 27 de Novembro de 2001:

Sam Pou Fan Simões e Tin Wai Ip, oficial administrativo principal, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — alterados, por averbamento, os referidos contratos com referência às mesmas categorias, 3.º e 2.º escalão, índices 330 e 320, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 27 de Novembro de 2001.

Por despachos da vice-presidente e do vereador a tempo inteiro, de 30 de Novembro de 2001, respectivamente:

Ho Tak Meng, Lei Kam Seng, Leung Shui Sang e Ng Kuan Keong, auxiliares, 3.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Janeiro de 2002.

Fan Pak Keong, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Janeiro de 2002.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月二十日之批示：

余碧嫻——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任第二職階二等助理技術員之職務，薪俸點為205，自二零零二年一月一日起生效。

梁洪——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條之規定，自二零零一年十二月二十一日起，其散位合同獲續期一年，擔任本局助理員之職務。

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月二十七日之批示：

本局第二職階首席督察 Cartar Singh Mann，在二零零一年十一月七日第四十五期第二組《澳門特別行政區公報》公佈的考試成績表中有關開考之唯一投考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第十九條，聯同十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級督察，以填補由六月二十八日第27/99/M號法令為整體配備而設立之空缺。

根據本局代副局長於二零零一年十二月十一日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

邦迪貨運有限公司，准照編號55/1996。

(是項刊登費用為MOP323.00)

二零零一年十二月十三日於經濟局

代局長 羅銳榮副局長代行

財 政 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Novembro de 2001:

U Pek Sim — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnico auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 205, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Leong Hong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o, 28.^o e 268.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Novembro de 2001:

Cartar Singh Mann, inspector principal, 2.^o escalão, destes Serviços, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45/2001, II Série, de 7 de Novembro — nomeado, definitivamente, inspector especialista, 1.^o escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^o, n.º 1, e 19.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 20.^o, n.º 1, alínea a), e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas e fixadas, por dotação global pelo Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 11 de Dezembro de 2001:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da seguinte empresa:

Bondi — Transitários e Carga, Limitada, licença n.º 55/1996.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 13 de Dezembro de 2001. — Pel'O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 2001:

Lai Hang Sun aliás Hans Lai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o

約方式聘用黎恆宣自二零零一年十一月九日起在本局擔任第一職階一等高級技術員職務，薪俸點為485，為期壹年。

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月二十日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，林耀鎮、吳志安及古北文在本局擔任第五職階熟練助理員職務的散位合同自二零零一年十二月二十八日起續期壹年。

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月二十二日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，岑麗芳及Laurentina Ribeiro Neves da Silva在本局分別擔任第二職階二等高級技術員及第二職階二等技術輔導員職務的編制外合同，獲續期一年，各自二零零一年十二月十六日及十二月十七日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Cristina Maria Varanda Abrantes及Fátima Cristina Nunes Neves de Oliveira在本局擔任職務的編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，分別轉為第二職階二等高級技術員及第二職階顧問高級技術員，各自二零零一年十二月十四日及十二月十六日起生效。

按照經濟財政司司長分別於二零零一年十一月二十六日及十一月二十八日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，何家麟及Ângela Maria da Luz Jacques在本局擔任職務的編制外合約各自二零零一年十二月二日及十二月十四日起分別續期六個月及一年，並以附註方式修改合約第三條款，分別轉為收取相等於第二職階顧問高級技術員的薪俸點625及第一職階一等文員的薪俸點265的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零零一年十二月三日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Pedro Pires Pinhal、Lina Maria dos Santos Nogueira、曹樂萌、Míriam Carla Santos Almeida及Júlio Bastos Voi You在本局擔任職務的編制外合約各自二零零一年十二月十六日、二零零二年一月一日、二零零一年十二月十四日、十二月十四日及十二月十七日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，分別轉為收取相等於第二職階二等高級技術員的薪俸點455、第三職階特級技術輔導員的薪俸點430、第一職階特級技術輔導員的薪俸點400、第一職階一等技術輔導員的薪俸點305及第一職階二等文員的薪俸點230的薪俸。

escalão, índice 485, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Novembro de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Novembro de 2001:

Lam Io Chan, Ng Chi On e Ku Pak Man — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares qualificados, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Dezembro de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Novembro de 2001:

Sam Lai Fong e Laurentina Ribeiro Neves da Silva — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 e 17 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Cristina Maria Varanda Abrantes e Fátima Cristina Nunes Neves de Oliveira — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e técnica superior assessora, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 e 16 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 e 28 de Novembro de 2001, respectivamente:

Ho Ka Lon e Ângela Maria da Luz Jacques — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses e um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, e primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 14 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Dezembro de 2001:

Pedro Pires Pinhal, Lina Maria dos Santos Nogueira, Cao Lemeng, Míriam Carla Santos Almeida e Júlio Bastos Voi You — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, adjuntos-técnicos especialistas, 3.º e 1.º escalão, índices 430 e 400, e de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, e segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Dezembro de 2001, 1 de Janeiro de 2002, 14, 14 e 17 de Dezembro de 2001, respectivamente.

聲 明 書

Declarações

根據刊登於《澳門特別行政區公報》第五十二期（副刊）的十二月十三日第13/2000號法律第十二條規定，對本經濟年度澳門特別行政區財政預算第十二章開支功能分類9-03-0經濟分類05-04-00-00-18，項目為“其他經常開支——雜項——立法會選舉執行開支”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准的修改，茲公布如下：

De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 13/2000, de 13 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52 (suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 12-00 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-18 da tabela de despesa corrente do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Despesas c/Realização Eleições p/Assembleia Legislativa, autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

編號 Código	名稱 Designação	追加/登錄 Ref/Ins	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
02-03-07-00-03	刊登公告			"26/11/2001之行政長官 批示""Despacho de S. Exa. o Chefe do Executivo de 26/11/2001."
02-03-09-00	未列明之負擔	100,000.00	100,000.00	
	總額	Total	100,000.00	

根據刊登於《澳門特別行政區公報》第五十二期（副刊）的十二月十三日第13/2000號法律第十二條規定，對本經濟年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組開支功能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-03，項目為“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准的修改，茲公布如下：

— De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 13/2000, de 13 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52 (suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

編號 Código	名稱 Designação	追加/登錄 Ref/Ins	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-07-00	固定及長期酬勞			"29/11/01 之經濟財 政司司長批示" "Despacho do Exm.º. Sr. S.E.F. de 29/11/01"
01-05-02-00	各行補助 — 社會福利金（新項目）	2,500.00	2,500.00	
	總額	Total	2,500.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 章Cap.	Organ. Div.	功能 Func.	經濟 Código	Económica Alin.					
05	01				教育暨青年局 - 局長室	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude - Direcção dos Serviços			“13/12/2001 之局長批示” “Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 13/12/2001.”
		3-01-0	02-01-08-00		其他耐用用品	Outros bens duradouros	500,000.00	50,000.00	
		3-01-0	02-02-04-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria	80,000.00	30,000.00	
		3-01-0	02-02-07-00		其他非耐用用品	Outros bens não duradouros	40,000.00	80,000.00	
		3-01-0	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações		16,500,000.00	
		3-01-0	02-03-04-00		資產租賃	Locação de bens		240,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	06	員工培訓工作	Ações de formação de pessoal		100,000.00	
		3-02-1	04-01-00-00	06	澳門大學及澳門理工學院	Universidade de Macau e Instituto Politécnico de Macau		40,000.00	
		3-02-2	04-02-00-00	10	資助私立教育機構	Para apoio às escolas do ensino particular			
		3-02-2	04-02-00-00	11	資助特殊教育	Para apoio à educação especial			
		3-01-0	04-02-00-00	12	資助輔助教育之機構	Para apoio a instituições de acompanhamento escolar			
		3-01-0	07-09-00-00		運輸物料	Material de transporte			
05	03	3-02-2	08-02-00-00	01	私校之共同參與 - 給予工程	Comparticipação a escolas particulares - Para obras	16,500,000.00		
					教育暨青年局 - 官立中葡教育	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude - Ensino Oficial Luso-Chinês			
		3-02-1	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	50,000.00	150,000.00	
		3-02-1	02-01-08-00		其他耐用用品	Outros bens duradouros	700,000.00	210,000.00	
		3-02-1	02-03-02-01		電費	Energia eléctrica		300,000.00	
		3-02-1	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações			
		3-02-1	02-03-05-03		交通及通訊之其他負擔	Outros encargos de transportes e comunicações			
		3-01-0	02-03-08-00		各項特別工作	Trabalhos especiais diversos	50,000.00	140,000.00	
		3-02-1	02-03-09-00	02	其他開支	Outros encargos			
					教育暨青年局 - 青年廳	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude - Departamento de Juventude			
		3-01-0	02-01-04-00		教育、文化及康樂用品	Material de educação, cultura e recreio	30,000.00		17,920,000.00
		轉下頁 A transportar....						17,950,000.00	

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func.	經濟 編號	Económica Código 項Alin.					
		3-01-0	02-01-07-00	辦事處設備	承上頁 Transporte.... Equipamento de secretaria Outros bens duradouros Combustíveis e lubrificantes Consumos de secretaria Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens Energia eléctrica Outros encargos das instalações Anúncios nos órgãos de comunicação social Salas de estudo - Pagamento a orientadores Centro de Juventude - Pagamento a monitores Organização de campeonatos escolares Actividades de férias - Pagamento a colaboradores Compensação monetária aos alunos participantes Compensação monetária aos grupos escolares e professores ensaiadores participantes Subsidio às escolas - Aquisição de materiais para acções de formação Subsidio às escolas - Programas de férias Outros subsídios Prémio do concurso	17,950,000.00	17,920,000.00		
		3-01-0	02-01-08-00	其他耐用用品		10,000.00			
		3-01-0	02-02-02-00	燃油及潤滑劑		40,000.00			
		3-01-0	02-02-04-00	辦事處消耗			50,000.00	22,000.00	
		3-01-0	02-02-07-00	其他非耐用用品			50,000.00		
		3-01-0	02-03-01-00	資產之保養及利用			150,000.00		
		3-01-0	02-03-02-01	電費			50,000.00		
		3-01-0	02-03-02-02	設施之其他負擔				20,000.00	
		3-01-0	02-03-07-00	社會傳播機構之廣告			30,000.00		
		3-01-0	02-03-09-00	閱讀室 - 指導員之支付				7,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	青年中心 - 指導員之支付				122,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	校際比賽組織工作				50,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	假期活動 - 合作人之支付				77,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	給予參與之學生金錢補償				35,000.00	
		3-01-0	02-03-09-00	給予參與之訓練員及組織金錢補償				17,000.00	
		3-01-0	04-02-00-00	津貼予學校 - 對培訓活動之物料購置				10,000.00	
		3-01-0	04-02-00-00	津貼予學校 - 假期計劃			48,000.00		
		3-01-0	04-02-00-00	其他津貼		20,000.00			
		7-02-0	04-03-00-00	比賽獎金			22,000.00		
					總 額	18,350,000.00	18,350,000.00		

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 2287/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	Div. 組	功能 Func.					
01	02	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1	一般事務 - 行政長官辦公室 辦事處設備 其他耐用用品 辦事處消耗 資產之保養及利用	Encargos Gerais - Gabinete do Chefe do Executivo Equipamento de secretaria Outros bens duradouros Consumos de secretaria Conservação e aproveitamento de bens	300,000.00 100,000.00 370,000.00 770,000.00	770,000.00	“30/11/2001 之行政長官批示” “Despacho de Sua Ex. ^a o Chefe do Executivo, de 30/11/2001.”
				總 額	770,000.00	770,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	功能 Func.					
01	08	1-01-1 1-01-1	一般事務 - 保安司司長辦公室 辦事處設備 其他非耐用用品	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário para a Segurança Equipamento de secretaria Outros bens não duradouros	90,000.00	90,000.00	"12/12/2001 之局長批 示" "Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 12/12/2001."
				總 額	90,000.00	90,000.00	
				Total			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	功能 Func.					
01	09	8-08-0	一般事務 - 社會文化司司長辦公室	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura			"11/12/2001 之行政長 官批示" "Despacho de Sua Ex. o Chefe do Executivo, de 11/12/2001."
12	00	04-01-02-00 05-04-00-00	旅遊基金 共用開支 備用撥款	Fundo de Turismo Despesas Comuns Dotação provisional	41,600,000.00	41,600,000.00	
				總 額	41,600,000.00	41,600,000.00	
				Total			

法令第二十一條第三項規定所核准：

n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

總額	Total	247,000.00	247,000.00
----	-------	------------	------------

法令第二十一條第三項規定所核准：

n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril;

Total	1,052,000.00	1,052,000.00
-------	--------------	--------------

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func.	經濟 Económica	編號 Código					
26	00				博彩監察協調局				“22/11/2001 之經濟 財政司司長批示” “Despacho do Exm.º. Sr. S.E.F., de 22/11/2001.”
		1-01-2		01-01-01-01	薪俸或服務費				
		1-01-2		01-02-03-00	額外工作		60,000.00	200,000.00	
		1-01-2		02-01-07-00	辦事處設備		60,000.00		
		1-01-2		02-03-08-00	各項特別工作		80,000.00		
						總 額	200,000.00	200,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func.	經濟 Económica	編號 Código					
29	01				勞工暨就業局 - 局長室				“29/11/2001 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.º. Sr. S.E.F., de 29/11/2001.”
		7-07-0		01-01-01-01	薪俸或服務費				
		7-07-0		01-01-09-00	聖誕津貼		60,000.00	115,000.00	
29	02				勞工暨就業局 - 職業培訓中心				
		3-03-0		01-01-02-01	報酬		55,000.00		
						總 額	115,000.00	115,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一號第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 章Cap.	Orgân. 組	Div.	功能 Func.	經濟 Código					
34	01		1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1	01-01-01-01 01-01-03-01 01-02-10-00 01-02-10-00 01-02-10-00 02-03-05-02 02-03-09-00	法務局 - 法務局 薪俸或服務費 報酬 各項補助 - 現金 各項補助 - 現金 - 租賃津貼（新項目） 各項補助 - 現金 - 設備津貼（新項目） 其他原因之交通費（新項目） 未列明之負擔	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça - Serviços de Assuntos de Justiça Vencimentos ou honorários Remunerações Abonos diversos - Numerário Abonos Diversos - Numerário - Subsídios de arrendamento (nova rubrica) Abonos Diversos - Numerário - Subsídios de equipamento (nova rubrica) Transportes por outros motivos (nova rubrica) Encargos não especificados	200,000.00 200,000.00 50,000.00 150,000.00 50,000.00	200,000.00 200,000.00 50,000.00	“06/12/2001 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 06/12/2001.”
34	07				法務局 - 商業及汽車登記局	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça - Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel		50,000.00	
34	08		1-02-3	01-05-01-00	家庭津貼	Subsídio de família	5,000.00		
					法務局 - 出生登記局	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça - Conservatória do Registo de Nascimentos			
			1-02-3 1-02-3	01-01-01-01 01-01-06-00	薪俸或服務費 重疊薪俸	Vencimentos ou honorários Duplicação de vencimentos	85,000.00	120,000.00	
34	11		1-02-3	01-01-06-00	法務局 - 第一公證署 重疊薪俸	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça - Primeiro Cartório Notarial Duplicação de vencimentos	30,000.00		
總 額							570,000.00	570,000.00	
Total							570,000.00	570,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 Orgân.	功能 Func.	經濟 Económica	編號 Código					
34	15			法務局 - 國際法事務辦公室	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça - Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional			“12/12/2001 之局長批 示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 12/12/2001.”
	1-02-1	02-02-04-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria	12,000.00		
	1-02-1	02-03-02-02		設施之其他負擔	Outros encargos das instalações	2,500.00		
	1-02-1	02-03-09-00		未列明之負擔	Encargos não especificados		14,500.00	
				總 額		Total	14,500.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 Orgân.	功能 Func.	經濟 Económica	編號 Código					
35	00			土地工務運輸局	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			“12/12/2001 之局長批示” “Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 12/12/2001.”
	8-01-0	01-06-02-00		服裝及個人用品 - 負擔補償	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		90,000.00	
	8-01-0	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	220,000.00		
	8-01-0	02-02-07-00		其他非耐用用品	Outros bens não duradouros	350,000.00		
	8-01-0	02-03-01-00	01	不動產：道路網之管理	Imóveis: Gestão da rede viária	230,000.00		
	8-01-0	02-03-01-00	04	不動產：各類維修	Imóveis: Reparações diversas	100,000.00		
	8-01-0	02-03-09-00		未列明之負擔	Encargos não especificados		300,000.00	
	8-05-0	07-04-00-00		街道及橋樑	Estradas e pontes		310,000.00	
	8-01-0	07-10-00-00		機械及設備	Maquinaria e equipamento		900,000.00	
				總 額	Total	900,000.00		

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func. 經濟 Código Alin.					
38	00		文化局	Instituto Cultural			“12/12/2001 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 12/12/2001.”
	7-01-0	01-01-05-01	工資	Salários		30,000.00	
	7-01-0	01-01-09-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal		10,000.00	
	7-01-0	01-01-10-00	假期津貼	Subsídio de férias	10,000.00		
	7-01-0	01-02-06-00	房屋津貼	Subsídio de residência		70,000.00	
	7-01-0	01-05-01-00	家庭津貼	Subsídio de família		15,000.00	
	7-01-0	01-05-02-00	各項補助 - 社會福利金	Abonos diversos - Previdência social		25,000.00	
	7-01-0	02-02-02-00	燃油及潤滑劑	Combustíveis e lubrificantes	8,500.00		
	7-01-0	02-02-07-00	其他非耐用品	Outros bens não duradouros	45,500.00		
	7-01-0	02-03-02-02	設施之其他負擔	Outros encargos das instalações	86,000.00		
				總 額	Total	150,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func. 經濟 Código Alin.					
40	00		投資計劃	Investimentos do Plano			“13/12/2001 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 13/12/2001.”
		07-02-00-00	房屋	Habitacões	1,410,334.00		
		07-03-00-00	樓宇	Edifícios	19,123,570.80		
		07-04-00-00	街道及橋樑	Estradas e pontes		2,039,491.30	
		07-06-00-00	各項建設	Construções diversas		28,451,582.50	
		07-09-00-00	運輸物料	Material de transporte	1,603,261.10		
		07-10-00-00	機械及設備	Maquinaria e equipamento	18,760,264.00		
		07-12-00-00	其他投資	Outros investimentos	1,439,266.10	11,845,622.20	
		10-00-00-00	同期撥款 / 備用撥款	Dotação concorrencial / Dotação provisional		42,336,696.00	
				總 額	Total	42,336,696.00	

二零零一年十二月十九日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年十一月二十日作出的批示：

劉榮添，為本局第一職階首席高級技術員，屬編制外合約，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一及第二款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，並修改有關合約第三條，轉為同一職級之第二職階，薪俸點為 565，自二零零二年一月十四日起生效。

Carla Maria Leite Dinis，為本局第三職階特級助理技術員，屬編制外合約，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零二年一月十五日起生效。

陳惠萍，為本局第四職階助理員，屬散位合約，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零二年一月十九日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年十一月二十六日作出的批示：

黃錦添，為本局第一職階首席助理技術員，薪俸點為 265，屬編制外合約，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零二年一月二十二日起生效。

二零零一年十二月十二日於統計暨普查局

代局長 莫苑梨

退休基金會

批示摘錄

退休 / 撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零一年十二月六日發出的批示：

(一)海關第四職階警員麥文樞，退休基金會會員編號 3254-9，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Novembro de 2001:

Lao Weng Tim, aliás Liou Wai Hin, aliás Maung Wai Hin, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do referido contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Janeiro de 2002.

Carla Maria Leite Dinis, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 2002.

Chan Wai Peng, auxiliar, 4.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 2002.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Novembro de 2001:

Wong Kam Tim, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 12 de Dezembro de 2001. — A Directora dos Serviços, substituta, *Mok Iun Lei*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Dezembro de 2001:

1. Mak Man Koi, guarda, 4.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 3 254-9, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/

第一款b項，即申請自願退休條文而離職退休，其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款再配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零零一年十一月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二)有關所定金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)臨時澳門市政局第七職階工人劉建成，退休基金會會員編號5879-3，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項，即申請自願退休條文而離職退休，其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款再配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零零一年十一月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二)有關所定金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零一年十二月十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Novembro de 2001, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lau Kin Seng, operário, 7.º escalão, da Câmara Municipal de Macau Provisória, com o número de subscritor 5 879-3, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Novembro de 2001, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 13 de Dezembro de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, Winnie Lau.

消費者委員會

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零一年十二月七日批示核准的消費者委員會二零零一財政年度預算的第三次修改：

經濟分類 Código económico	名稱 Designação	增加 Aumento 澳門幣 (MOP)	減少 Redução 澳門幣 (MOP)
	經常開支 Despesas correntes		
01-00-00-00	人員 Pessoal		
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes		

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 3.ª alteração orçamental para o ano económico de 2001 do Conselho de Consumidores, autorizada por despacho de 7 de Dezembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

經濟分類 Código económico	名稱 Designação	增加 Aumento 澳門幣 (MOP)	減少 Redução 澳門幣 (MOP)
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	\$ 500.00	
01-01-02-01	報酬 Remunerações		\$ 190,000.00
02-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços		
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	\$ 149,500.00	
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	\$ 40,000.00	
	合 計 Total.....	\$190,000.00	\$190,000.00

二零零一年十一月二十一日於消費者委員會——全體委員會——主席：崔世昌，委員：飛文基，劉傑麟，姚汝祥，郭林，李萊德，劉永誠，王宗德，黃國勝，馮國康，林淑源

Conselho de Consumidores, aos 21 de Novembro de 2001. — O Conselho Geral. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Henrique M.R. de Senna Fernandes* — *Lau Kit Lon* — *Iu Iu Cheong* — *Kok Lam* — *Lei Loi Tak* — *Lau Veng Seng* — *Wong Chung Tak António* — *Vong Kok Seng* — *Fong Koc Hon* — *Lam Soc Iun*.

工 商 業 發 展 基 金

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零一年十一月二十八日之批示：

譚樹開，為第二職階一等技術員——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以附註形式修改其散位合同第三條款，轉為擔任工商業發展基金第一職階首席技術員之職務，薪俸點為 450，自二零零一年十二月五日起生效。

Nuno Manuel Figueira Cordeiro，為第一職階一等文員——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第二款及第五款，聯同十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條、以及十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項之規定，以附註形式修改其散位合同第三條款，轉為擔任工商業發展基金第二

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 de Novembro de 2001:

Tam Su Hoi aliás Than Sei Hoy aliás Ah Hay, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para técnico principal, 1.º escalão, índice 450, neste FDIC, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Dezembro de 2001.

Nuno Manuel Figueira Cordeiro, primeiro-oficial, 1.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, neste FDIC, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, apro-

職階一等文員之職務，薪俸點為275，自二零零一年十月十二日起生效。

二零零一年十二月十日於工商業發展基金

行政管理委員會代主席 蘇添平（經濟局代局長）

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零一年九月十一日之批示：

鄭許諾，本局通訊處處長，根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第六款之規定，其在本局擔任上述職位之定期委任至二零零一年十二月十五日終止，並由二零零一年十二月十六日起返回其在本局人員編制原有之第一職階一高等級技術員職位。

摘錄自保安司司長於二零零一年十二月四日之批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，本局二等技術員高志輝及黃家強、首席無線電電子助理技術員嚴國江及一等財政助理技術員張安平之編制外合同續約一年，首兩位薪俸點為350，其餘為305及265，各自由二零零一年十二月二十九日、二十九日、十一日及十一日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零一年十二月十一日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第一款，聯同二月二十七日第11/95/M號法令附件B第二款之規定，由二零零一年十二月十六日起，定期委任一高等級技術員高振威擔任本事務局文職人員編制內通訊處處長一職，為期壹年。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條規定，聯同十月十一日第57/99/M號法令所核准之《行政程序法典》第一百一十八條第一款之規定，與本局第三

vado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, a partir de 12 de Outubro de 2001.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 10 de Dezembro de 2001. — O Presidente do C.A., substituto, *Sou Tim Peng*, director dos Serviços de Economia, substituto.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Setembro de 2001:

Cheang Hoi Lok, chefe da Divisão de Comunicações, desta Direcção — dada por finda a comissão de serviço no cargo acima referido, regressando ao lugar que detinha como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Dezembro de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 4 de Dezembro de 2001:

Kou Chi Fai, Vong Ka Keong, José Im de Abrantes e Cheong On Peng — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, como técnicos de 2.ª classe, índice 350, para os dois primeiros, técnico auxiliar de radioelectrónica principal e técnico auxiliar de finanças de 1.ª classe, índices 305 e 265, para os seguintes, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29, 29, 11 e 11 de Dezembro de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Dezembro de 2001:

Kou Chan Wai, técnico superior de 1.ª classe — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, chefe da Divisão de Comunicações do quadro de pessoal civil desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 2 do anexo B ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, a partir de 16 de Dezembro de 2001.

Ho Tze Cheong — renovado o contrato além do quadro como técnico auxiliar de radiocomunicação de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.º, n.º 1, do CPA, apro-

職階二等無線電通訊助理技術員何子昌之編制外合同續約一年，追溯自二零零一年十二月四日起生效，薪俸點為 220。

vado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, com efeitos retroactivos a partir de 4 de Dezembro de 2001.

二零零一年十二月十四日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 14 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, substituído, Chan Peng Sam, superintendente.

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零一年十一月八日作出的批示：

陳妙霞、源劍鋒、蔡志鋒、劉啟源、蔡昕暉、吳毓華、吳乾思、朱敏儀、李匡義、何棣明、何樹培、蔡翠怡、賴釗洪、劉志敏、李健雄、林振輝、溫恩賜、陳雪詠、鎮威劉、李偉雄、蔡賢聰、易文俊、何衛坤、源杏玲、陳麗貞、黃英潔、張月琴、莫淵彬、馮添貴、湯永新、高家豪、冼柏軒、陳仲賢、楊春成、黃志豪、黃妙茵、梁家祺、許惠斌、張麗容、李偉堅及劉偉鴻，於二零零一年十月十七日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組所公布之最後評核名單中，分別排名第一、第五、第七至第十二、第十四至第十九、第二十二至第二十五、第二十七、第二十九、第三十三至第三十五、第三十七、第四十、第四十一、第五十、第五十六至第五十八、第六十、第六十一、第六十三、第六十六至第七十一、第七十三、第七十五及第七十六名——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第九條規定，結合六月二十八日第 26/99/M 號法令第五條第一款、第三款b項及第十一條第二款規定，聯同八月五日第 136/91/M 號訓令第十八條第六款及第七款規定，以及二月二十八日第 45/2001 號行政長官批示，獲錄取以散位合同制度修讀本局實習偵查員培訓課程，為期四個月，由二零零一年十一月十四日起，並獲發放相當於現行薪俸表 170 點之培訓月津貼。

陳浩謙、沈劍光、李世傑、關子聰、梁錦超、李志豪、梁冠榮及陳南業，於二零零一年十月十七日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組所公布之最後評核名單中，分別排名第三、第四、第二十八、第三十、第三十九、第四十六、第五十九及第七十二名——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第九條規定，結合六月二十八日第 26/99/M 號法令第五條第一款、第三款b項及第十一條第一款規定，聯同八月五日第 136/91/M 號訓令第十八條第六款及第七款規定，獲錄取以定期委任制度修讀本局實習偵查員培訓課程，為期四個月，由二零零一年十一月十四日起，並維持

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Novembro de 2001:

Chan Mio Ha, Un Kim Fong, Choi Chi Fong, Lao Kai Un, Choi Ian Fai, Ng Iok Wa, Ng Kin Si, Chu Man I, Lei Hong I, Ho Tai Meng, Ho Su Pui, Choi Choi I, Lai Chio Hong, Lao Chi Man, Lei Kin Hong, Lam Chan Fai, Mario Van, Chan Sut Weng, Chun Wai Lau, Lei Wai Hong, Choi In Chong, Iec Man Chon, Ho Wai Kuan, Un Hang Leng, Chan Lai Cheng, Vong Ieng Kit, Cheong Ut Kam, Mok Un Pan, Fong Tim Kuai, Tong Weng San, Kou Ka Hou, Sin Pak Hin, Chan Chong In, Ieong Chon Seng, Vong Chi Hou, Wong Mio Ian, Leong Ka Kei, Hoi Wai Pan, Cheong Lai Iong, Lei Wai Kin e Lao Wai Hong, classificados em 1.º, 5.º, 7.º a 12.º, 14.º a 19.º, 22.º a 25.º, 27.º, 29.º, 33.º a 35.º, 37.º, 40.º, 41.º, 50.º, 56.º a 58.º, 60.º, 61.º, 63.º, 66.º a 71.º, 73.º, 75.º e 76.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/2001, II Série, de 17 de Outubro — admitidos à frequência do curso de formação para investigador estagiário desta Polícia, por contrato de assalariamento, pelo período de quatro meses, sendo-lhes atribuído um subsídio mensal de formação de valor equivalente ao índice 170, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e artigo 18.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, com referência ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2001, de 28 de Fevereiro, a partir de 14 de Novembro de 2001.

Chan Ho Him, Sam Kim Kuong, Lei Sai Kit, Kuan Chi Chong, Leong Kam Chio, Lei Chi Hou, Leong Kun Weng e Chan Nam Ip, classificados em 3.º, 4.º, 28.º, 30.º, 39.º, 46.º, 59.º e 72.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/2001, II Série, de 17 de Outubro — admitidos à frequência do curso de formação para investigador estagiário desta Polícia, em comissão de serviço, pelo período de quatro meses, mantendo-se remunerados o seu vencimento do lugar de origem, índices 200, 190, 190, 190, 190, 200, 190 e 220, respectivamente, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei

收取其原職位之薪俸，分別為現行薪俸表 200 點、190 點、190 點、190 點、200 點、190 點及 220 點。

二零零一年十二月六日於司法警察局

局長 黃少澤

衛生局

批示摘錄

按照於二零零一年八月三十一日社會文化司司長作出的批示：

王威立、伍家驥、李國斌、葉家雄、朱江及陳麗陽——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從二零零一年十一月十九日起以編制外合同方式獲聘用為專科培訓之實習醫生，薪俸點為 530 點，為期一年。

按照本人於二零零一年八月三十一日作出的批示：

趙泳嘉、梁敏玲及吳彩雙——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從二零零一年十二月三日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階護士，為期六個月。

按照社會文化司司長於二零零一年十一月七日作出的批示：

梁根發學士——本局散位合同醫院主治醫生，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，重新訂立之編制外合同，職級為第三職階醫院主治醫生，從二零零一年十一月二十六日起生效，為期一年。

按本人於二零零一年十一月二十八日作出的批示：

吳晶虹——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款所規定，確定委任為本局護理職程第一職階護士，並由二零零一年六月九日起生效。

聲明書

按照六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，下列職員由二零零零年七月十九日至二零零一年一月十八日起自動轉

n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e 18.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, a partir de 14 de Novembro de 2001.

Polícia Judiciária, aos 6 de Dezembro de 2001. — O Director,
Wong Sio Chak.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Agosto de 2001:

Wong Wai Lap, Ng Ka Kei, Lei Kuok Pan, Ip Kar Hung, Chu Kong, Chan Lai Leong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como internos do internato complementar, índice 530, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 2001.

Por despachos do signatário, de 31 de Agosto de 2001:

Chio Weng Ka, Leong Man Leng aliás Leong Ngan Mui, e Ng Choi Seong — contratados além do quadro, pelo período de seis meses, como enfermeiros, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Dezembro de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Novembro de 2001:

Licenciado Leong Kan Fat, assistente hospitalar, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Novembro de 2001.

Por despacho do signatário, de 28 de Novembro de 2001:

Wu Ching Hung — nomeada, definitivamente, enfermeira, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 2001.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o funcionário abaixo discriminado transitou automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços, desde 19 de Julho

入本局編制之超額狀況，而按照第四條第一款之規定，由二零零一年一月十九日起已返回其在原編制內之職位：

姓名 Nome	定期委任之職位 Cargo ocupado em comissão de serviço	原職級 Categoria de origem
譚釗成 Tam Chiu Seng	求診者處處長 Chefe da Divisão de Utentes	責任中心行政人員 Administrador de Centros de Responsabilidade

按照六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定，下列職員因定期委任終止，由二零零一年七月一日起已返回其在原編制內之職位：

姓名 Nome	定期委任之職位 Cargo ocupado em comissão de serviço	原職級 Categoria de origem
湯家耀 Tong Ka Io	技術協調室主任 Chefe do Gabinete de Coordenação Técnica	公共衛生主治醫生 Assistente de saúde pública

de 2000 até 18 de Janeiro de 2001, e regressou ao lugar que detinha no quadro de origem, a partir de 19 de Janeiro de 2001, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, do mesmo decreto-lei:

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o funcionário abaixo discriminado regressou ao lugar que detinha no quadro de origem, por motivo da cessação da comissão de serviço, a partir de 1 de Julho de 2001:

二零零一年十二月十九日於衛生局

局長 瞿國英

Serviços de Saúde, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照本局代副局長於二零零一年十一月二十一日之批示：

劉少聯，其散位合同以附註方式更改第三條款，為第五職階助理員，薪俸點140點，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，由二零零一年十二月四日開始生效。

按照社會文化司司長二零零一年十一月二十八日之批示：

Maria Clara Simões do Vale學士，根據四月二十七日第21/87/M號法令以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為一級第一階段中葡中學教師，薪俸點430點，由二零零一年十二月三日開始至二零零二年八月三十一日結束。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 21 de Novembro de 2001:

Lao Sio Lun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Dezembro de 2001.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Novembro de 2001:

Licenciada Maria Clara Simões do Vale — contratada além do quadro como professora do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 1.ª fase, índice 430, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 3 de Dezembro de 2001 a 31 de Agosto de 2002.

Ng Io Kei e licenciado Iu Chi Un — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos para adjunto-técnico de 1.ª classe e

號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，伍曉琦及庾致遠學士之編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，分別轉為第二職階一等技術輔導員及第二職階一等高級技術員，薪俸點320及510點，皆由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零一年十二月十九日於教育暨青年局

局長 韋思理

técnico superior de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 320 e 510, respectivamente, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, ambos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de 2001, autorizado por despacho de 7 de Dezembro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

旅遊局

批 示 摘 錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，現刊登有關二零零一年度旅遊基金預算之修改，該修改獲社會文化司司長在二零零一年十二月七日批示核准：

二零零一年旅遊基金之預算

Orçamento privativo do Fundo de Turismo 2001

經濟分類 Classificação económica	項 目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforço
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes		\$40,000.00
01-06-03-02	服裝及個人物品 - 負擔補償 Vestuário e art. pessoais — Compensação de encargos		\$150,000.00
01-06-03-03	其他補助 - 負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	\$190,000.00	
02-03-07-02	製作 Produção	\$70,000.00	
02-03-08-03	旅遊產品之發展 Desenvolvimento dos produtos turísticos		\$50,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados		\$20,000.00
	總 計 Total:	\$260,000.00	\$260,000.00

澳門格蘭披治大賽車獨立預算

Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau 2001

«02-03-08-02-01»

經濟分類 Classificação económica	項 目 Designação	注銷 Contrapartida	追加 Reforço
02-03-06-02	儀式 / 典禮 Cerimónia	\$100,000.00	

經濟分類 Classificação económica	項 目 Designação	注銷 Contrapartida	追加 Reforço
02-03-08-10	佣金 Comissões		\$200,000.00
05-02-01-00	人員 Pessoal	\$100,000.00	
	總 計 Total:	\$200,000.00	\$200,000.00

二零零一年十二月十二日於旅遊局——行政管理委員會——主席：文綺華，委員：蕭愛珊、李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 12 de Dezembro de 2001. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Maria Helena S. Fernandes*. — Os Vogais, *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Lei Tin Sek*.

准 照 摘 錄

“大贏家酒吧”酒吧在二零零一年十二月三日獲發准照第429/2001號，持牌人為顧幼蘭。該酒吧被評定為一級，其葡文名稱為“Ganhador”，英文名稱為“Winners”，位於澳門宋玉生廣場誠豐商業中心地面層及一字樓層商舖AZ座、BA座、BB座、BC座、BD座和BE座。

(是項刊登費用為 MOP333.00)

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 429/2001, em 3 de Dezembro, em nome de Ku Iao Lan aliás Ilidia Ku Branco, para o bar denominado «大贏家酒吧», em português «Ganhador», e em inglês «Winners», e classificado de 1.ª classe, sito na Alameda Dr. Carlos Assumpção, edifício Centro Comercial Cheng Feng, r/c e 1.º andar, lojas «AZ», «BA», «BB», «BC», «BD» e «BE».

(Custo desta publicação \$ 333,00)

二零零一年十二月三日於旅遊局

局長 安棟樑

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 3 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

社 會 工 作 局

批 示 摘 錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，公布由社會文化司司長於二零零一年十二月十日批准的社會工作局二零零一年度本身預算之第五修改：

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 5.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social, para o ano de 2001, autorizada por despacho de 10 de Dezembro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					增加 Reforço	釋放 Libertação
編號 Código						
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
01	00	00	00		人員 Pessoal	
01	01	00	00		固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						增加 Reforço	釋放 Libertação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	01	00		法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei		60,000.00
01	01	01	01		薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários		
01	05	00	00		社會福利金 Previdência social		
01	05	02	00		各類補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	60,000.00	
02	00	00	00		資產及勞務 Bens e serviços		
02	01	00	00		耐用品 Bens duradouros		
02	01	07	00		辦事處設備 Equipamento de secretaria	600,000.00	
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	300,000.00	
02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros		
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	40,000.00	
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços		
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	20,000.00	
05	00	00	00		其他經常開支 Outras despesas correntes		
05	04	00	00		雜項 Diversas		
05	04	04	00		為慈善及社會目的之個別開支 Despesas pontuais com fins assistenciais e sociais		1,400,000.00
05	04	13	00		放棄特別假期之補償 Compensação da renúncia de licença especial	10,000.00	
07	00	00	00		投資 Investimentos		
07	10	00	00		機器及設備 Maquinaria e equipamento	430,000.00	
總計 Total:						1,460,000.00	1,460,000.00

體育發展基金

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

批示摘錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，現刊登有關二零零一年度體育發展基金預算之修改，該等修改獲社會文化司司長在二零零一年十一月二十九日批示核准：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 2001, autorizada por despacho de 29 de Novembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加 / 登錄 Reforço/Inscrição	撤銷 Anulação
02.03.01.00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	50,000.00	
02.03.02.02	設施之其他負擔 Outros encargos com as instalações	850,000.00	
02.03.07.00.03	2005 東亞運動會宣傳及推廣 Promoção e divulgação dos Jogos da Ásia Oriental de 2005		200,000.00
02.03.08.02	其他特別工作 Outros trabalhos especiais	100,000.00	
02.03.09.01.08	籌備及參加全國運動會 Preparação e participação nos Jogos Nacionais		800,000.00
02.03.09.01.09	澳門壁球公開賽 Macau Squash Open		96,000.00
02.03.09.01.10	澳門亞洲鐵人賽 Campeonato Asiático de Triatlo de Macau		100,000.00
02.03.09.01.11	國際青少年田徑日 Torneio de Atletismo Internacional para Juniores		100,000.00
02.03.09.01.12	籌備 2005 東亞運動會 Preparação dos Jogos da Ásia Oriental de 2005		904,000.00
04.02.02.02	參與地區及國際賽事 Participações regionais e internacionais	400,000.00	
04.02.02.04	國際及科學會議 Congressos e reuniões internacionais		100,000.00
04.02.02.08	現金獎 Prémios pecuniários		200,000.00
04.02.02.09	其他特別及個別津貼 Outros subsídios específicos e pontuais	1,200,000.00	
07.09.00.00	交通物料 Material de transporte		100,000.00
	數量 Total	2,600,000.00	2,600,000.00

二零零一年十二月十一日於體育發展基金

行政管理委員會主席 蕭威利

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 11 de Dezembro de 2001. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年十一月十九日作出的批示：

崔永光，第一職階一等助理技術員——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲續期一年，並同時更改為同一職級之第二職階，由二零零二年一月一日起生效，合同其他條件維持不變。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條之規定，本局以下人員之編制外散位合約獲得續期一年，由二零零二年一月一日起生效：

Maria Isabel Rios Couto，第二職階首席行政文員；António da Silva Casado，第五職階繕錄兼打字員；雷華洪、李榮及李培，分別為第六、第五及第五職階熟練工人；

謝耀培、梁潤生、雷超雄、黃堯緒、盧繼祖、麥耀華、何樹焜及Silvina Ritche Abrantes Santos，首五位為第六職階熟練助理員，隨後一位為第五職階熟練助理員，其餘為第四職階熟練助理員；

趙玉嬋、葛鼎國、黎福榮、李志華、梁健財、吳松茂、周銘均、郭美容、廖行華、余國明及鄭玉玲，首六位為第七職階助理員，隨後四位為第六職階助理員，最後一位為第五職階助理員。

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年十一月二十七日之批示：

Deolinda Joaquina de Araújo Sousa Machado Leite，第三職階顧問高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零二年一月一日起生效。

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，第二款（經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂）及第四款之規定，本局以下人員之定期委任獲得續期一年，由二零零二年一月一日起生效：

鄭岳威，運輸廳廳長；巢樹恆，公共建築廳廳長；鄭冠偉，城市規劃廳廳長；José António Xavier da Silva，技術輔助處處長；José Lam又名José Lam dos Santos，財政處處長；陳鍵

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Novembro de 2001:

Choi Weng Kuong aliás Tsui Wing Kong aliás Piantoni Tsui, técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e alterado para a mesma categoria, 2.º escalão, mantendo as demais condições contratuais, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Autorizada a renovação dos contratos de assalariamento dos seguintes trabalhadores destes Serviços, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002:

Maria Isabel Rios Couto, oficial administrativo principal, 2.º escalão; António da Silva Casado, escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão; Loi Wa Hong, Lei Weng e Lei Pui, operários qualificados, 6.º, 5.º e 5.º escalão, respectivamente;

Che Io Pui, Leong Ion San, Loi Chio Hong, Wong Io Kai, Lo Kai Cho, Mak Yiu Va aliás Armando Gonçalves Mak, Ho Su Kuan e Silvina Ritche Abrantes Santos, auxiliares qualificados, 6.º escalão, para os cinco primeiros, 5.º escalão, para o seguinte, e 4.º escalão, para os restantes;

Chio Iok Sim, Kot Teng Kuok, Lai Fok Veng, Lei Chi Wa, Leong Kin Choi, Ng Chong Mao, Chao Meng Kuan, Kok Mei Iong, Lio Hang Wa, U Kuok Meng e Kuong Iok Leng, auxiliares, 7.º escalão, para os seis primeiros, 6.º escalão, para os seguintes, e 5.º escalão, para o último.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Novembro de 2001:

Deolinda Joaquina de Araújo Sousa Machado Leite, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Autorizada a renovação das comissões de serviço do seguinte pessoal destes Serviços, por mais um ano, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002:

Chiang Ngoc Vai, Estevão Chau Chu Hang e Cheang Kun Wa, chefes dos Departamentos de Tráfego, de Edificações Públicas, e de Planeamento Urbanístico, respectivamente; José António Xavier da Silva, José Lam aliás José Lam dos Santos, Chan Kin T'Chi, Lok Wai Choi, Loi Seong San e José Manuel Leong aliás Leong Chon Kai, chefes da Divisão de Apoio Técnico, da Divi-

賜，准照處處長；陸惠財，圖則暨工程處處長；呂常新，保存暨修葺處處長；梁俊佳，監察處處長。

Shin Chung Low Kam Hong 工程師——由二零零二年一月一日起，終止其擔任水力暨環境衛生處處長之職務。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第二款 a) 項，第四和第五條規定，以定期委任方式委任 Shin Chung Low Kam Hong 工程師、李國駒工程師及朱惠明工程師自二零零二年一月一日起分別為本局基礎建設廳廳長、土工技術暨道路處處長及水力暨環境衛生處處長，為期一年，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令附件之人員編制表有關之職位。

二零零一年十二月十九日於土地工務運輸局

局長 賈利安

政府船塢

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年十一月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，下列工作人員在本廠擔任如下職務的散位合同獲續期六個月，首位由二零零一年十二月十七日及其餘各位由二零零二年一月一日起開始生效：

第二職階半熟練工人邵允聰，薪俸點為 140；

第一職階熟練工人梁慶潮及譚卓均，薪俸點為 150；

第三職階半熟練工人梁冠安，薪俸點為 150；

工人，第七職階，薪俸點為 180：周光耀、周光德、周明、周光材及鍾寶龍；第五職階，薪俸點為 150：趙文權、李漢民、梁冠勳、呂桂良、冼日明、黃柱華及黃華彬；

助理員，第五職階：張炳根、曹紹輝、何炳明、林榮生、梁柏堅及黃沛雄，薪俸點為 140。

二零零一年十二月七日於政府船塢

廠長 周進

são Financeira, da Divisão de Licenciamento, da Divisão de Projectos e Obras, da Divisão de Conservação e Reparação e da Divisão de Fiscalização, respectivamente;

Engenheiro Shin Chung Low Kam Hong — cessa as suas funções como chefe da Divisão de Hidráulica e Saneamento destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Engenheiros Shin Chung Low Kam Hong, Lei Kuok Koi e Chu Vai Meng — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefes do Departamento de Infra-Estruturas, da Divisão de Geotecnia e Vias de Comunicação e da Divisão de Hidráulica e Saneamento destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar os cargos constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, Jaime Roberto Carion.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Novembro de 2001:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, nestas Oficinas, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 2001, para o primeiro, e 1 de Janeiro de 2002, para os seguintes:

Siu Wan Chong, como operário semiqualeficado, 2.º escalão, índice 140;

Leong Heng Chio e Tam Cheok Kuan, como operários qualificados, 1.º escalão, índice 150;

Leong Kun On, como operário semiqualeficado, 3.º escalão, índice 150;

Operários, 7.º escalão, índice 180: Chao Kuong Io, Chao Kuong Tak, Chao Meng, Chau Kong Choi e Chong Pou Long; 5.º escalão, índice 150: Chio Man Kun, Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man, Leong Kun Fan, Loi Kuai Leong, Sin Iat Meng, Wong Chu Wa e Wong Wa Pan;

Cheong Peng Kan, Chou Sio Fai, Ho Peng Meng, Lam Veng Sang, Leong Pak Kin e Wong Pui Hong, auxiliares, 5.º escalão, índice 140.

Oficinas Navais, aos 7 de Dezembro de 2001. — O Director, Chao Chon.

郵政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年十一月二十七日作出之批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條之規定，第一職階二等高級技術員溫美蓮學士在本局擔任行政、會計暨基金管理組組長的定期委任自二零零二年二月一日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，田曉燕在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的散位合同自二零零二年二月八日起續期一年。

摘錄自簽署人於二零零一年十一月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局的臨時委任第一職階二等高級技術員梁桑堯，自二零零一年十二月九日起，獲確定委任出任該職位。

二零零一年十二月十九日於郵政局

局長 羅庇士

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Novembro de 2001:

Licenciada Van Mei Lin, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Sector de Administração, Contabilidade e Gestão de Fundos destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Tian Xiaoyan Santos — renovado o contrato de assalariamento como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Fevereiro de 2002.

Por despacho do signatário, de 30 de Novembro de 2001:

Leong San Io aliás Francisco Leong, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 2001.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

環 境 委 員 會

CONSELHO DO AMBIENTE

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

摘錄自本委員會代主席於二零零一年十一月九日作出的批示：

Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia，本委員會顧問高級技術員，應其要求，由二零零二年二月二十五日起解除與本委員會所簽訂之編制外合約。

Por despacho do signatário, de 9 de Novembro de 2001:

Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia, técnico superior assessor, contratado além do quadro, deste Conselho — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 25 de Fevereiro de 2002, inclusive.

二零零一年十二月四日於環境委員會

代執行委員會主席 黃蔓莊

Conselho do Ambiente, aos 4 de Dezembro de 2001. — A Presidente da Comissão Executiva, substituta, *Vong Man Hung*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

行政長官辦公室

告示

按政府總部輔助部門散位合同第五職階熟練助理員洪志強的妻子劉麗霞的要求，領取該已故熟練助理員的死亡、喪葬津貼及其他金錢補償，現通知所有自認有權收取上述津貼的人士，自本公告公佈日起計三十天內，向政府總部輔助部門作出申請，倘若在此期限內未接獲任何異議，上述申請人的要求將被接納。

二零零一年十二月十日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

(是項刊登費用為 MOP881.00)

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Edital

Faz-se público que tendo Lau Lai Ha, viúva de Hong Chi Keong, que foi auxiliar qualificado, 5.º escalão, em regime de assalariamento, dos Serviços de Apoio da Sede do Governo, requerido os subsídios de morte, de funeral e outras compensações pecuniárias por falecimento do mesmo, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos citados subsídios e compensações, requerer aos Serviços de Apoio da Sede do Governo, no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, pois que, não havendo impugnação, será deferida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 10 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

新聞局

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本局人員編制以下空缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單張貼於板樟堂街一號一樓新聞局行政暨財政組。有關招考通告的公告，已公布於二零零一年十一月二十八日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組內：

第一職階首席技術員一缺；及

第一職階首席技術輔導員兩缺。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

二零零一年十二月十四日於新聞局

局長 陳致平

(是項刊登費用為 MOP1,155.00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixadas, no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Gabinete, cujo anúncio dos avisos de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, II Série, de 28 de Novembro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Um lugar de técnico principal, 1.º escalão; e

Dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão.

As referidas listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

Gabinete de Comunicação Social, aos 14 de Dezembro de 2001.

O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

行政暨公職局

公告

根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現將行政暨公職局為填補人員編制助理技術員職程第一職階一等助理技術員二缺，以審閱文件、有限制的方式進行的一般晉升開考的應考人臨時名單，張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓行政暨公職局之行政暨財政處，以供查閱，為期十天，自本公告公布日起計。開考的公告已在二零零一年十一月二十一日的第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組內公布。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

二零零一年十二月五日於行政暨公職局

代局長 朱偉幹

(是項刊登費用為 MOP1,047.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente anúncio, durante dez dias, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47, II Série, de 21 de Novembro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 5 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, substituto, *José Chu*.

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

商業及汽車登記局

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS COMERCIAL E AUTOMÓVEL

11月之商業登記 Registo comercial relativo ao mês de Novembro

自然人商業企業主之首次登記 registo inicial do empresário comercial, pessoa singular

商業名稱 Firma

中文 chinês : 區祐宏個人企業主

葡文 português : AO IAO WANG E.I.

自然人住所 domicílio : Rua de Évora, n.º 181, 20º andar J, Edifício Lei Tou, Taipa, Macau

登記編號 N.º do registo: 9361 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 余振宇個人企業主

葡文 português : YU CHUN YU E.I.

自然人住所 domicílio : Avenida da República, n.º 4J, 3º andar L, em Macau

登記編號 N.º do registo: 9362 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 關錦輝

葡文 português : KUAN KAM FAI

自然人住所 domicílio : Estrada Coelho do Amaral, n.º 27-B, Edifício Fu Veng, r/c, em Macau

登記編號 N.º do registo: 9363 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 梁滿霖個人企業主

葡文 português : LEONG MUN LAM E.I.

自然人住所 domicílio : 澳門馬場北大馬路 1 6 1 號 9 樓 P 寶暉花園寶利閣
登記編號 N.º do registo: 9364 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 黃華明
葡文 português : VONG WA MENG
自然人住所 domicílio : Estrada Almirante Magalhães Correia, Edifício Hoi Wan Garden Hoi Kong Kok, 7.º andar AI, na Ilha da Taipa, em Macau
登記編號 N.º do registo: 9365 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 梁偉傑 A
葡文 português : LEONG VAI KIT
自然人住所 domicílio : Rua de Nam Keng, New World Garden, 17.º andar M, em Macau
登記編號 N.º do registo: 9366 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 劉建國, 永豐行
葡文 português : LAO KIN KOK, VENG FONG HONG
英文 inglês : LAO KIN KOK, VENG FONG HONG
自然人住所 domicílio : 澳門姑娘街 1 6 號地下
登記編號 N.º do registo: 9367 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 王琦個人企業主
葡文 português : WONG KEI ALIÁS ONG SHI ALIÁS MG MG LAY E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門黑沙環第五街 3 2 號文豐樓 3 樓 I 座
登記編號 N.º do registo: 9368 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳翠虹個人企業主
葡文 português : CHAN CHOI HONG (A), E.I.
自然人住所 domicílio : em Macau, na Rua Cidade de Lisboa, n.º 94, Edifício Fu keng Toi, 3.º andar C, na Ilha da Taipa
登記編號 N.º do registo: 9369 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 談慧雅個人企業主
自然人住所 domicílio : 澳門雅廉訪大馬路 6 5 號德興大廈 5 樓 B
登記編號 N.º do registo: 9370 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 劉誠春
葡文 português : LAO SENG CHON
自然人住所 domicílio : em Macau, Baixa da Taipa, Quarteirão 33, Pou Long Garden, Kam Long Kok, 13.º andar F
登記編號 N.º do registo: 9371 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 中道洋行
自然人住所 domicílio : 澳門氹仔南京街 3 1 號花城利茂大廈 5 樓 A C
登記編號 N.º do registo: 9372 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳建輝
葡文 português : CHAN KIN FAI

自然人住所 domicílio : Rua Leôncio Ferreira, n° 11, Edifício Siu Cheong, Bloco C, r/c, em Macau
登記編號 N° do registo: 9373 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 林遇春
葡文 português : LAM YU CHUN
自然人住所 domicílio : 澳門黑沙環康樂新邨樂安樓4樓A
登記編號 N° do registo: 9374 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 馮兆基個人企業主
葡文 português : FONG SIO KEI ALIÁS FONG KAO CHAI, E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門沙梨頭巷20號三興大廈一樓I
登記編號 N° do registo: 9375 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 強記貿易行
自然人住所 domicílio : 澳門俾利喇街27號永富大廈地下C
登記編號 N° do registo: 9376 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 潘偉深
葡文 português : PUN VAI SAM
英文 inglês : PUN VAI SAM
自然人住所 domicílio : 澳門祐漢第一街60號祐漢新邨第二座吉祥樓壹樓113室
登記編號 N° do registo: 9377 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 戚兆娟個人企業主
葡文 português : CHIK, SHIU KUEN JOANIE, E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門氹仔廣東大馬路無門牌鴻業大廈15樓B
登記編號 N° do registo: 9378 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 三洋電器服務
葡文 português : REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTIGOS ELÉCTRICOS SHNYA
英文 inglês : SERVICE SHNYA
自然人住所 domicílio : Avenida Venceslau de Moraes, n° 92, 17° andar "F", "Lei Tim Kok", em Macau
登記編號 N° do registo: 9379 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 金禾富(澳門)貿易
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL GOLDEN HARVEST (MACAU)
英文 inglês : GOLDEN HARVEST (MACAU) TRADING
自然人住所 domicílio : Rua Formosa, n° 1, 1° andar esquerdo, em Macau
登記編號 N° do registo: 9380 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 凌蕭巧玲
葡文 português : LENG SIO HAO LENG
自然人住所 domicílio : 澳門氹仔海洋花園荷花苑16樓A
登記編號 N° do registo: 9381 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 黃錦生
葡文 português : VONG KAM SANG

自然人住所 domicílio : 澳門巴冷登街鵝鵝巷 8 號豪輝大廈 3 樓 B 座
登記編號 N.º do registo: 9382 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳永平
葡文 português : CHAN WENG PENG

自然人住所 domicílio : 澳門千年利街 8 — 10 號華德大廈 3 樓 A 座
登記編號 N.º do registo: 9383 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 中信富貿易行
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL CHINA FORTUNE

自然人住所 domicílio : Rua Seng Tou, s/n.º, 28.º andar D, Bloco 29, Cereja, Nova Taipa Garden, Taipa, Macau
登記編號 N.º do registo: 9384 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 依琪貿易行
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL MARGARIDA
英文 inglês : MARGARIDA TRADING
自然人住所 domicílio : 澳門高地烏街 11A 號德美大廈地下 Rua de Pedro Coutinho, n.º 11A, Edifício Tak Mei, r/c, em Macau
登記編號 N.º do registo: 9385 (CO)

法人商業企業主之設立 acto constitutivo do empresário comercial, pessoa colectiva

商業名稱 Firma
中文 chinês : 099 地產置業有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL 099, LIMITADA
英文 inglês : 099 REAL ESTATE COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門得勝馬路 8 至 10 號江都花園 4 樓 A 座
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14968 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 瀚江 (澳門) 投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO HAN JIANG, LIMITADA
英文 inglês : HAN JIANG (MACAU) INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua Pedro Coutinho, n.º 29, r/c O, Edifício "Wealthy Garden", em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14969 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 凌高國際有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE LINKER INTERNACIONAL LIMITADA
英文 inglês : LINKER INTERNATIONAL LTD
法人住所 sede : 澳門嘉思欄馬路 8 至 10 號嘉安閣 1 字樓 B 座
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 14970 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 億盈有限公司
葡文 português : E-E LIMITADA
英文 inglês : E-E COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門氹仔嘉樂庇總督馬路茵景園第一幢 4 樓 H 座 Estrada Governador Nobre de Carvalho, Edifício Ian Keng Un, Bloco 1, 4.º andar "H", Taipa, Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14971 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新澳門假期國際旅遊有限公司
 葡文 português : NOVA MACAU TURISMO INTERNACIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : NEW MACAU TOURISM INTERNATIONAL LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Tai Lin, n° 122, Bloco 1, Edifício "Lei Hou", 27° andar "C", Taipa, Macau
 資本 capital : MOP\$1.500.000,00
 登記編號 N° do registo: 14972 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 北京城鄉建設集團(澳門)有限公司
 葡文 português : GRUPO DE CONSTRUÇÃO URBANA E RURAL DE BEIJING, LIMITADA
 英文 inglês : BEIJING URBAN & RURAL CONSTRUCTION GROUP COMPANY, LIMITED
 法人住所 sede : 澳門宋玉生廣場180號東南亞商業中心20樓
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N° do registo: 14973 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 漢皋教育服務有限公司
 葡文 português : SERVIÇOS EDUCATIVOS HAN GAO, LIMITADA
 英文 inglês : HAN GAO EDUCATIONAL SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : 澳門上海街175號澳門廠商會大廈18樓H Rua de Xangai, n° 175, Edifício Associação Comercial de Macau, 18° andar "H", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14974 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門南方發展有限公司
 葡文 português : MACAU SOUTH - DESENVOLVIMENTO, LIMITADA
 英文 inglês : MACAU SOUTH DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門布魯塞爾街建興龍廣場15樓A B座 Rua Bruxelas, s/n°, Edifício Kin Heng Long Kuong Cheong, 15° andar "AB", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 14975 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 鴻圖澳門離岸商業服務有限公司
 葡文 português : GRANDE EXPECTATIVAS COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU LIMITADA
 英文 inglês : GREAT EXPECTATIONS MACAU COMMERCIAL OFFSHORE LIMITED
 法人住所 sede : 澳門賣草地街35號3—4樓
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 14976 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 華利美澳門離岸商業服務有限公司
 葡文 português : PENTALPHA COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU LIMITADA
 英文 inglês : PENTALPHA MACAU COMMERCIAL OFFSHORE LIMITED
 法人住所 sede : 澳門北京街244—246號澳門金融中心15樓C座
 資本 capital : MOP\$2.000.000,00
 登記編號 N° do registo: 14977 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 五星有限公司
 葡文 português : GRUPO DE CINCO ESTRELAS LIMITADA
 英文 inglês : FIVE STAR GROUP LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新口岸北京街54R號怡海閣30樓H座
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14978 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 玉聖象投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTOS ROYAL WHITE ELEPHANT, LIMITADA
 英文 inglês : ROYAL WHITE ELEPHANT INVESTMENTS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Foshan, n.º 51, Edifício "Centro Comercial San Kin Yip", 19.º andar "L-P"
 資本 capital : MOP\$680.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14979 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)零售服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) - SERVIÇOS COMERCIAIS, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) RETAIL SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/n.º, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14980 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)消閒服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) DIVERSÕES, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) LEISURE SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/n.º, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14981 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)餐飲服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) RESTAURAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) FOOD & BEVERAGE SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/n.º, Centro Convenções da Torre de Macau, 2.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14982 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)演藝服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) ESPECTÁCULOS, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) PERFORMANCES SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/n.º, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14983 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 捷通國際有限公司
 葡文 português : COMPANHIA INTERNACIONAL QUICK ACCESS LIMITADA
 英文 inglês : QUICK ACCESS INTERNATIONAL COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門友誼大馬路1023號南方大廈三樓AC座 Avenida da Amizade, n.º 1023, Edifício Nam Fong Commercial Centre, 3.º andar "AC", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14984 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 源豐有限公司
 葡文 português : UN FONG, LIMITADA
 法人住所 sede : 澳門羅保博士街1至3號國際銀行大廈19樓
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14985 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 利亨行(澳門)有限公司
 葡文 português : COMPANHIA LEI HANG HONG (MACAU) LIMITADA
 英文 inglês : LEI HANG HONG (MACAO) IMPORT & EXPORT CO., LTD
 法人住所 sede : 澳門祐漢新村第九街1號康泰樓地下C座 Rua Nove, Bairro Iao Hon, nº 1, Hong Tai Lao, r/c "C", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 14986 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 中泰來投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO CHUNG TAI LOI, LIMITADA
 英文 inglês : CHUNG TAI LOI INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門佛山街51號新建業商業中心15樓G至P Rua de Foshan, nº 51, Edifício Centro Comercial San Kin Yip, 15º andar "G" a "P", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14987 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 盈翠地產發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO IENG CHOI, LIMITADA
 英文 inglês : IENG CHOI REAL ESTATE AND DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Infante D. Henrique, nº 62, Centro Comercial Central, 11º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 14988 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 升榮國際有限公司
 葡文 português : WANTS INTERNACIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : WANTS INTERNATIONAL COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門馬統領街32號廠商會大廈4樓C及D座
 資本 capital : MOP\$150.000,00
 登記編號 N° do registo: 14989 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 成路實業投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO INDUSTRIAL CHENGLU, LIMITADA
 英文 inglês : CHENGLU INVESTMENT ENTERPRISES CO., LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路759號祐興中心5樓
 資本 capital : MOP\$800.000,00
 登記編號 N° do registo: 14990 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 歐亞諮詢管理顧問服務有限公司
 葡文 português : EURO-ASIA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E GESTÃO DE EMPRESAS, LIMITADA
 法人住所 sede : Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, nº 138, Edifício High Field Court, 7º andar A
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 14991 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門華通有限公司
 葡文 português : COMPANHIA WA TONG (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : WA TONG MACAU COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門草堆街93A號恆輝大廈閣樓 Rua das Estalagens, nº 93A, Edifício Hang Fai, sobreloja, em Macau
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 14992 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 住友倍克澳門有限公司
 葡文 português : SUMITOMO BAKELITE MACAU COMPANHIA LIMITADA

英文 inglês : SUMITOMO BAKELITE MACAU CO., LIMITED
法人住所 sede : 澳門蘇亞利斯博士大馬路中國銀行大廈28樓C座
資本 capital : MOP\$54.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 14993 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 栢誠工程管理有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE GESTÃO PARSONS BRINCKERHOFF LIMITADA
英文 inglês : PARSONS BRINCKERHOFF ENGINEERING MANAGEMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門羅理基博士大馬路南光大廈8樓809室
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14994 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 東方（澳門）高爾夫俱樂部股份有限公司
葡文 português : CLUBE DE GOLFE ORIENTE (MACAU), S.A.
英文 inglês : ORIENT GOLF (MACAU) CLUB LIMITED
法人住所 sede : Avenida da Amizade, n.º 355, 21.º andar, sala 2105, em Macau
資本 capital : MOP\$5.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 14995 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 方達汽車有限公司
葡文 português : AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS FRONTIER, LIMITADA
英文 inglês : FRONTIER MOTORS LIMITED
法人住所 sede : 澳門慕拉士大馬路富大工業大廈地下G—H舖 Avenida Venceslau de Moraes, Edifício Industrial Fu Tai, r/c G-H, em Macau
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N.º do registo: 14996 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 天日車行有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS T-FACTORY LIMITADA
英文 inglês : T-FACTORY MOTOR COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua de Seng Tou, n.ºs 545-553, Bloco 31, r/c "A", Edifício "Cereja Court", Nova Taipa Garden
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14997 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 朝陽企業貿易有限公司
葡文 português : EMPRESA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CHIO IEONG KEI IP, LIMITADA
英文 inglês : RISING SUN TRADING ENTERPRISES LIMITED
法人住所 sede : 澳門廣州街72號怡山閣15樓A座
資本 capital : MOP\$400.000,00
登記編號 N.º do registo: 14998 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 祈福有限公司
葡文 português : FORTUNA LIMITADA
英文 inglês : FORTUNE LIMITED
法人住所 sede : Rua de Cantão, n.º 63, Hotel Fortuna, em Macau
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 14999 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 車王汽車有限公司
葡文 português : AUTOMÓVEIS K K, LIMITADA
英文 inglês : K K MOTOR COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門科英布拉街437號百德大廈地下A A舖 Rua Cidade de Coimbra, n.º 437, Edifício Pak Tak, r/c, Loja AA, em Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15000 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 昆能有限公司
葡文 português : KUAN NANG COMPANHIA LIMITADA
法人住所 sede : 澳門柯利維喇街28號地下
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15001 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 雅士酒店用品有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE ARTIGOS HOTELEIROS ARTS LIMITADA
英文 inglês : ARTS HOTEL SUPPLIES CO. LTD
法人住所 sede : 澳門漁翁街富大工業大廈4樓A座
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15002 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 盈達顧問有限公司
葡文 português : CONSULTADORIA E & A LIMITADA
英文 inglês : E & A CONSULTING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Travessa do Padre Soares, n° 23A, r/c, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15003 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 永勝汽車有限公司
葡文 português : AUTOMÓVEIS WINNER, LIMITADA
英文 inglês : WINNER MOTORS LIMITED
法人住所 sede : 澳門馬濟時總統大馬路408號南鴻花園地下AS座 Avenida de Jaime Silvério Marques, n° 408, Edifício Nam Hong Garden, r/c As, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15004 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 紅谷集團有限公司
葡文 português : HAPPY VALLEY (GRUPO), LIMITADA
英文 inglês : HAPPY VALLEY (GROUP) LIMITED
法人住所 sede : 澳門南灣大馬路429號南灣商業中心901室
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15005 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 有利投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO YIELDLY, LIMITADA
英文 inglês : YIELDLY INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門友誼大馬路1023號2樓AB單位 Avenida da Amizade, n° 1023, 2° andar "AB", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15006 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 同萬利(澳門)貿易有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TOMARY (MACAU) LIMITADA

英文 inglês : TOMARY TRADING (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : 澳門蘇亞利斯博士大馬路35號地下 Avenida do Doutor Mário Soares, n.º 35, r/c
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 15007 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 萬事通（國際）旅遊娛樂服務有限公司
葡文 português : MULTIPLEX (INTERNACIONAL) TURISMO E DIVERSÕES, LIMITADA
英文 inglês : MULTIPLEX (INTERNATIONAL) ENTERTAINMENT AND RECREATION SERVICES COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門北京街242—246號澳門金融中心五樓N座
資本 capital : MOP\$200.000,00
登記編號 N.º do registo: 15008 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 印度工藝有限公司
葡文 português : ARTE INDIANA, LIMITADA
英文 inglês : ART INDIAN LIMITED
法人住所 sede : Avenida Amizade, Lojas 14-20 Arcádia, Hotel Mandarin Oriental, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15009 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : MD C 數碼電腦科技網絡有限公司
葡文 português : COMPUTADORES TECNOLOGIA DE ESTIVA, MDC LIMITADA
英文 inglês : MDC TECHNOLOGY & COMPUTER NETWORK COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門祐漢新邨第一街27號與31號祐佳大廈南光數碼科技城二樓B—6 Rua Um do Bairro Iao Hon, n.ºs 27 e 31, Edifício Iao Kai, Nam Kuong Sou Ma Fo Kei Seng, 2.º andar "B-6", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 15010 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 莎美拉鍊一人有限公司
葡文 português : FECHOS ECLERES SA MEI, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
英文 inglês : SA MEI ZIPPER LIMITED
法人住所 sede : Avenida Infante D. Henrique, n.º 46, Edifício Kam Loi, 2.º andar, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15012 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 華藝豐（澳門）陶瓷有限公司
法人住所 sede : 澳門漁翁街海景豪園第二座9樓E
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 15013 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 藝術及裝潢有限公司
葡文 português : ARTE E DECORAÇÃO, LIMITADA
法人住所 sede : 澳門高地烏巷33號一樓 Travessa Pedro Coutinho, n.º 33, 1.º andar, em Macau
資本 capital : MOP\$200.000,00
登記編號 N.º do registo: 15014 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 英域出入口有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO WELLINK, LIMITADA
英文 inglês : WELLINK TRADING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門慕拉士大馬路激成工業大廈中心第二期 1 1 樓 P 座
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N° do registo: 15015 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 萬豪珠寶金錶有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE LOJA JÓIAS E RELÓGIOS BEVERLY, LIMITADA
英文 inglês : BEVERLY WATCH & JEWELRY COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門長崎街新華大廈一樓商場 1—B 1 7 及 1—B 1 8
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15016 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 馬尼拉貨運(出入口)有限公司
葡文 português : AGENTE DE TRANSPORTE (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) MANILA - MACAU, LIMITADA
英文 inglês : MANILA FREIGHT FORWARDER MACAO (IMPORT & EXPORT), LIMITED
法人住所 sede : Rua Nova à Guia, n°s 262 a 266, Edifício "Tim Son", r/c
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15017 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 鼎泰豐(台灣)美食有限公司
葡文 português : ESTABELECIMENTO DE COMIDAS TENG TAI FONG (TOI WAN) LDA
法人住所 sede : Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n°s 118-120, Lojas "E" e "F", Edifício Heng Fu Kok, em Macau
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N° do registo: 15018 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 課室教材出版(澳門)有限公司
葡文 português : CLASSROOM PUBLICAÇÕES DIDÁCTICAS (MACAU), LIMITADA
英文 inglês : CLASSROOM PUBLICATIONS (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : 澳門南灣大馬路 4 2 9 號南灣商業中心 1 3 樓 1 3 0 2 室 Avenida da Praia Grande, n° 429, Edifício Centro Comercial Nam Van, 13° andar, Sala 1302, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15019 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 耀發一人有限公司
葡文 português : YIU FAT SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
英文 inglês : YIU FAT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門氹仔布拉干薩街美景花園第二座二十二樓 I 座
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15020 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 家樂實業有限公司
法人住所 sede : 澳門大鏡巷 4 3—4 5 號富興大廈一樓 A 座
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N° do registo: 15021 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 林桂芳投資一人有限公司
法人住所 sede : 澳門大鏡巷 4 3—4 5 號富興大廈一樓 A 座
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N° do registo: 15022 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 楹通木業有限公司
 葡文 português : PROSPEROUS - COMPANHIA DE COMÉRCIO DE MADEIRA, LIMITADA
 英文 inglês : PROSPEROUS TIMBER TRADING CO. LTD
 法人住所 sede : 澳門氹仔海洋花園大馬路 4 8 0 — 5 6 8 號地下 C 舖
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15023 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 捷聯發展澳門離岸商業服務有限公司
 葡文 português : CHAT UNION DESENVOLVIMENTO COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU LIMITADA
 英文 inglês : CHAT UNION DEVELOPMENT MACAO COMMERCIAL OFFSHORE LIMITED
 法人住所 sede : 澳門北京街 2 4 4 — 2 4 6 號澳門金融中心 1 3 樓 G 座
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15024 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 拉斯維加斯東方娛樂（澳門）股份有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE DIVERTIMENTO LAS VEGAS EAST (MACAU), S.A.
 英文 inglês : LAS VEGAS EAST ENTERTAINMENT (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : 澳門北京街 2 4 6 號澳門金融中心 1 1 樓 N 室
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15025 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : P R G 合伙人顧問有限公司
 葡文 português : PRG E ASSOCIADOS CONSULTADORIA LIMITADA
 英文 inglês : PRG & ASSOCIATES CONSULTANT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 405, Edifício China Law, 25.º andar A, B e C, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15026 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 何·樂·圖顧問有限公司
 葡文 português : HO, LOC, TOU CONSULTADORIA LIMITADA
 英文 inglês : HO, LOC, TOU CONSULTANT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 405, Edifício China Law, 25.º andar A, B e C, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15027 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 力佳機電工程有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE ENGENHARIA ELÉCTRICA E MECÂNICA LAKER, LIMITADA
 英文 inglês : LAKER E & M ENGINEERING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113, Edifício Holland Garden, 2.º andar "B"
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15028 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 中英國際（澳門離岸商業服務）有限公司
 葡文 português : ANGLO - EASTERN INTERNACIONAL (COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU) LIMITADA
 英文 inglês : ANGLO - EASTERN INTERNATIONAL (MACAO COMMERCIAL OFFSHORE) LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar "F", em Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00

登記編號 N° do registo: 15029 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : D J 盒唱片有限公司

葡文 português : CAIXA DO DJ - DISCOS, LIMITADA

英文 inglês : DJ BOX - RECORDS LIMITED

法人住所 sede : Rua de Seng Tou, Edifício Nova Taipa Gardens, Bloco 22, 12° andar "K", Taipa, Macau

資本 capital : MOP\$80.000,00

登記編號 N° do registo: 15030 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新華華博彩股份有限公司

葡文 português : JOGOS DE FORTUNA OU AZAR SAN WAH WAH, S.A.

英文 inglês : SAN WAH WAH GAMING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Avenida Padre Tomás Pereira, n° 889, Taipa, Macau

資本 capital : MOP\$1.000.000,00

登記編號 N° do registo: 15031 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 信和傢居廣場有限公司

法人住所 sede : 澳門筷子基南灣 P S 2 地段信和廣場地下 P 舖

資本 capital : MOP\$30.000,00

登記編號 N° do registo: 15032 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新澳門娛樂場股份有限公司

葡文 português : GRAND MACAU CASINO - S.A.

英文 inglês : GRAND MACAU GAMING LIMITED

法人住所 sede : Rua de Foshan, n° 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19° andar "D-K", "I-K", em Macau

資本 capital : MOP\$200.000.000,00

登記編號 N° do registo: 15033 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 蒙馬特有限公司

葡文 português : MONTMARTRE LIMITADA

英文 inglês : MONTMARTRE LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸羅馬街建興龍廣場地下 F 座

資本 capital : MOP\$45.000,00

登記編號 N° do registo: 15034 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 彥陽科技澳門離岸商業服務有限公司

葡文 português : PROMASTER TECNOLOGIA COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU LIMITADA

英文 inglês : PROMASTER TECHNOLOGY MACAO COMMERCIAL OFFSHORE COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸北京街 2 4 4 — 2 4 6 號澳門金融中心 9 樓 F 座

資本 capital : MOP\$100.000,00

登記編號 N° do registo: 15035 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 寰科數碼分色有限公司

葡文 português : TECHNO GRÁFICO DIGITAL LIMITADA

英文 inglês : TECHNO DIGITAL GRAFHC LTD

法人住所 sede : 澳門黑沙灣馬路 1 1 — 1 3 號南方花園第 1 6 座怡苑地下 C 舖

資本 capital : MOP\$300.000,00

登記編號 N° do registo: 15036 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 澳門盈康發展有限公司
葡文 português : IENG HONG DESENVOLVIMENTO MACAU LIMITADA
法人住所 sede : 澳門氹仔潮州街15—67號匯景花園B A 地下
資本 capital : MOP\$28.000,00
登記編號 N.º do registo: 15037 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 金澳國際投資移民顧問有限公司
葡文 português : KAM OU INTERNACIONAL, CONSULTADORIA DE INVESTIMENTO DE IMIGRAÇÃO, LIMITADA
英文 inglês : KAM OU INTERNATIONAL, INVESTMENT IMMIGRATION CONSULTANCY LIMITED
法人住所 sede : 澳門宋玉生廣場180號東南亞商業中心八字樓M座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, Edifício Tong Nam Ah Comercial Centre, 8.º andar "M", em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15038 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 兆興清潔用品(澳門)有限公司
葡文 português : SIO HENG PRODUTOS DE LIMPEZA (MACAU) LIMITADA
英文 inglês : SUI HING CLEANING MATERIALS (MACAU) COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門海邊馬路27號碧瑤閣第一座地下C Estrada de Cacilhas, n.º 27, Edifício "Pek Iu Kok", Bloco I, C-r/c, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15039 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 浙江珍藝苑有限公司
葡文 português : PRECIOSO - ARTESANATO DE ZHEJIANG, LIMITADA
英文 inglês : ZHEJIANG PRECIOUS ARTS AND CRAFTS CO., LTD
法人住所 sede : 澳門南灣大馬路405號中國法律大廈27樓
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15040 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 全萬嘉國際貨運有限公司
葡文 português : SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEGA GLOBAL LIMITADA
英文 inglês : MEGA GLOBAL LOGISTIC SERVICES LIMITED
法人住所 sede : 澳門南灣大馬路369至371號京澳大廈二十樓A座 Avenida da Praia Grande, n.ºs 369-371, Edifício Keng Ou, 20.º andar "A", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 15041 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 新濠江珠寶金行有限公司
葡文 português : JOALHARIA E CURIVESARIA SAN HOU KONG, LIMITADA
英文 inglês : SAN HOU KONG JEWELRY AND GOLDSMITH COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua 2, do Bairro Iao Hon, n.º 36, Edifício "Golden Shop Centre", r/c G, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 15042 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 新濠江機場快線有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE EXPRESSO DE AEROPORTO SAN HOU KONG, LIMITADA
英文 inglês : SAN HOU KONG AIRPORT EXPRESS COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n.º, Edifício "First International Commercial Center", 19.º andar, em Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15043 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 盧氏國際投資發展有限公司
葡文 português : COMPANHIA INTERNACIONAL DE INVESTIMENTO LOU, LIMITADA
英文 inglês : LOU INTERNATIONAL INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Travessa da Sé, n° 12, Edifício Vai Son, r/c, Lojas "C-D", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15044 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 繼通(澳門)投資有限公司
葡文 português : KAI TONG - INVESTIMENTOS, LIMITADA
英文 inglês : KAI TONG INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門友誼大馬路置地廣場1509號15樓
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 15045 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 全慶豐投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO CHUN HENG FONG, LIMITADA
法人住所 sede : 澳門友誼大馬路197號新建業商業中心地下A Avenida da Amizade, n° 197, Edifício Centro Comercial San Kin Ip, r/c "A", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15046 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 萬潤佳投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO MAN ION KAI, LIMITADA
法人住所 sede : 澳門友誼大馬路197號新建業商業中心地下A Avenida da Amizade, n° 197, Edifício Centro Comercial San Kin Ip, r/c "A", em Macau
資本 capital : MOP\$80.000,00
登記編號 N° do registo: 15047 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 全興發投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO CHUN HENG FAT, LIMITADA
法人住所 sede : 澳門友誼大馬路197號新建業商業中心地下A Avenida da Amizade, n° 197, Edifício Centro Comercial San Kin Ip, r/c "A", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15048 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 浩東國際投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL HOU TONG, LIMITADA
英文 inglês : HOU TONG INTERNATIONAL INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門友誼巷80號國際廣場地下AF座 Travessa da Amizade, n° 80, Edifício Centro Internacional de Macau, r/c "AF", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 15049 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 心意坊百貨有限公司
葡文 português : FANCY COLLECTION QUINQUILHARIA, LIMITADA
英文 inglês : FANCY COLLECTION STORE LIMITED

法人住所 sede : 澳門營地大街 3 1 號地下
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15050 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 捷勝國際有限公司
葡文 português : JETXON INTERNACIONAL LIMITADA
英文 inglês : JETXON INTERNATIONAL LIMITED
法人住所 sede : 澳門馬場海邊馬路 5 6 至 6 6 號利昌業大廈 4 樓 Estrada Marginal do Hipódromo, n.ºs 56 a 66, Edifício Industrial Lei Cheong, 4.º andar, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15051 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 中國奧林匹克國際發展投資（澳門）有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO CHINA OLYMPICS INTERNACIONAL (MACAU), LIMITADA
英文 inglês : CHINA OLYMPICS INTERNATIONAL DEVELOPMENT & INVESTMENT (MACAU) COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua de Pequim, n.ºs 244-246, Edifício Finance Center, 10.º andar "A", em Macau
資本 capital : MOP\$1.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 15052 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 維也那照明設備有限公司
葡文 português : VIENA - ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LIMITADA
法人住所 sede : 澳門羅神父街 4 4 號幸運閣 3 0 樓 L 座 Rua Padre António Roliz, n.º 44, Edifício Fortuna Tower, 30.º andar "L", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 15053 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 澳門國際經貿中心有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE CENTRO DE INTERNACIONAL ECONÓMICO COMÉRCIO MACAU, LIMITADA
英文 inglês : MACAU INTERNATIONAL ECONOMIC TRADE CENTRE COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門鮑公馬路 2 3 號 Estrada de S. João Paulino, n.º 23, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 15054 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : S T D M—投資有限公司
葡文 português : INVESTIMENTOS - STDM, LIMITADA
英文 inglês : STDM - INVESTMENTS LIMITED
法人住所 sede : Avenida de Lisboa, n.ºs 2 a 4, Hotel Lisboa, 9.º andar
資本 capital : MOP\$10.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 15055 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 澳門博彩股份有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE JOGOS DE MACAU, S.A.
法人住所 sede : Avenida de Lisboa, n.ºs 2 a 4, Hotel Lisboa, 9.º andar
資本 capital : MOP\$200.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 15056 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 金龍汽車有限公司

葡文 português : AGÊNCIA AUTOMÓVEIS DRAGÃO DE OURO LIMITADA
 英文 inglês : GOLDEN DRAGON AUTOMOBILE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門圓台街8—6號海洋工業中心第一期B座地下 Rua da Doca dos Holandeses, n.ºs 8-6, Edifício Industrial Hoi Ieong, Bloco 1, r/c "B", em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15057 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 蒙地卡羅娛樂股份有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE DIVERSÕES MONTE CARLO, S.A.
 英文 inglês : MONTE CARLO ENTERTAINMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門友誼大馬路1023號南方大廈二樓P—V室
 資本 capital : MOP\$200.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15058 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 滿輝地產投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MUN FAI , LIMITADA
 英文 inglês : MUN FAI REAL ESTATE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門望德堂區士多紐拜斯大馬路8號地下
 資本 capital : MOP\$90.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15060 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 三友投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO SAN IAO, LIMITADA
 英文 inglês : SAN IAO INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路815號才能商業中心一至二樓 Avenida Praia Grande, n.º 815, Edifício Centro Comercial Talento, 1.º a 2.º andares, em Macau
 資本 capital : MOP\$28.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15061 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 集成堂有限公司
 葡文 português : CHAP SENG TONG - SOCIEDADE LIMITADA
 英文 inglês : CHAP SENG TONG COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門福隆新街21號一樓
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15062 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 慈航集團有限公司
 葡文 português : GRUPO CHI HONG, LIMITADA
 英文 inglês : CHI HONG GROUP LIMITED
 法人住所 sede : 澳門祐漢新村第四街42號祐成工業大廈第二座11樓DC座 Rua Quatro do Bairro Iao Hon, n.º 42, Edifício Industrial Iao Seng, Prédio II, 11.º andar "DC"
 資本 capital : MOP\$5.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15063 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 惠心諮詢服務一人有限公司
 葡文 português : WAI SUM CONSULTÓRIO, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
 英文 inglês : WAI SUM CONSULTING LIMITED
 法人住所 sede : 澳門媽閣街65號民安大廈三樓E座
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15064 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 建時有限公司
 葡文 português : KENT, LIMITADA
 英文 inglês : KENT LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 265, Edifício Kam Lai Koc, 4.º andar "D"
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15065 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 銀河娛樂場股份有限公司
 葡文 português : GALAXY CASINO, S.A.
 英文 inglês : GALAXY CASINO COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 409, Edifício China Law, 25.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15066 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門博覽集團有限公司
 葡文 português : MACAU EXPO (GRUPO), LIMITADA
 英文 inglês : MACAU EXPO GROUP LIMITED
 法人住所 sede : 澳門望德堂區士多紐拜斯大馬路8號地下
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15067 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 超藝國際旅遊娛樂有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES ART CONCEPT INTERNACIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : ART CONCEPT INTERNATIONAL TRAVEL AND AMUSEMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Largo do Senado, n.º 29, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15068 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 葡國世界貿易有限公司
 葡文 português : O MUNDO PORTUGUÊS, COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : THE PORTUGUESE WORLD, COMPANY OF EXPORT AND IMPORT LIMITED
 法人住所 sede : Estrada Governador de Albano de Oliveira, Edifício "Nam San Garden", Bloco III, 15.º andar "A", Taipa, Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15069 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳德聖博彩娛樂股份有限公司
 葡文 português : M. FELICIDADE - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES DE MACAU, S.A.
 英文 inglês : M. BLISS CASINOS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411 a 417, Edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, Salas B/C/D, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15070 (SO)

解散及因完成清算而消滅 dissolução e extinção pelo encerramento de liquidação

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: CHEUNG WA TAU CHI IAU HAN CONG SI
 葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO PREDIAL CHEUNG WA LIMITADA
 英文 inglês : CHEUNG WA INVESTMENT COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Praça Ponte e Horta, n.ºs 3-A e B, Edifício Kuan Heng, r/c, Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 7291 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 鴻發貿易有限公司
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL HONG FAT LIMITADA
英文 inglês : HONG FAT TRADING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Rua Sacadura Cabral, n.ºs 66-66A, Edifício Nam Iun Kuok, r/c, em Macau
資本 capital : MOP\$40.000,00
登記編號 N.º do registo: 13845 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: SAN HANG FUNG MAO IEK IAO HAN CONG SI
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL SAN HANG FUNG, LIMITADA
英文 inglês : SAN HANG FUNG TRADING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Estrada de Sete Tanques, s/n.º, Edifício Jardins de Lisboa, Bloco B2, 6.º andar-D, em Macau.
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 12146 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: HON HING IAO HAN CONG SI
葡文 português : HON HING - CONSULTADORIA TÉCNICA, LIMITADA
英文 inglês : HON HING LIMITED

法人住所 sede : Avenida da Amizade, s/n.º, edifício "San On", Bloco-2, 12.º andar "J", em Macau
資本 capital : MOP\$200.000,00
登記編號 N.º do registo: 11257 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: CHEUNG WING MAO IEK IAO HAN CONG SI
葡文 português : IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CHEUNG WING LIMITADA
英文 inglês : CHEUNG WING TRADING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : em Macau, na Avenida Venceslau de Moraes, s/n, Edifício Industrial Keck seng, Bloco III, 13.º andar "S"
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 10535 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: HAC PAC CHENG KIT TA LAP IAO HAN CONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE LIMPEZA ABACADA, LIMITADA
英文 inglês : ABACADA CLEANING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Rua de Pequim, n.º 183-B, Edifício Marina Plaza, r/c
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 3873 (SO)

常設代表處之設立 criação de representação permanente

商業名稱 Firma

中文 chinês : 約克國際(北亞)有限公司
英文 inglês : YORK INTERNATIONAL (NORTHERN ASIA) LIMITED

法人住所 sede : Avenida Xian Sing Hai, s/n.º, Edifício Zhu Kuan, 9.º andar "F", em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 15011 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 科耀國際(亞洲)有限公司—澳門離岸商業服務
 葡文 português : TECHGLORY INTERNACIONAL (ÁSIA) LIMITADA - COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU
 英文 inglês : TECHGLORY INTERNATIONAL (ASIA) LIMITED - MACAU COMMERCIAL OFFSHORE
 法人住所 sede : 澳門南灣街369—371號京澳大廈16樓C—D座
 資本 capital : MOP\$80.000,00
 登記編號 N.º do registo: 15059 (SO)

法人住所之變更 mudança de sede

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 德寶豐地產投資發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO PREDIAL TAK POU FONG LIMITADA
 英文 inglês : TAK POU FONG REAL ESTATE INVESTMENT AND DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Cantão, n.º 56, Edifício I On Court, 5.º andar H, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14729 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 富能顧問有限公司
 葡文 português : CONSULTORES - FORUM LIMITADA
 英文 inglês : FORUM CONSULTANTS LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 665, Edifício Great Will, 3.º andar A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13882 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: MAN SON SIO FONG (OU MUN) IAO HAN KONG SI
 葡文 português : MANSION (MACAU) - SERVIÇOS CONTRA-INCÊNDIOS, LIMITADA
 英文 inglês : MANSION FIRE SERVICES (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Infante D. Henrique, n.º 46, 2.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13424 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 寶勝珠寶鐘錶金行有限公司
 葡文 português : POU SENG JOALHARIA E RELOJOARIA, COMPANHIA LIMITADA
 英文 inglês : POU SENG JEWELLERY AND WATCH COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de xangai, n.º 175, Edifício da Associação Comercial de Macau, 10.º andar B e D, em Macau
 資本 capital : MOP\$880.000,00
 登記編號 N.º do registo: 9197 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: HOU SON HONG IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL HOU SON HONG, LIMITADA
 英文 inglês : HOU SONG HONG COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua da Concórdia, Edifício Industrial Wang Kai, 3.º andar B, em Macau
 資本 capital : MOP\$90.000,00
 登記編號 N.º do registo: 2071 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 森多利置業發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO E FOMENTO PREDIAL SAMTOLY LIMITADA
 英文 inglês : SAMTOLY PROPERTIES & INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Bragança, n.º 347, Edifício Kam Lei Tat, r/c, Taipa, Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 5163 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 油蔴地旅遊(澳門)有限公司
葡文 português : AGÊNCIA DE VIAGENS HYFCO TRAVEL (MACAU) LIMITADA
英文 inglês : HYFCO TRAVEL AGENCY (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : Rua de S. Domingos, n°s 16F a 16L, 4° andar E-53, em Macau
資本 capital : MOP\$1.500.000,00
登記編號 N° do registo: 14348 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 亞洲軟件品質研究所有限公司
葡文 português : ASQI - INSTITUTO DE SOFTWARE LIMITADA
英文 inglês : ASIAN SOFTWARE QUALITY INSTITUTE LIMITED
法人住所 sede : 澳門氹星海大馬路珠光大廈6樓C座 Avenida Xian Xing Hai, Edifício Zhu Kuan, 6° andar C, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N° do registo: 14806 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 佳聯國際貿易有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL KAI LUN LIMITADA
英文 inglês : KAI LUN INTERNATIONAL TRADING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門高地烏街96亨利大廈A鋪閣樓 Rua de Pedro Coutinho, n° 96, Edifício Hang Lei, sobreloja "A", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 14123 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: WAN PONG MAO IEK (OU MUN) IAO HAN KONG SI
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL UNIVERSELLE (MACAU) LIMITADA
英文 inglês : UNIVERSELLE TRADING COMPANY (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : Avenida Venceslau de Moraes, n°s 185-191, Edifício Centro Industrial Macau, 13° andar "C", em Macau
資本 capital : MOP\$500.000,00
登記編號 N° do registo: 2358 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: YUEN KEI TAU CHI IAU HAN CONG SI
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO PREDIAL WIDE-BASE, LIMITADA
英文 inglês : WIDE-BASE INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n°s 52-58, Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 6569 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: KWONG KIAN CHI IP IAU HAN CONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL KWONG KIAN, LIMITADA
英文 inglês : KWONG KIAN INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n°s 52-58, Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 4607 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: KIM HOU KOK CHAI TAU CHI FAT CHIN IAO HAN CONG SI

葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL KIM HOU INTERNACIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : KIM HOU INTERNATIONAL INVESTMENT AND DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, marbela Garden, r/c A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12783 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: AU Á MAO IEC IAO HAN CONG SI
 葡文 português : EURÁSIA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : EURASIA TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Marbela Garden, r/c A, em Macau
 資本 capital : MOP\$70.000,00
 登記編號 N.º do registo: 1430 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: WAI OU NA TAU CHI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO VIOLA LIMITADA
 英文 inglês : VIOLA INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Marbela Graden, r/c A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 3076 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: SAN SENG SI KONG IP FAT CHIN IAO HAN CONG SI
 葡文 português : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL CIDADE NOVA, LIMITADA
 英文 inglês : NEW CITY INDUSTRIAL DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Marbela Garden, r/c A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 11825 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: KUOK CHAI WAN TUNG (CHAO WUN) IAO HAN CONG SI
 葡文 português : INTERNATIONAL EXPRESS (CASA DE CÂMBIO), LIMITADA
 英文 inglês : INTERNATIONAL EXPRESS (EXCHANGER) LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Amizade, s/n.º, (old Wing), r/c, Apartamento 3, em Macau
 資本 capital : MOP\$6.180.000,00
 登記編號 N.º do registo: 8512 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 廣仁集團有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL GUANG REN, LIMITADA
 英文 inglês : GUANG REN (GROUP) COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路 8 1 5 號才能商業中心九字樓 Avenida da Praia Grande, n.º 815, Centro Comercial Talento, 9.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N.º do registo: 10142 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 廣仁建築置業有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL KUONG IAN, LIMITADA
 英文 inglês : KUONG IAN CONSTRUCTION AND REAL ESTATE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路 8 1 5 號才能商業中心九字樓 Avenida da Praia Grande, n.º 815, 9.º andar, Centro Comercial Talento, em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N.º do registo: 2837 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: LIN FA LOI IAO IAO HAN CONG SI
 葡文 português : TURISMO LÓTUS, LIMITADA
 英文 inglês : LOTUS TOURS LIMITED
 法人住所 sede : 澳門擺華巷4號順盈閣地下 Travessa do Paiva, n° 4, Edifício Fortune House, r/c, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N° do registo: 615 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: WAI LEK MAO IEK FAT CHIN IAO HAN KONG SI
 葡文 português : CO-STRENGTH - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, LIMITADA
 英文 inglês : CO-STRENGTH TRADING & DEVELOPMENT LIMITED
 法人住所 sede : 澳門美利士拿地大馬路內港27號碼頭二樓 Avenida de Demetrio Cinatti, Ponte n° 27, 1° andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13373 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 南豐貿易有限公司
 羅馬拼音 romanização: NAM FONG MAO IEK IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL NAM FONG, LIMITADA
 法人住所 sede : 澳門新口岸洗星海大馬路珠光大廈5樓C座
 資本 capital : MOP\$20.000,00
 登記編號 N° do registo: 12959 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: KEI SI WAI (OU MUN) MAO IEK IAU HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CASHWAY (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : CASHWAY (MACAU) TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Central da Areia Preta, s/n°, Edifício Jardim Kong Fok Cheong, Bloco 7, r/c CU, em Macau
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N° do registo: 4497 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 美昌玻璃纖維投資有限公司
 羅馬拼音 romanização: MEI CHEONG PO LEI CHIN WAI TAO CHI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO DE FIBRAS DE VIDRO MEI CHEONG, LIMITADA
 英文 inglês : MEI CHEONG FIBREGLASS INVESTMENTS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路265號金麗閣地下C至D座 Avenida da Praia Grande, n° 265, Edifício Kam Lai Kok, r/c C e D, em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N° do registo: 11168 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 美昌洋行有限公司
 羅馬拼音 romanização: MEI CHEONG IEONG HONG IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL MEI CHEONG LIMITADA
 英文 inglês : MEI CHEONG TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路265號金麗閣地下C至D座 Avenida da Praia Grande, n° 265, Edifício Kam Lai Kok, r/c C e D, em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N° do registo: 2190 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 惠發工程有限公司

羅馬拼音 romanização: WAI FAT CONG CHENG IAO HAN CONG SI
葡文 português : INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS WAI FAT, LIMITADA
英文 inglês : ELECTRICAL INSTALLATIONS WAI FAT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門南灣大馬路 2 6 5 號金閣地下 C 至 D 座 Avenida da Praia Grande, n.º 265,
Edifício Kam Lai Kok, r/c C e D, em Macau
資本 capital : MOP\$200.000,00
登記編號 N.º do registo: 5007 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 海怡物業管理有限公司
葡文 português : ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES HOI YEE, LIMITADA
英文 inglês : HOI YEE PROPERTIES MANAGEMENT COMPANY, LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 7603 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 新城市建築投資有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO CIDADE NOVA, LIMITADA
英文 inglês : NEW CITY INVESTMENT AND CONSTRUCTION COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 2102 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 貴源物業發展有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO PREDIAL RICH SOURCES, LIMITADA
英文 inglês : RICH SOURCES INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 7602 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 家家寶投資有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO PREDIAL CKB, LIMITADA
英文 inglês : CKB INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, nos 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 6566 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 濠源物業發展有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO PREDIAL GOLDEN SOURCES, LIMITADA
英文 inglês : GOLDEN SOURCES INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, nos 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 7610 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: SAI VAN HONG MAO IEK IAO HAN KONG SI
葡文 português : AGENCIA COMERCIAL SAI VAN LIMITADA
英文 inglês : SAI VAN TRADING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.º 354, Edifício Industrial Nam Fung, Fase II, 5.º andar E,
em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 8823 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: SAM CHAO MAO IEC IAO HAN CONG SI
葡文 português : TCT - SOCIEDADE DE COMÉRCIO TRICONTINENTAL, LIMITADA
英文 inglês : TCT - TRI-CONTINENTAL TRADING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411 e 417, Edifício Dynasty Plaza, 4º andar, sala E, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 5908 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: TONG WA CHAI I CHONG IAO HAN CONG SI
葡文 português : FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO TONG WA, LIMITADA
英文 inglês : TONG WA GARMENT FACTORY LIMITED
法人住所 sede : Avenida Almirante Lacerda, n.ºs 16A-20, Edifício Tong Lei, 15º andar C e D, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 1752 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: OU MUN POU NANG TAT SAT IP IAO HAN CONG SI
葡文 português : INDÚSTRIAS POWERFUL MOTOR, LIMITADA
英文 inglês : THE POWERFUL MOTOR INDUSTRIES LIMITED
法人住所 sede : Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, Edifício Jardins Sun Yick, Bloco IV, 17º andar B, em Macau
資本 capital : MOP\$90.000,00
登記編號 N.º do registo: 6491 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: KENG LONG IAO HAN CONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL KENG LONG LIMITADA
英文 inglês : KENG LONG INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida da Amizade, n.º 1017, Edifício Nam Fong, Terre I, 6º andar E, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 7437 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新海華建築有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SAN HOI WA, LIMITADA
英文 inglês : SAN HOI WA CONSTRUCTION COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門祐漢新村第八街177號信託廣場地下I及J Rua Oito do Bairro Iao Hong, n.º 177, Edifício Plaza Son Tok, r/c I e J, em Macau
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N.º do registo: 8328 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 裕基製衣廠有限公司
葡文 português : FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO YU KEI LIMITADA
英文 inglês : YU KEI GARMENT FACTORY LIMITED
法人住所 sede : 澳門慕拉士大馬路185號澳門工業中心十三樓B座
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 12053 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: VAI PONG HONG IAO HAN CONG SI
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL WELLBORN, LIMITADA
英文 inglês : WELLBORN COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.º 354, Edifício Industrial Nam Fung, Fase II, 5.º andar E, em Macau

資本 capital : MOP\$1.000.000,00

登記編號 N.º do registo: 9956 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 日興不銹鋼制品（澳門離岸商業服務）有限公司

葡文 português : COMPANHIA DE PRODUTOS AÇO INOXIDÁVEL RI XING (COMERCIAL OFFSHORE DE MACAU), LIMITADA

英文 inglês : RI XING STAINLESS STEEL PRODUCTS (MACAU COMMERCIAL OFFSHORE) COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸宋玉生廣場門牌3 9 8號大豐商業大廈2 0樓K座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, Edifício Centro Comercial Tai Fung Plaza, 20.º andar K, em Macau

資本 capital : MOP\$25.000,00

登記編號 N.º do registo: 14789 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新利材料有限公司

葡文 português : COMPANHIA DE MATERIAIS METÁLICOS SAN LEI, LIMITADA

英文 inglês : SAN LEI MATERIAL COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸宋玉生廣場3 9 8號大豐商業大廈2 0樓K座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, 20.º andar K, Edifício Centro Comercial Tai Fung Plaza, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N.º do registo: 12678 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 耀興行貿易發展有限公司

葡文 português : COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO YIU HENG HONG, LIMITADA

英文 inglês : YIU HENG HONG TRADING DEVELOPMENT COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸宋玉生廣場3 9 8號大豐商業大廈2 0樓K座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, 20.º andar K, Edifício Centro Comercial Tai Fung Plaza, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N.º do registo: 6382 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新日物業有限公司

葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL SAN IAT, LIMITADA

英文 inglês : SAN IAT PROPERTY COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸宋玉生廣場3 9 8號大豐商業大廈2 0樓K座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, 20.º andar K, Edifício Centro Comercial Tai Fung Plaza, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N.º do registo: 10500 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 日昇材料有限公司

葡文 português : COMPANHIA DE MATERIAIS METÁLICOS IAT SING, LIMITADA

英文 inglês : IAT SING MATERIAL COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸宋玉生廣場3 9 8號大豐商業大廈2 0樓K座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, 20.º andar K, Edifício Centro Comercial Tai Fung Plaza, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N.º do registo: 6187 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新中源(集團)有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SAN CHONG YUEN (GRUPO), LIMITADA
 英文 inglês : SAN CHONG YUEN (GROUP) TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新口岸北京街174號廣發商業中心12樓B、C座 Rua Pequim, n° 174, Edifício Centro Comercial Kong Fat, 12° andar B e C, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 6075 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 東樂投資貿易有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL E DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TONG LOK, LIMITADA
 英文 inglês : TONG LOK REAL ESTATE AND TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新口岸北京街174號廣發商業中心12樓B、C座 Rua Pequim, n° 174, Edifício Centro Comercial Kong Fat, 12° andar B e C, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 9842 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 好運集團有限公司
 葡文 português : EMPRESA HOU WAN GRUPO, LIMITADA
 英文 inglês : HOU WAN GROUP COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n° 409, Edifício China Law, 25° andar A, B e C, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 11600 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 大亨牛奶(澳門)有限公司
 羅馬拼音 romanização: TAI HANG NGAO NAI (OU MUN) IAO HAN CONG SI
 葡文 português : LACTICÍNIOS TAI HANG (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : TAI HANG DAIRY (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, n°s 1 e 3, r/c, em Macau
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 11894 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: CHEONG HUNG TAU CHI U LOK IAO HAN CONG SI
 葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS DE LAZER CHEONG HUNG, LIMITADA
 英文 inglês : CHEONG HUNG ENTERTAINMENT INVESTMENTS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua da Vitória, n° 1, r/c "A", em Macau
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N° do registo: 8160 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新道信遊樂場設計集團(澳門)有限公司
 葡文 português : GRUPO SANDERSON - DESIGN DE PARQUES TEMÁTICOS (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : SANDERSON GROUP - THEME PARK DESIGN (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n°s 411-417, Edifício Dynasty Plaza, 4° andar F, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14712 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : A & E 設計與顧問工作室有限公司
 葡文 português : GABINETE DE DESIGN E CONSULTORES DE PROJECTOS A & E, LIMITADA

英文 inglês : A & E DESIGN AND CONSULT STUDIO LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52-58, Edifício Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 13257 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: SAN LOK TOU TAU CHI IAU HAN CONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL NOVO LOTUS, LIMITADA
英文 inglês : NEW LOTUS INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 52 - 58, Edifício Marbela Garden, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$500.000,00
登記編號 N.º do registo: 6454 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 科哲電訊工程有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES E ENGENHARIA UNITEC, LIMITADA
英文 inglês : UNITEC COMMUNICATIONS ENGINEERING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門鮑公馬路23號 Estrada D. João Paulino, n.º 23, em Macau
資本 capital : MOP\$900.000,00
登記編號 N.º do registo: 13549 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: PAK TAT SI IAO HAN CONG SI
葡文 português : PETERSON - SERVIÇOS LIMITADA
英文 inglês : PETERSON SERVICE COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Estrada Cacilhas, n.º 27, Edifício Bagueio, Bloco A, r/c C, em Macau
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N.º do registo: 2309 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 東亞衛視有限公司
葡文 português : EAST ASIA - TELEVISÃO POR SATÉLITE, LIMITADA
英文 inglês : EAST ASIA SATELLITE TELEVISION LIMITED
法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 815, Centro Comercial Talento, 10.º andar, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 14311 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 聖母灣娛樂股份有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE DIVERSÃO BAÍA DA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, S.A.
英文 inglês : BAÍA DA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA ENTERTAINMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門上海街175號澳門中華總商會大廈10樓B—D室
資本 capital : MOP\$400.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 14097 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 永保消防工程有限公司
葡文 português : VENG PO ENGENHARIA E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO LIMITADA
英文 inglês : YONGBAO FIRE PROTECTION ENGINEERING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門僑樂新街4號A美的閣地下
資本 capital : MOP\$30.000,00
登記編號 N.º do registo: 13955 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)演藝服務有限公司

葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) ESPECTÁCULOS, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) PERFORMANCES SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/nº, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14983 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德管理服務股份有限公司
 葡文 português : SHUN TAK, SERVIÇOS DE GESTÃO, S.A.
 英文 inglês : SHUN TAK MANAGEMENT SERVICES GROUP LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Toorre de Macau, s/nº, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N° do registo: 14527 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)零售服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) - SERVIÇOS COMERCIAIS, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) RETAIL SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/nº, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14980 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)餐飲服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) RESTAURAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) FOOD & BEVERAGE SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/nº, Centro Convenções da Torre de Macau, 2º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14982 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 信德—S·T·(旅遊塔)消閒服務有限公司
 葡文 português : SHUN TAK - S.T. (TORRE DE MACAU) DIVERSÕES, LIMITADA
 英文 inglês : SHUN TAK - S.T. (MACAU TOWER) LEISURE SERVICES LIMITED
 法人住所 sede : Largo da Torre de Macau, s/nº, Centro de Convenções da Torre de Macau, 2º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 14981 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: AH CHOW HONG WAN IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL DE TRANSPORTES MARÍTIMOS E AÉREOS ASIA, LIMITADA
 英文 inglês : ASIA SHIPPING LIMITED
 法人住所 sede : Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, nºs 411-417, Edifício Dynasty Plaza, 18º andar D, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 9171 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 中文貳仟專線通(澳門)有限公司

葡文 português : COMPANHIA CHINESA 2000 REDE DIRETA (MACAU) LIMITADA
 英文 inglês : CHINESE 2000 DIRECT NETWORK (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新口岸氹星海大馬路珠光大廈 6 樓 I — L
 資本 capital : MOP\$5.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13524 (SO)

所營事業之變更 alteração do objecto

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 亞美娛樂股份有限公司
 葡文 português : ASIAN AMERICAN SOCIEDADE DE DIVERSÕES, S.A.
 英文 inglês : ASIAN AMERICAN ENTERTAINMENT CORPORATION LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14899 (SO)

公司資本之變更 alteração do capital social

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: YU CHAU WAI SENG TONG SON FOK MOU IAO HAN CONG SI
 葡文 português : TELESAT - COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE LIMITADA
 英文 inglês : TELESAT - SATELLITE COMMUNICATIONS LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Infante D. Henrique, n.ºs 29 e 31, Edifício Hua Yung, 4.º andar "A",
 freguesia da Sé, em Macau
 資本 capital : MOP\$27.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 8312 (SO)

商業名稱 Firma
 英文 inglês : MIN XIN INSURANCE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 27.º andar,
 apartamento 2704
 資本 capital : MOP\$5.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 1765 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: WAN TUNG WAN KAU LÔI IAO IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA DE VIAGENS TURÍSTICAS WAN TUNG WAN KAU, LIMITADA
 英文 inglês : WAN TUNG WAN KAU TRAVEL COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Dois do Bairro Iao Hon, n.º22, loja - B064, em Macau
 資本 capital : MOP\$700.000,00
 登記編號 N.º do registo: 10027 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 光明國際貨運有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CARGA KONG MENG INTERNACIONAL LIMITADA
 英文 inglês : KONG MENG CARGO INTERNATIONAL COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.º 66, Centro Industrial Ocean, Fase II, 11.º andar C, em
 Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 14734 (SO)

二零零一年十二月十一日於商業及汽車登記局——局長 盧瑞祥

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, aos 11 de Dezembro de 2001.

O Conservador, *Lou Soi Cheong*.

(是項刊登費用為 MOP63,176.00)
 (Custo desta publicação \$ 63 176,00)

臨時澳門市政局

公 告

第2/SVT/2001號公開競投

驗車中心驗車線的保養工作

根據行政法務司司長於本月二十一日批示核准的二零零一年十一月一日的市政執行委員會決議，現公開競投驗車中心驗車線的保養工作，為期兩年。

有關的競投章程和承投規則可在辦公時間內前往臨時澳門市政局文書暨檔案科索取。

凡參加競投者，應以現金、抬頭為臨時澳門市政局的保付支票或銀行擔保，向本局出納科繳交臨時保證金澳門幣伍萬圓（MOP50,000.00）。

競投人士應由本通告刊登在《澳門特別行政區公報》翌日起計三十天內遞交標書至文書暨檔案科。

上述期限屆滿後首個辦公日上午十時，在夜呷斜巷六號一區警察局大廈閣樓臨時澳門市政局培訓處進行開標。

二零零一年十二月十一日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

（是項刊登費用為 MOP1,361.00）

第3/SVT/2001號公開競投

供應燃油和潤滑油

根據二零零一年十二月七日的市政執行委員會決議，現公開競投供應燃油和潤滑油，為期兩年。

有關的競投章程和承投規則可在辦公時間內前往臨時澳門市政局文書暨檔案科索取。

凡參加競投者，應以現金、抬頭為臨時澳門市政局的保付支票或銀行擔保，向本局出納科繳交臨時保證金澳門幣一萬五千一百二十元（MOP 15,120.00）。

競投人士應由本通告刊登在《澳門特別行政區公報》翌日起計三十天內遞交標書至文書暨檔案科。

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Anúncios

Concurso público n.º 2/SVT/2001

Manutenção das linhas de inspecção de veículos

Faz-se público que, por deliberação camarária de 1 de Novembro de 2001, aprovada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, datado de 21 do mesmo mês, se encontra aberto concurso público para o serviço de manutenção, pelo período de dois anos, das linhas de inspecção do Centro de Inspeção de Veículos Automóveis e que os respectivos caderno de encargos e programa do concurso poderão ser levantados, durante o horário de expediente, na Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal de Macau Provisória (CMMP).

Para admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar na Secção de Tesouraria desta Edilidade, uma caução provisória no valor de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por depósito em dinheiro, cheque visado ou garantia bancária, em nome da CMMP.

As propostas deverão ser entregues na referida Secção de Expediente e Arquivo, no prazo de trinta dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio em *Boletim Oficial*.

O acto público do concurso terá lugar às 10,00 horas do dia útil seguinte ao da data limite mencionada no parágrafo anterior, no Centro de Formação da CMMP, sito no edifício «Esquadra Policial n.º 1», mezanine, Calçada do Gamboa, n.º 6.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 11 de Dezembro de 2001.

O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Concurso público n.º 3/SVT/2001

Fornecimento de combustíveis e lubrificantes

Faz-se público que, por deliberação camarária de 7 de Dezembro de 2001, se encontra aberto concurso público para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, pelo período de dois anos, e que os respectivos caderno de encargos e programa do concurso poderão ser levantados, durante o horário de expediente, na Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal de Macau Provisória (CMMP).

Para admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar, na Secção de Tesouraria desta Edilidade, uma caução provisória no valor de MOP 15 120,00 (quinze mil, cento e vinte patacas), por depósito em dinheiro, cheque visado ou garantia bancária, em nome da CMMP.

As propostas deverão ser entregues na referida Secção de Expediente e Arquivo, no prazo de trinta dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio em *Boletim Oficial*.

上述期限屆滿後首個辦公日上午十時，在夜嘸斜巷六號一區警察局大廈閣樓臨時澳門市政局培訓處進行開標。

二零零一年十二月十一日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

(是項刊登費用為 MOP1,184.00)

通告

仰眾知悉，按照二零零一年十一月三十日市政執委會決議，以及根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現進行審查文件形式的限制性晉升普通考試，以填補臨時澳門市政局編制內行政文員職程第一職階一等文員兩缺，詳細說明如下：

一、種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通考試，對象為臨時澳門市政局員工。投考申請應於本通告在《澳門特別行政區公報》刊登後第一個工作日起的十日期內遞交，本考試的有效期在空缺被填補後終止。

二、投考條件：

二、一、投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定條件的本局編制內二等文員，均可投考。

二、二、應遞交文件：

a) 有效身分證明文件的副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫第 65/GM/99 號批示附件所載的、經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格

O acto público do concurso terá lugar às 10,00 horas do dia útil seguinte ao da data limite mencionada no parágrafo anterior, no Centro de Formação da CMMP, sito no edifício «Esquadra Policial n.º 1», mezanine, Calçada do Gamboa, n.º 6.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 11 de Dezembro de 2001.

O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Novembro de 2001, se acha aberto o concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existentes no quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários da Câmara Municipal de Macau Provisória, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Despacho n.º 65/GM/99 (exclusivo da

式七表格（印務局專印），並在規定期限的正常辦公時間內將之送交臨時澳門市政局行政處。

四、職務性質：

行政文員負責在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內執行職務，包括會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字等方面。

五、薪俸：

第一職階一等文員的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表的 265 點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政處處長 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão

正選委員：財務處代處長 Arminda Celeste Dias

行政處高級技術員 Helena Margarida Clemente
Pinto Brandão

候補委員：出納科科長 Judith M.^a Alves Sales do Rosário

首席技術輔導員 曹慧怡

二零零一年十一月三十日於臨時澳門市政局

市政執行委員會主席 麥健智

（是項刊登費用為 MOP3,406.00）

仰眾知悉，按照二零零一年十一月三十日市政執委會決議，以及根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現進行審查文件形式的限制性晉升普通考試，以填補臨時澳門市政局編制內助理技術員職程第一職階一等助理技術員兩缺，詳細說明如下：

一、種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通考試，對象為臨時澳門市政局員工。投考

Imprensa Oficial) a que alude o n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, devendo ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O oficial administrativo exerce funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais efectivos: Arminda Celeste Dias, chefe da Divisão Financeira, substituta; e

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, técnica superior/DA.

Vogais suplentes: Judith M.^a Alves Sales do Rosário, chefe da Secção de Tesouraria; e

Tso Wai Yee, adjunto-técnico principal.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 30 de Novembro de 2001.

O Presidente, *José Luís de Sales Marques.*

(Custo desta publicação \$ 3 406,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Novembro de 2001, se acha aberto o concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar, existentes no quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários da Câmara Municipal de Macau Provisória, com dez

申請應於本通告在《澳門特別行政區公報》刊登後第一個工作日起計的十日期內遞交，本考試的有效期在空缺被填補後終止。

二、投考條件：

二.一、投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定條件的本局編制內二等助理技術員，均可投考。

二.二、應遞交文件：

a) 有效身分證明文件的副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫第 65/GM/99 號批示附件所載的、經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式七表格（印務局專印），並在規定期限的正常辦公時間內將之送交臨時澳門市政局行政處。

四、職務性質：

助理技術員根據分派的不同範疇，執行行政協助工作，對秘書處的工作提供幫助或協助特定的計劃，按照確定的指示，設立或採用方法及程序，執行技術運用性質的職務。

五、薪俸：

第一職階一等助理技術員的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表的 230 點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政處處長 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão

dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Despacho n.º 65/GM/99 (exclusivo da Imprensa Oficial) a que alude o n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar tem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas; executa tarefas de apoio administrativo que variam conforme a área a que está afecto, podendo prestar apoio em trabalhos de secretariado ou dar apoio a projectos específicos.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro,

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão, chefe da Divisão Administrativa.

正選委員：行政處高級技術員 郭玉芬

首席技術輔導員 曹慧怡

候補委員：行政處高級技術員 Helena Margarida Clemente
Pinto Brandão

科長 何麗蓮

二零零一年十一月三十日於臨時澳門市政局

市政執行委員會主席 麥健智

(是項刊登費用為 MOP3,295.00)

Vogais efectivas: Kuok Iok Fan, técnica superior/DA; e

Tso Wai Yee, adjunto-técnico principal.

Vogais suplentes: Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, técnica superior/DA; e

Ho Lai Lin, chefe de secção.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 30 de Novembro de 2001.

O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 3 295,00)

臨時海島市政局

告示

茲通告，經二零零一年十一月一日之市政執行委員會會議通過為以下位於氹仔之公共街道命名：

望德聖母灣大馬路

由路氹連貫公路圓形地至奧林匹克游泳館圓形地。

本告示將刊登於《澳門特別行政區公報》及張貼於常貼告示處，俾眾知悉。

二零零一年十二月十二日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Edital

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, faz público que foi aprovada, na sessão camarária de 1 de Novembro de 2001, a atribuição da designação à seguinte via pública situada na Taipa:

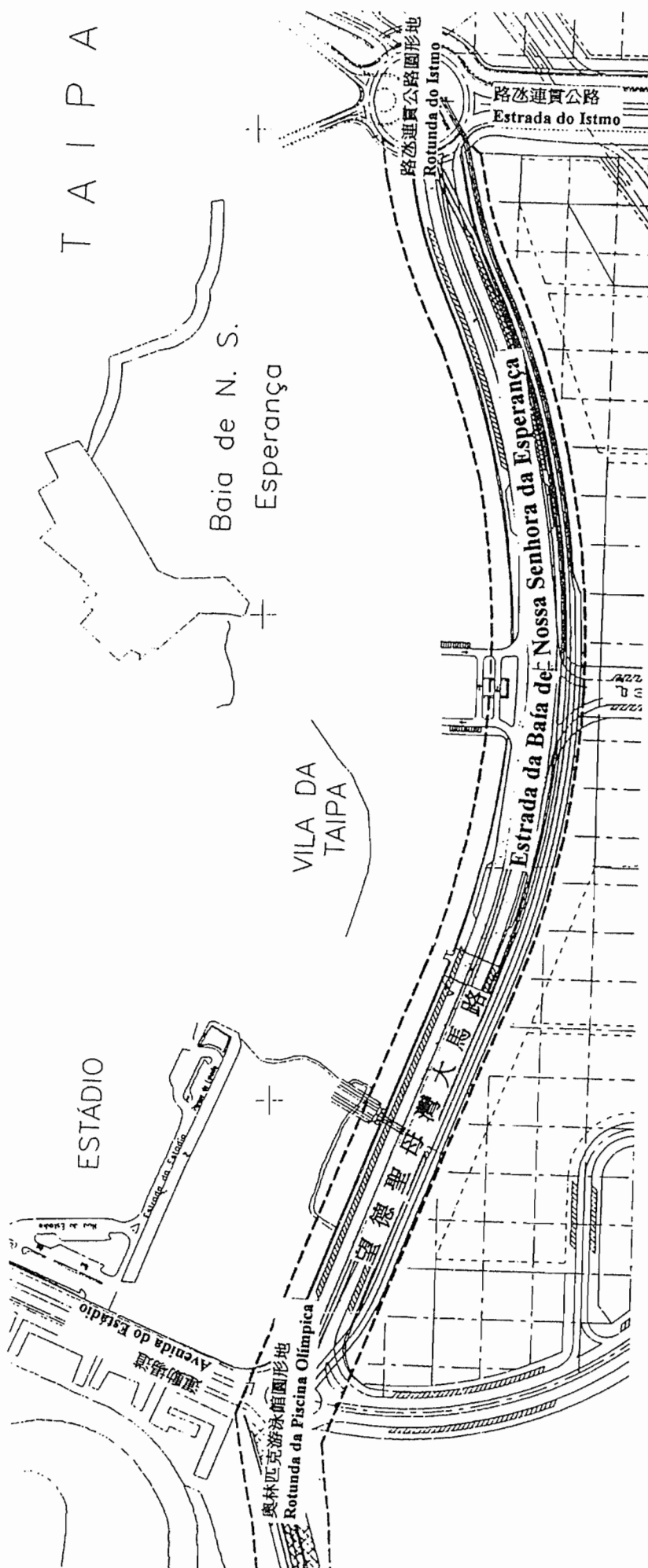
— Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança

com início na Rotunda do Istmo e fim na Rotunda da Piscina Olímpica.

Para conhecimento público, é publicado este edital no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, afixando-se outros nos locais de estilo.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 12 de Dezembro de 2001.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.



(是項刊登費用為 MOP2,923.00)

(Custo desta publicação \$ 2 923.00)

經 濟 局

名 單

經濟局為填補人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於二零零一年十月十日第四十一期第二組《澳門特別行政區公報》刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分數
Olívia Ana Maria do Rosário	8.69

按照十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零一年十二月五日經濟財政司司長的批示確認)

二零零一年十二月十日於經濟局

典試委員會：

主席：陳子慧

正選委員：鄭曉敏

Virgínia Maria Xavier

(是項刊登費用為 MOP1,272.00)

經濟局為填補人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員一缺，經於二零零一年十月十日第四十一期第二組《澳門特別行政區公報》刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分數
梁詩思	8.60

按照十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零一年十二月五日經濟財政司司長的批示確認)

二零零一年十二月十三日於經濟局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 10 de Outubro de 2001:

Candidato aprovado:	valores
Olívia Ana Maria do Rosário	8,69

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Dezembro de 2001).

Direcção dos Serviços de Economia, aos 10 de Dezembro de 2001.

O Júri:

Presidente: Chan Tze Wai.

Vogais efectivas: Cheang Hio Man; e

Virgínia Maria Xavier.

(Custo desta publicação \$ 1 272,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 10 de Outubro de 2001:

Candidato aprovado:	valores
Leong Si Si aliás Ana Leong	8,60

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Dezembro de 2001).

Direcção dos Serviços de Economia, aos 13 de Dezembro de 2001.

典試委員會：

代主席：José Manuel Pereira de Oliveira

正選委員：Feliciano Pedro Dias

候補委員：陳鳳娟

(是項刊登費用為 MOP1,292.00)

O Júri:

Presidente, substituto: José Manuel Pereira de Oliveira.

Vogal efectivo: Feliciano Pedro Dias.

Vogal suplente: Chan Fong Kun.

(Custo desta publicação \$ 1 292,00)

財 政 局

財 稅 廳

通 告

職業稅

按照二月二十五日第2/78/M號法律通過並由八月二十三日第9/93/M號法律重新修訂的職業稅章程第十條第一款之規定，茲通知上述稅項之第一組（散工及僱員）及第二組（自由及專門職業）無適當編製會計之納稅人應於二零零二年一月及二月份內向澳門財稅廳遞交 M/ 五式收益申報書一式兩份。

倘第一組納稅人之報酬是從唯一的僱主處獲得時，則可豁免遞交所指申報書。

第二組納稅人（自由及專門職業）按照同一章程第十一條第一款所指備有適當編製會計應於二零零二年一月二日至四月十五日期間，於上述地點遞交M/五式收益申報書一份，並附同下列文件：

a) 根據公定會計對企業所訂定的形式而作出的綜合資產負債表，該年度的損益表，結算的附件和結果演變等的副本；

b) 更正過賬或調整通賬前或後的試算表或總賬目累進結算表及營業決算表；

c) 所得補充稅章程第十三條第一款b) 項所指M/ 三式的攤折表；

d) 所得補充稅章程第十三條第一款e) 項所指M/ 四式的備用金表。

又通知所有僱主，須於二零零二年一月及二月份內向上述地點遞交 M/ 三及 M/ 四式名表一式兩份，載明本年度曾支付或撥給任何薪酬或收益予散工及 / 或僱員之姓名。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Aviso

Imposto profissional

De conformidade com o disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 9/93/M, de 23 de Agosto, avisam-se todos os contribuintes do 1.º Grupo (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º Grupo (profissões liberais e técnicas) — sem contabilidade devidamente organizada — do referido imposto, que deverão entregar, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2002, na Repartição de Finanças de Macau, em duplicado, uma declaração de rendimentos conforme o modelo M/5.

Ficam dispensados da apresentação da referida declaração os contribuintes do 1.º Grupo cujas remunerações provenham de uma única entidade pagadora.

Os contribuintes do 2.º Grupo (profissões liberais e técnicas) — com contabilidade devidamente organizada conforme o n.º 1 do artigo 11.º do mesmo Regulamento — deverão entregar, durante o período de 2 de Janeiro a 15 de Abril de 2002, no local acima referido, uma declaração de rendimentos conforme o modelo M/5, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do balanço sintético, da demonstração dos resultados do exercício e do anexo ao balanço e a demonstração de resultados, de acordo com o especificado no Plano Oficial de Contabilidade para as empresas;

b) Balanços de verificação ou balancetes progressivos do razão geral, antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício;

c) Mapa modelo M/3 das amortizações e que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos;

d) Mapa modelo M/4 das provisões a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos.

São também, por este meio, avisadas as entidades patronais que deverão entregar nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2002, e no local acima referido, uma relação nominal, em duplicado, conforme os modelos M/3 e M/4, dos assalariados e/ou empregados a quem, no corrente ano, hajam pago ou atribuído qualquer remuneração ou rendimento.

有關之申報書及名表表格將由本廳免費供給，倘欠交或其資料不確時，將處以澳門幣五百至五千元之罰款。

二零零一年十二月十日於澳門財稅廳

澳門財稅廳廳長 容光亮

本件經財政局局長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 MOP2,290.00)

佈 告

關於市區房屋稅事宜

茲特報告，仰所有納稅人知悉，欲在二零零一年度稅項上享受市區房屋稅章程第十三條及二十五條所指扣除保養及維修費之規定，得在一月份內，以每一樓宇或其部份填報一份由本廳免費供應之 M/七式申報書。

二零零一年十二月十日於澳門財稅廳

澳門財稅廳廳長 容光亮

本件經由財政局局長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 MOP901.00)

Os impressos da declaração e das relações nominais serão gratuitamente fornecidos por esta Repartição e a falta da entrega das mesmas ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$ 500,00 a \$ 5 000,00.

Repartição de Finanças de Macau, aos 10 de Dezembro de 2001.

O Chefe da Repartição de Finanças de Macau, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 2 290,00)

Edital

Contribuição Predial Urbana

São, por este meio, avisados os contribuintes que pretendam beneficiar, relativamente ao exercício de 2001, da dedução das despesas de conservação e manutenção, prevista nos artigos 13.º e 25.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, em vigor, de que deverão apresentar, no mês de Janeiro, uma declaração do modelo M/7, em separado para cada prédio ou parte dele, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

Repartição de Finanças de Macau, aos 10 de Dezembro de 2001.

O Chefe da Repartição de Finanças de Macau, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

澳 門 金 融 管 理 局

第 17/2001-AMCM 號通告

事由：保險公司之稽查費

根據六月三十日第 27/97/M 號法令中第十五條第三項關於由澳門金融管理局在每年的十二月份內以通告形式頒佈保險公司從事本業務所需繳交的年度稽查費的金額數目。

鑑此，現訂定在澳門特別行政區獲准經營業務的保險公司就二零零一年的稽查費用為澳門幣三萬圓正。

二零零一年十二月十三日於澳門金融管理局

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Aviso n.º 017/2001-AMCM

Assunto: Taxa de fiscalização das seguradoras

O n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, prevê que a Autoridade Monetária de Macau estabelecerá, por aviso a publicar no mês de Dezembro de cada ano, o valor da taxa de fiscalização a pagar pelas seguradoras, relativamente a esse exercício.

Assim, em conformidade, é fixada em trinta mil patacas a taxa de fiscalização, referente ao ano de 2001, das seguradoras autorizadas a exercer a actividade na Região Administrativa Especial de Macau.

Autoridade Monetária de Macau, aos 13 de Dezembro de 2001.

行政委員會：

主席 丁連星

委員 潘志輝

(是項刊登費用為 MOP979.00)

第 18/2001-AMCM 號通告

事由：以綜合方法計算現存風險準備金

根據六月三十日第 27/97/M 號法令第五十九條第三款之規定，給予保險人對現存風險準備金進行整體計算的權能，其計算方式為對所經營之每一保險項目得以百分率乘營業年度內所處理之保險費減退還及取消後所得之毛收入，在該條文之隨後條目中規定，有關百分率由澳門金融管理局以通告訂定。

鑑於此，規定如下：

1. 若保險人選擇以總體方法計算現存風險準備金，以替代按比例計算方法，則須按其合約持續期少於、等於或超過一年而訂立之百分比不能低於百分之十及百分之三十以計算上述之收入；

2. 根據六月三十日第 27/97/M 號法令第二條 o) 項之規定，若證實保險人在經營任何險種的業務時出現非常損失率，澳門金融管理局可將該百分率提高。

二零零一年十二月十三日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席 丁連星

委員 潘志輝

(是項刊登費用為 MOP1,429.00)

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António Félix Pontes*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Aviso n.º 018/2001-AMCM

Assunto: Cálculo das provisões para riscos em curso de forma global

O n.º 3 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, concede às seguradoras, em relação a cada um dos ramos que explorem, a faculdade de calcularem as provisões para riscos em curso de uma maneira global, com base na aplicação de uma percentagem sobre a receita bruta de prémios processados durante o exercício, líquida de estornos e anulações, estabelecendo-se no número seguinte, que a AMCM fixará, por aviso, no mês de Dezembro de cada ano, as percentagens a incidir sobre o montante dos prémios.

Assim, em conformidade, para o exercício de 2002, determina-se que:

1. Nos casos em que as seguradoras venham a optar pelo cálculo das provisões para riscos em curso de uma forma global, em vez da aplicação da fórmula «pro rata temporis», deverão utilizar as percentagens mínimas de 10% e 30% sobre o valor dos prémios brutos processados durante o exercício, líquidos de estornos e anulações, consoante a duração dos contratos de seguro seja inferior a um ano, ou igual ou superior a esse período.

2. A AMCM poderá elevar as percentagens referidas no número anterior relativamente às seguradoras em que se constate, na exploração de qualquer ramo de seguro, uma «sinistralidade anormal», definindo-se esta nos termos da alínea o) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho.

Autoridade Monetária de Macau, aos 13 de Dezembro de 2001.

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António Félix Pontes*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

資產負債分析表
Sinopse dos valores activos e passivos

(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門金融管理局通則第二十條第六款)
(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)

於二零零一年十月三十一日

Em 31 de Outubro de 2001

資產帳戶		負債帳戶		澳門幣 (Patacas)
ACTIVO	PASSIVO			
外匯儲備	Reservas cambiais	澳門幣負債	Responsabilidades em patacas	36.821.896.391,40
黃金及白銀	Ouro e prata	金融機構存款	Depósitos de instituições de crédito monetárias	1.633.144.108,39
銀行結存	Depósitos e contas correntes	本地區存款	Depósitos do Território	4.723.849.523,53
海外債券	Títulos de crédito	負債證明書	Títulos de garantia da emissão fiduciária	1.917.099.609,34
特別投資組合	Fundos discricionários	金融票據	Títulos de intervenção no mercado monetário	17.743.000.000,00
其它	Outras	其它	Outras responsabilidades	10.804.803.150,14
本地區放款及其它投資	Crédito interno e outras aplicações	外幣負債	Responsabilidades em moeda externa	63.607,10
流通硬幣	Moeda metálica de troco	對本澳居民或機構	Para com residentes no Território	0,00
紀念硬幣	Moeda metálica comemorativa	對外地居民或機構	Para com residentes no exterior	63.607,10
非流通銀幣	Moeda de prata retirada da circulação	其它負債	Outros valores passivos	5.006.691,90
其它澳門幣投資	Outras aplicações em patacas	暫記帳項	Operações diversas a regularizar	5.006.691,90
外幣投資	Aplicações em moeda externa	其它帳項	Outras contas	0,00
其它資產	Outros valores activos	資本儲備	Reservas patrimoniais	3.135.691.864,18

資產帳戶 ACTIVO		負債帳戶 PASSIVO	
資本滾存		Dotação patrimonial	1.463.980.859,33
一般風險準備金		Provisões para riscos gerais	1.099.024.583,70
盈餘		Resultado do exercício	572.686.421,15
資產總計	Total do activo	負債總計	39.962.658.554,58
		Total do passivo	39.962.658.554,58

財務處

O Departamento Financeiro

Lei Choi Ho, Hilda

行政委員會

Pel'O Conselho de Administração

*Anselmo Teng**António José Félix Pontes**António Maria Ho**Rufino de Fátima Ramos*

(是項刊登費用為 MOP3,210.00)

(Custo desta publicação \$ 3 210,00)

澳門保安部隊事務局

公 告

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階首席技術輔導員四缺，經於二零零一年十一月二十一日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考之招考公告。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，投考人臨時名單已張貼於澳門保安部隊事務局大堂，以供參閱。

二零零一年十二月十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：消防總區長 梁振邦

委員：消防區長 蘇光照

二等資訊技術員 高燦明

(是項刊登費用為 MOP1,087.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE
SEGURANÇA DE MACAU

Anúncio

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47, II Série, de 21 de Novembro de 2001.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória dos candidatos encontra-se afixada no átrio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 12 de Dezembro de 2001.

O Júri:

Presidente: Leong Chan Pon, chefe principal do C.B.

Vogais: Sou Kuong Chio, chefe do C.B.; e

Kou Chan Meng, técnico de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

衛 生 局

通 告

批示第9/SS/01號

鑒於有必要將決策權力下放，以確保衛生局的管理快捷而有效：

1. 依照十二月二十一日第85/89/M號法令第十條第二款及第十二條之規定，本人授權限予副局長官世海醫生：

1.1. 根據十一月十五日第81/99/M號法令第十八條第一款之規定，指導、協調及監察衛生局之一般衛生護理副體系，但不包括藥物事務廳及醫學委員會，以及在其範疇內執行下列行為：

- 1) 簽署有關通訊及為編製卷宗和為執行決定所需之文書；
- 2) 分配任用其副體系附屬單位之員工；
- 3) 決定上款所指員工之缺勤及假期；
- 4) 對從事提供衛生護理私人業務的牌照和執照，按照經五

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Despacho n.º 9/SS/01

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde;

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego no subdirector, dr. Kun Sai Hoi, competência para:

1.1. Orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Generalizados, definido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, excluindo o Departamento dos Assuntos Farmacêuticos e as Juntas Médicas, e no seu âmbito praticar os seguintes actos:

1) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

2) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;

3) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior;

4) Conceder, suspender e cancelar — nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio — as licenças

月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令之規定，作出准許、中止及吊銷事宜；

5) 施行經五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令所規定的處罰。

2. 行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第34/2001號批示第2點授予本人之權力，現轉授權限予副局長官世海醫生在其協調之副體系內執行下列行為：

1) 根據現行法例，批准特別假和短期假，以及決定累積假期事宜；

2) 批准在法律所限定範圍內之超時工作或輪更服務；

3) 批准員工及其家屬出席醫學委員會；

4) 批准員工參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類型的活動；

5) 決定員工前往香港及中華人民共和國公幹，但以該等員工依法有權收取一天日津貼的公幹為限；

6) 批准發出衛生局存檔文件之證明，但法律禁止者除外。

3. 副局長認為有利於部門的良好運作時，可將合適的權限轉授予有關主管。

4. 在此所作出的授予權限及轉授權限，並不影響其收回權及監管權。

5. 二零零一年四月一日至本批示在《澳門特別行政區公報》刊登之日期間，副局長官世海醫生執行上述授予及轉授權限範圍內之一切行為，均獲追認。

二零零一年十二月三日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 MOP2,887.00)

批示 第 10/SS/01 號

鑒於有必要將決策權力下放，以確保衛生局的管理快捷而有效：

1. 依照十二月二十一日第85/89/M號法令第十條第二款及第十二條之規定，本人授權限予副局長李展潤醫生：

e alvarás para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde;

5) Aplicar as sanções previstas no Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego no subdirector, dr. Kun Sai Hoi, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do subsistema que coordena:

1) Conceder a licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

2) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

3) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;

4) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

5) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

6) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. O subdirector poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. As presentes delegação e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo subdirector, dr. Kun Sai Hoi, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, entre o dia 1 de Abril de 2001 e a data da publicação, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, do presente despacho.

Serviços de Saúde, aos 3 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, Koi Kuok Ieng.

(Custo desta publicação \$ 2 887,00)

Despacho n.º 10/SS/2001

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde;

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego no subdirector, dr. Lei Chin Ion, a competência para:

1.1. 根據十一月十五日第81/99/M號法令第二十八條之規定，指導、協調及監察衛生局之專科衛生護理副體系，以及在其範疇內執行下列行為：

- 1) 簽署有關通訊及為編製卷宗和為執行決定所需之文書；
- 2) 分配任用其副體系附屬單位之員工；
- 3) 決定上款所指員工之缺勤及假期。

2. 行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第34/2001號批示第2點授予本人之權力，現轉授權限予副局長李展潤醫生在其協調之副體系內執行下列行為：

- 1) 根據現行法例，批准特別假和短期假，以及決定累積假期事宜；
- 2) 批准在法律所限定範圍內之超時工作或輪更服務；
- 3) 批准員工及其家屬出席醫學委員會；
- 4) 批准員工參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類型的活動；
- 5) 決定員工前往香港及中華人民共和國公幹，但以該等員工依法有權收取一天日津貼的公幹為限；
- 6) 批准發出衛生局存檔文件之證明，但法律禁止者除外。

3. 副局長認為有利於部門的良好運作時，可將合適的權限轉授予有關主管。

4. 在此所作出的授予權限及轉授權限，並不影響其收回權及監管權。

5. 二零零一年四月一日至本批示在《澳門特別行政區公報》刊登之日期間，副局長李展潤醫生執行上述授予及轉授權限範圍內之一切行為，均獲追認。

二零零一年十二月三日於衛生局

局長 瞿國英

1.1. Orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Diferenciados, definido no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, e no seu âmbito praticar os seguintes actos:

- 1) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução de processos e à execução das decisões;
- 2) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;
- 3) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego no subdirector, dr. Lei Chin Ion, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do subsistema que coordena:

- 1) Conceder a licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- 2) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 3) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;
- 4) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 5) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 6) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. O subdirector poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. As presentes delegação e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo subdirector, dr. Lei Chin Ion, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, entre o dia 1 de Abril de 2001 e a data da publicação, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, do presente despacho.

Serviços de Saúde, aos 3 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, Koi Kuok Ieng.

批示 第11/SS/01號

Despacho n.º 11/SS/01

鑒於有必要將決策權力下放，以確保衛生局的管理快捷而有效：

1. 依照十二月二十一日第85/89/M號法令第十條第二款及第十二條之規定，本人授權限予副局長陳綺華學士：

1.1. 根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十三條之規定，指導、協調及監察衛生局的支援及一般行政副體系，以及在其範疇內執行下列行為：

- 1) 簽署有關通訊及為編製卷宗和為執行決定所需之文書；
- 2) 分配任用其副體系附屬單位之員工；
- 3) 決定上款所指員工之缺勤及假期。

2. 行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第34/2001號批示第2點授予本人之權力，現轉授權限予副局長陳綺華學士在其協調之副體系內執行下列行為：

- 1) 根據現行法例，批准特別假和短期假，以及決定累積假期事宜；
- 2) 批准在法律所限定範圍內之超時工作或輪更服務；
- 3) 批准員工及其家屬出席醫學委員會；
- 4) 批准員工參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類型的活動；
- 5) 決定員工前往香港及中華人民共和國公幹，但以該等員工依法有權收取一天日津貼的公幹為限；
- 6) 批准發出衛生局存檔文件之證明，但法律禁止者除外。

3. 本人再次行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第34/2001號批示第2點授予本人之權力，現轉授權限予副局長陳綺華學士執行下列行為：

- 1) 在證實合法的前提下，批准員工續任，以及將臨時委任和試用性質的定期委任轉為確定委任；
- 2) 批准員工在其職程內轉換職階；

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde;

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego na subdirectora, dra. Chan I Wa, competência para:

1.1. Orientar, coordenar e controlar o subsistema de Apoio e Administração Geral, definido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, e no seu âmbito praticar os seguintes actos:

- 1) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução de processos e à execução das decisões;
- 2) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;
- 3) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego na subdirectora, dra. Chan I Wa, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do subsistema que coordena:

- 1) Conceder a licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- 2) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 3) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;
- 4) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

5) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

6) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. Ainda no uso da faculdade conferida no n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego na subdirectora, dra. Chan I Wa, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- 2) Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;

- 3) 簽署計算及結算衛生局員工服務時間的文件；
 - 4) 批准退還不涉及澳門特別行政區合同執行或承諾保證的文件；
 - 5) 批准為員工、物料、設備、不動產和車輛投保。
4. 副局長認為有利於部門的良好運作時，可將合適的權限轉授予其副體系的有關主管。
5. 在此所作出的授予權限及轉授權限，並不影響其收回權及監管權。
6. 二零零一年四月一日至本批示在《澳門特別行政區公報》刊登之日期間，副局長陳綺華學士執行上述授予及轉授權限範圍內之一切行為，均獲追認。

二零零一年十二月三日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 MOP3,090.00)

批示第 12/SS/01 號

鑒於有必要將決策權力下放，以確保衛生局的管理快捷而有效：

1. 依照十二月二十一日第85/89/M號法令第十條第二款及第十二條之規定，本人授權予藥物事務廳廳長 Maria Noémia Marques Rodrigues 學士，以便在其協調的附屬單位的範疇內執行下列行為：

- 1) 簽署由澳門特別行政區承擔履行國際義務一切所需之文件；
 - 2) 簽署所有向公眾發佈之資料性文件；
 - 3) 依法規定簽署從事藥物技術助理員之專業活動的登記；
 - 4) 決定在藥物產品及/或類似的產品之監督活動範圍內的不涉及依法實施處罰的技術糾正；
 - 5) 給予批准載於十二月十八日第 66/95/M 號法令附件 B 之 B 組及同一法規第二十四條第一款所述之制度下之貨品入口。
2. 行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第 34/2001 號批示第 2

3) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Saúde;

4) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

5) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas.

4. A subdirectora poderá subdelegar nas chefias do subsistema as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

5. As presentes delegação e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6. São ratificados todos os actos praticados pela subdirectora, dra. Chan I Wa, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, entre o dia 1 de Abril de 2001 e a data da publicação, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, do presente despacho.

Serviços de Saúde, aos 3 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, Koi Kuok Ieng.

(Custo desta publicação \$ 3 090,00)

Despacho n.º 12/SS/01

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde;

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delegeo na chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos, dra. Maria Noémia Marques Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da subunidade que coordena:

1) Assinar toda a documentação necessária ao cumprimento das obrigações internacionais assumidas pela Região Administrativa Especial de Macau;

2) Assinar toda a documentação informativa destinada ao público;

3) Assinar, nos termos da lei, os registos de actividade profissional dos ajudantes técnicos de farmácia;

4) Decidir sobre correções técnicas no âmbito da actividade fiscalizadora de produtos medicamentosos e/ou afins, que não impliquem a aplicação de sanções nos termos da lei;

5) Conceder as autorizações para a importação de mercadorias constantes do grupo B do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/

點授予本人之權力，現轉授權限予藥物事務廳廳長Maria Noémia Marques Rodrigues 學士，以便在其協調之附屬單位範疇內執行下列行為：

- 1) 批准在法律所限定範圍內之超時工作或輪更服務；
 - 2) 批准員工及其家屬出席醫學委員會；
 - 3) 批准員工參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類型的活動。
3. 在此所作出的授予權限及轉授權限，並不影響其收回權及監管權。
4. 二零零一年四月一日至本批示在《澳門特別行政區公報》刊登之日期間，藥物事務廳廳長 Maria Noémia Marques Rodrigues 學士執行上述授權範圍內之一切行為，均獲追認。

二零零一年十二月三日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 MOP2,378.00)

批示 第 13/SS/01 號

鑒於有必要將決策權力下放，以確保衛生局的管理快捷而有效：

1. 行使於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之社會文化司司長第34/2001號批示第2點授予本人之權力，現轉授權限予研究暨策劃室主任鄧達榮先生，以便在其協調之附屬單位內執行下列行為：

- 1) 批准在法律所限定範圍內之超時工作或輪更服務；
 - 2) 批准員工及其家屬出席醫學委員會；
 - 3) 批准員工參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類型的活動。
2. 在此所作出的轉授權限，並不影響其收回權及監管權。

/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego na chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos, dra. Maria Noémia Marques Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da subunidade que coordena:

- 1) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
 - 2) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;
 - 3) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau.
3. As presentes delegação e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos, dra. Maria Noémia Marques Rodrigues, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Abril de 2001 e a data da publicação, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, do presente despacho.

Serviços de Saúde, aos 3 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, Koi Kuok Ieng.

(Custo desta publicação \$ 2 378,00)

Despacho n.º 13/SS/01

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde;

1. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2001, subdelego no chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, bacharel Tang Tat Weng, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da subunidade que coordena:

- 1) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 2) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;
- 3) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

二零零一年十二月三日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

Serviços de Saúde, aos 3 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

教育暨青年局

公 告

教育暨青年局為填補編制內行政人員組別第一職階二等文員十三缺，經於二零零一年十一月二十八日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考的招考公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼在南灣大馬路 926 號一樓教育暨青年局人事處以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述臨時名單被視為確定名單。

二零零一年十二月十二日於教育暨青年局

局長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP1,087.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada, e pode ser consultada, na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da DSEJ, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, II Série, de 28 de Novembro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A lista provisória acima referida é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 12 de Dezembro de 2001.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

旅 遊 局

公 告

旅遊局為填補人員編制內技術員組別一般制度職程之第一職階一等技術員一缺，以審查文件及有限制方式進行普通晉升開考，其公告已公佈於二零零一年十一月七日第四十五期第二組《澳門特別行政區公報》內。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，准考人臨時名單已張貼在議事亭前地九號利斯大廈旅遊局內。

根據同一通則第五十七條第五款的規定，上述臨時名單被視為確定名單。

二零零一年十一月二十八日於旅遊局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se encontra afixada, na Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 45, II Série, de 7 de Novembro de 2001.

A lista provisória acima referida é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 28 de Novembro de 2001.

典試委員會：

主席：旅遊活動中心處長 Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes
Martins

委員：第一職階首席技術員 葉綠寶

第一職階一等技術員 何仲儀

(是項刊登費用為 MOP1,204.00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，為填補本局人員編制一等技術輔導員第一職階八缺，經於二零零一年十一月七日第四十五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登通過以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。准考人臨時名單張貼於議事亭前地9號旅遊局地下大堂。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

二零零一年十一月三十日於旅遊局

局長 安棟樑

(是項刊登費用為 MOP852.00)

O Júri:

Presidente: Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de divisão do CAT.

Vogais efectivas: Ip Lok Pou, técnica principal, 1.º escalão; e

Ho Chong I, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 1 204,00)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, no átrio da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal de técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 7 de Novembro de 2001.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 30 de Novembro de 2001.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

房 屋 局

公 告

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本局人員編制第一職階一等助理技術員六缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考，報考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓十四樓房屋局財政暨財產管理廳。其招考通告已公布於二零零一年十一月二十八日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組內。

根據上述《通則》第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零一年十二月十一日於房屋局

局長 鄭國明

(是項刊登費用為 MOP950.00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial do Instituto de Habitação, sito na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 14.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, II Série, de 28 de Novembro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Instituto de Habitação, aos 11 de Dezembro de 2001.

O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

通告

按照十一月一日第 66/99/M 號法令第六條、第二十二條及第二十五條條款所定，現向公眾通告，私人公證員 David Sérgio Araujo Azevedo Gomes (高大衛) 學士接受了代替 António do Nascimento Passeira (白飛樂) 學士進行公證事項。該等公證事項是由於其性質或由於法例之強制，原自能由被替代之證人所執行，包括證明書，證明及同類文件之發出及注錄。

有關替代行為是在上述被替代公證員位於澳門新馬路99號十三樓之職業住所內執行。

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos sexto, vigésimo segundo e vigésimo quinto do Decreto-Lei número sessenta e seis barra noventa e nove barra M, de um de Novembro, faz-se público que o notário privado, licenciado David Sérgio Araujo Azevedo Gomes aceitou substituir o licenciado António Passeira na prática de actos notariais que, por sua natureza ou por força da lei, só podiam ser praticados pelo notário substituído, designadamente nos averbamentos e na emissão de certificados, certidões e documentos análogos.

A substituição é exercida no domicílio profissional do notário substituído, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 99, 13.º andar, em Macau.

二零零一年十二月十一日於澳門

律師及私人公證員 白飛樂

Macau, aos onze de Dezembro de dois mil e um. — O Advogado e Notário Privado substituído, António do Nascimento Passeira.

(是項刊登費用為 MOP509.00)
(Custo desta publicação \$ 509,00)

通告

茲根據十一月一日法令 66/99/M 第六、二十二及二十五條之規定，通告公眾公證處設於澳門蘇亞雷斯博士大馬路25號互助會大廈5樓之安文娜私人公證員被委託及接受代替私人公證員柯迪亨、Miguel Rosa、Jorge Novais Gonçalves 及萬寶麗，理據為其要求暫停公證員職務。代替者在其公證署可按法律及行為性質，進行

只有被代替者能作出之行為，尤其是附註、發出證明書、證明及類似文件。

於澳門，二零零一年十二月十二日

私人公證員 安文娜

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos sexto, vigésimo segundo e vigésimo quinto do Decreto-Lei número sessenta e seis barra noventa e nove barra M, de um de Novembro, faz-se público que a notária privada Manuela António, com Cartório na Avenida Dr. Mário Soares, n.º 25, Edifício Montepio, 5.º andar, Macau, foi indicada para e aceitou substituir os notários privados, Drs. Paulo Ortigão de Oliveira, Miguel Rosa, Jorge Novais Gonçalves e Bárbara Eirado Monteiro, cujas licenças foram suspensas a pedido dos próprios, ficando assim a notária substituta habilitada a praticar, no seu Cartório, os actos que, por sua natureza ou por força da lei, só pudessem ser praticados pelos notários substituídos, designadamente averbamentos, emissão de certificados, certidões e documentos análogos.

Macau, aos doze de Dezembro de dois mil e um. — A Notária Privada, Manuela António.

(是項刊登費用為 MOP470.00)
(Custo desta publicação \$ 470,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門水中體適能會

為公布之目的，茲證明上述名稱社團之章程文本自二零零一年十二月七日起，存放於本署之“二零零一年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第三十五號，有關條文內容載於附件。

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, desde sete de Dezembro de dois mil e um, sob o número trinta e cinco do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil e um, o qual consta da redacção em anexo:

澳門水中體適能會組織章程

第一條

中文名稱為：澳門水中體適能會，英文：“Association of Aqua Fitness of Macau”，簡稱（A.A.F.M.）是一個非牟利社團。

本會臨時會址設於俾利喇街粵華廣場8樓E座。

第二條

本會宗旨推廣和發展水中體適能運動，進行社區服務，為本澳市民對該項運動有更深入了解，加強對身心健康，豐盛人生。

第三條

本會接受任何有興趣的團體或人士祇要接受本會章程，可向理事會申請，經本會理事審核和批准後，即可成為本會會員。

第四條

會員權利：

- 1) 會員可出席參加本會會員大會；
- 2) 本會會員有選舉權和被選舉權；
- 3) 有權利參加本會舉辦的一切活動。

第五條

會員義務：

- 1) 維護本會的聲譽，促進本會的進步和發展；
- 2) 遵守本會所有章程的規定；
- 3) 遵守本會的決議；
- 4) 按時繳交會費。

第六條

會員如未能履行義務，經理事會決議後開除會籍。

第七條

本會設有會員大會、監事會、理事會。其中成員在會員大會上選舉產生，任期兩年，並可連任。選舉形式是不記名投票，並絕對多數票通過，候選名單由創辦人與會員共同制定。

第八條

會員大會由所有會員組成。設有會長一名，副會長一名及秘書長一名。每年召開一次，需提前十天通知，以掛號信通知各會員，在必要的情况下由理事會主席或會員大會會長召開。

第九條

理事會是本會的行政機構，理事會有主席、副主席、秘書和委員兩位，當中由三位或以上成員組成，成員總數永遠是單數。

第十條

監事會由三人組成，設監事長一名，委員兩位。

第十一條

本章程若有未盡完善之處，由會員大會以四分之三出席會員參與表決通過修訂解決。

第十二條

本會會章隨圖附上。



二零零一年十二月十一日於氹仔

助理員（簽名見原文）

Está conforme.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Dezembro de dois mil e um. — O Ajudante, (Assinatura ilegível).

（是項刊登費用為 MOP1,556.00）
（Custo desta publicação \$ 1 556,00）

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação de Escola de Condução
de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, des-

de seis de Dezembro de dois mil e um, sob o número setenta e um barra dois mil e um do maço número um, um exemplar dos estatutos da «Associação de Escola de Condução de Macau», do teor seguinte:

第一章

總則

第一條

本會定名為：澳門駕駛學校聯合商會，簡稱：駕駛學校聯合會。葡文名稱為“Associação de Escola de Condução de Macau”，以下簡稱為“本會”，受本章程及澳門現行有關法律之規定所管轄。

第二條

本會宗旨：愛國愛澳，維護同業利益，提高專業水平，積極推動教授駕駛行業的健康發展和為澳門的安定繁榮作出貢獻。本會為非牟利組織。

第三條

本會之會址設於澳門俾利喇街 112 號 D 地下。經理事會決議，會址得遷往澳門任何地方。

第二章

會員

第四條

凡持有澳門特區政府簽發之駕駛學校准照之東主，贊同本會宗旨，願意遵守本會章程，均可申請為本會會員。均需經理事會批准後方得成為會員。

第五條

會員權益及福利

所有會員均享有法定之權利如：

- (1) 享有選舉權和被選舉權；
- (2) 對會務有建議及批評之權；
- (3) 享有本會所有權益及福利。

第六條

會員義務：

- (1) 遵守會章及決議；
- (2) 積極參加本會各項會務及活動；
- (3) 繳納入會基金費及會費；
- (4) 協助本會收取考生的福利費。

第七條

會員積欠會費超過兩年，經催收仍不繳交者，作自動退會論。

第八條

會員如有違反會章或破壞本會名譽者，經由理監事會視其情節給予相應之處分，嚴重者處予開除會籍，其所繳交之各項費用概不發還。

第三章

組織

第九條

會員大會為本會最高權力機構；除擁有法律所賦予之職權外，還可選舉會員大會主席及理監事會成員，修改及通過本會章程，檢討及決定本會重大事項，尤其是關於買賣本會會址之事宜。

第十條

理監事會為本會常務執行機構，成員包括：會長、常務副會長、副會長及理監事成員，任期三年，連選得連任。由理監事成員互選產生會長一人、常務副會長一人及副會長一人。理監事會視會務工作需要得成立專項委員會協助推動工作。

第十一條

理事會由理事若干人組成，但必須為單數；由理監事會成員互選理事長一人，副理事長一人，並設秘書、財務、總務、聯絡、福利、康樂、學術、協調等部。各部設部長一人，副部長及委員若干人。日常會務工作由理事長主持，副理事長協助之，理事長缺席時由副理事長代其行使職務。

第十二條

監事會由監事若干人組成，但必須為單數；由理監事會成員互選監事長一人，副監事長及監事若干人。監事會負責檢查日常會務工作及核收收支項目。監事長缺席時由副監事長代其行使職務。

第十三條

設常務理監事會，負責全體理監事會開會前及理事會休會期間之工作，由會長、常務副會長、副會長、理事長、監事長及常務理事若干名組成，但必須為單數；由會長擔任召集人。

第十四條

本會一切責任之承擔，包括法庭內外，均須由會長、常務副會長、理事長及監事長四位聯名簽署，方為有效。但一般之文件交收則只須任何一位理事簽署。

第十五條

本會為推動及發展會務，得由會員大會敦聘社會上有資望熱心人士為本會各級

榮譽職銜。各屆榮休的會長，經得其本人同意，得敦聘為創會會長、永遠會長或其他各級榮譽職銜。會員大會閉會期間，理監事會在必要時得增聘上述各級榮譽職銜等職，提請會員大會追認。

第十六條

本會得聘用辦公室秘書等職員，處理日常具體事務，其工作向理監事會負責，會長、常務副會長、理事長及監事長直接負責其請辭去留。

第四章 會議

第十七條

會員大會每年舉行一次，由會長召集之，須有半數以上之會員出席方為有效。在下列三種情況下之任何一項得召開臨時會員大會：

- (1) 會長提議；
- (2) 超過半數理監事聯署；
- (3) 超過三分之二會員聯署；

以上會議表決事項，須有過半數出席者通過始為有效。

第十八條

會員大會如遇人數不足，則依照開會時間順延一小時後作第二次召集召開，其出席人數則不受限制，但表決事項須有出席人數四分之三通過始為有效。

第十九條

理監事會每兩月舉行一次，由理事長召集之。常務理監事會每一個月舉行一次，由會長召集之。必要時可召開臨時理監事會議，每次會議須有理事成員人數半數以上出席方為有效。如遇人數不足，則依照開會時間順延一小時後作第二次召集召開，其出席人數則不受限制，但表決事項須有出席人數之半數以上通過始為有效。

第五章 經費

第二十條

本會會員須繳交由會員大會訂定之入會基金及年費。會員之入會基金為澳門幣五百元、年費為澳門幣二千四百元。

第二十一條

理監事會認為必要時，得進行募捐及籌款以及接受政府、社團機構之資助、津貼、捐獻等。

第六章 附則

第二十二條

由本會之創立人組成臨時籌委會，負責本會之管理及運作，直至召開首次會員大會及選出第一屆各有關成員為止。

第二十三條

籌委會在履行上條職務期間，一切有關與本會責任之承擔，須經籌委會主席及其中之二位成員聯名簽署方為有效。

第二十四條

籌委會主席：甘大偉；

籌委會成員：劉志偉、古潤禔、楊健鏗、梁洪有、陳洪輝、梁多、殷彬、黃社亮。

第二十五條

本章程經會員大會通過後生效，若有未盡善處，得由會員大會修訂之。

第二十六條

本章程解釋權在於常務理監事會。

第二十七條 會章

本會之會名包括簡稱皆經澳門政府註冊立案、受法律保障。任何個人或組織團體在未經授權之情況下使用本會之會章，本會有權追究有關之法律責任。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos seis de Dezembro de dois mil e um. — A Primeira-Ajudante, *Elisa Maria Gomes*.

(是項刊登費用為 MOP2,848.00)
(Custo desta publicação \$ 2 848,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門 I.P.S.C. 總會

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde sete de Dezembro de dois mil e um, sob o número setenta e dois barra dois mil e um do

maço número um, um exemplar dos estatutos da associação «澳門 I.P.S.C. 總會», do teor seguinte:

第一章

命名、總址及宗旨

第一條

澳門 I.P.S.C. 總會（簡稱 I.P.S.C. 澳總）為澳門 I.P.S.C. 射擊體育活動的最高組織，其總址設在澳門慕拉士大馬路，南方工業大廈，第一座十五樓 C，並在澳門進行活動及執行其管轄權。

第二條

澳門 I.P.S.C. 總會宗旨為：

a) 在其權限範圍內促進、管制、推廣及領導 I.P.S.C. 射擊活動，例如屬會間的賽事以及與國內和外地團體間的交流活動；

b) 與其屬會及國際實用射擊大聯盟（International Practical Shooting Confederation 簡稱 I.P.S.C.）建立並維持關係；

c) 定期舉辦及管制本地賽事及任何其他認為適宜的賽事，旨在推動 I.P.S.C. 射擊活動；

d) 在本地與外地，以及在高等審級和官方實體代表其射擊屬會；

e) 維護及保障其屬會的合理權益。

第二章

會員，其義務及權利

第三條

澳門 I.P.S.C. 總會的會員分為：名譽會長、榮譽會長及正式會員三大類：

a) 名譽會長：除邀請澳門特別行政區首長為當然名譽會長外，凡對本會有特出貢獻，並由會員大會決定頒給榮譽者；

b) 榮譽會長：凡有功勳及工作表現，或堪當此銜的射手或領導人員；

c) 正式會員：凡致力 I.P.S.C. 射擊運動之獨立團體、並是依法成立、總址設在澳門、管理機關組織健全、並申請加入本會且獲批准的社團。

第四條

會員義務及權利：

1) 在指定期間內，繳交 I.P.S.C. 澳總訂定的會費及賽事登錄費；

2) 遵守 I.P.S.C. 澳總的章程與規章，及本會所加入的國際實用射擊大聯盟的章程與規章；關於槍械、彈藥及射擊場的安全及控制方面，則遵守現行法律的規定及有權限的法定當局的規定；

3) 遵守 I.P.S.C. 澳總會員大會的決議及領導機構的解決方案；

4) 代表出席 I.P.S.C. 澳總的會員大會會議；

5) 在任何情況下，與 I.P.S.C. 澳總合作，旨在發展 I.P.S.C. 射擊體育活動及維護其聲譽。

第五條

正式會員的權利如下：

- 1) 擁有會員證；
- 2) 免費收取 I.P.S.C. 澳總每年活動報告書一份及本會出版的其他刊物；
- 3) 按照有關規章的規定參加 I.P.S.C. 澳總所舉辦的賽事及競賽；
- 4) 向 I.P.S.C. 澳總理事會建議認為有建設性的措施，旨在發展本地屬會及維持其聲譽；
- 5) 提出修改章程或規章的任何建議或意見；
- 6) 在舉行會員大會的平常會議十五天前審查管理帳目；
- 7) 參加會員大會會議，並按照規章的規定，審議及討論所有提交會員大會主席團的事務；

8) 就須表決事務行使表決權；

9) 按照現行的規定，申駁有損其本身權利的行為；

10) 出示有關合格射手證，可參加及與已在指定賽事作登錄的射手參加在本會範圍內所舉辦的實用射擊比賽；

11) 審議及評定管理機關的行為。

a) 載於第 1、2 及 3 款的權利應由正式會員享用。

b) 屬會理事會的正式成員得享本條第 10 款所載的權利。

c) 按照本章程的規定，其餘各款所載的權利由經適當授權的代表行使。

第六條

榮譽及名譽會長會獲得發給證實其身份的證書及證件，彼等得享上條第 2 及 10 款所指的權利。

第三章

I.P.S.C. 澳總的管理機關及選舉

第七條

I.P.S.C. 澳總以下列管理機關實現其宗旨：

- 1) 會員大會；
- 2) 理事會；
- 3) 技術委員會；
- 4) 監察委員會；

a) 任何管理機關之選舉，其候選人名單應由各屬會提交，各屬會只可提交名單一份，而每份名單候選人之總人數不可多於該次被選舉管理機關之總人數，提交後於選舉日由大會主席公佈後選人名單，並由屬會內之合格射手投票選出，而每一管理機關內之各個職務，需獨立投票。

b) 所有管理機關成員共同執行的任期為兩年。

c) 管理機關成員在未公布管理報告書及帳目時不得連任；同時，在未完成審議該等文件時，連任者不得就職。

d) 管理機關任何的成員出現空缺時，會員大會主席有權按本章程的規定舉薦代任者，而代任者必須經由理事會投票同意。

e) 上項所指空缺填補時間，為應屆整兩年管理任期中所缺的時間。

f) 任何候選人不得同時被選擔任兩個或以上的本會管理機關職務。

第八條

凡致力於 I.P.S.C. 射擊活動及適合第三條 c) 項的規定的屬會會員，可參加會員大會、技術委員會及監察委員會的選舉。

第九條

以下人士不得為管理機關職位的候選人：

1. 凡違犯一般法律而被判罪者；
2. 凡受刑法處分而顯示缺乏風紀或不堪當體育領導人者；
3. 凡被任何體育組織開除者。

會員大會

第十條

會員大會由完全享有本總會權利的屬會組成，管理機關成員為其組成部分，惟無選舉投票權。

A. 榮譽及名譽會長可參加會員大會會議，惟無表決及選舉投票權。除本身亦為各屬會內之合格射手。

B. 中止運作的屬會倘仍與本總會維持正常的屬會關係，可參與會員大會的工作，惟無表決及選舉投票權。

第十一條

每一屬會在會員大會內之代表必須由一名經適當授權的代表人作代表。然而，該代表人可被代替，即使在會議中，祇要該代替人與正式代表人一起被指派，惟獨只得一代表人有表決權。

第十二條

屬會的代表，無論是正式者或代替者，只能從各自理事會的正式成員中指派出來，或自管理機關中的成員由有關理事會指派出來。

獨一段——本條所指的代表會員大會每一會議工作開始時，出示屬會理事會兩名正式成員所簽署的委任書。

第十三條

會員大會的主席團由一名主席及兩名秘書組成，彼等該由會員大會全體會議按照第七條 a) 的規定選舉出來。

獨一段——倘訂定會議開始的時間已逾半小時，而主席尚未出席，則由理事會的主席或其代位人為之目的而選出一名屬會的代表替代其位置；倘任一或兩位秘書缺席，則擔任其職務的人由主持會議者指定，但不妨礙其享有在會議中所賦予的權利。

第十四條

主席團主席有指引及領導會員大會工作的權限。

第十五條

在任何情況下，當主席或秘書出現空缺時，按照第十二條規定，該等空缺得在會員大會首次會議時填補。

第十六條

會員大會有以下權限：

1. 討論及表決總會的章程，及向大會建議及修改規章；
2. 提交本會管理機關的選舉名單；
3. 審議管理機關的行為，並通過或拒絕理事會的報告書、結算表及帳目；
4. 公布榮譽及名譽會長；
5. 表明明顯有利於本地實用射擊運動的任何行為；

6. 按照本章程及規章的規定，審議及解決向其提出的上訴；

7. 對提交其審議有關總會活動的一切事宜進行議決；

8. 透過理事會的建議，訂定會費及屬會參與所舉行的賽事的登錄費；

9. 議決本總會的解散事宜。

第十七條

審查第八條所指當選為管理機關的人事的當選資格及就任條件，屬在職會員大會主席團的權限。

a) 管理機關成員的職權，由會員大會主席授與，而有關日期及時間則應至少在八日前以掛號信方式或最少八日前以簽收方式通知有關人士。

b) 職位的據位人不出席就職行為，或已作缺席解釋，而再次在為其重新指定的日期不出席，則該等職位被視為空缺，並以選擇方式作填補。選擇是在證實空缺後八日內，由理事會、技術委員會及監察委員會的過半數成員出席的聯會作出，而聯會由會員大會主席提議，並在其指引下進行。

c) 在管理期間，倘有任何職位出現空缺，一切以同樣方式處理。

d) 倘職位的空缺數目是任一管理機關的過半數，則按照本章程的規定，在證實出現空缺最多十五天內進行祇限於該領導團體的重新選舉。

第十八條

當章程或總規章的修改已具備技術及監察委員會在其權限範圍所提的意見時，方可在為此目的而特別召開的會員大會會議上討論或表決，及在最少十五天前將建議書派發予所有屬會研究。

a) 在會議期間，修改章程及總規章的建議只在其涉及於較早前已提交的建議書所指的條文時，方可對之作出表決。

b) 在討論該等建議期間，倘因此等建議而引發其他修改章程或總規章的建議，並獲過半數表決通過時，應在八天內，為此重新召開會員大會。

c) 倘本條內容所指的意見屬贊成，及書面贊成的屬會數目為在諮詢期間過半數屬會的數目時，該等建議的修改得以臨時的方式生效；然而，永久生效則應視乎是規章或章程而分別獲會員大會內通過。

d) 倘章程及總規章的修改並非由理事會所建議時，亦需理事會事前發表意見。

第十九條

會員大會會議必須在澳門舉行。

第二十條

會員大會會議得屬平常性質或特別性質，兩者均可為公開或閉門。

a) 在正常情況下，會議屬公開性質，只在會議開始時由出席者過半數議決為閉門性質才是閉門性質的會議。

b) 在議決為閉門會議的情況下，主席團的主席應把其認為適宜的有關工作資料給予傳媒。

第二十一條

平常會議應在十二月份首十五天舉行，以便對過去總會年度的行為、報告書、資產負債表及管理帳目進行審議及表決，以及解決屬其職責的懸而未決的問題。

第二十二條

特別會議在以下情況召開：

1. 因政府或體育發展局作出決定；
2. 因會員大會主席團提議，或因理事會或技術委員會甚或監察委員會要求；
3. 應過半數完全享有其權利的屬會的申請；
4. 因會員大會主席的解職或因理事會或技術委員會或監察委員會過半數成員的解職；

第二十三條

會員大會須由主席團的主席召開，倘該主席缺席或因故不能出席，則由理事會主席或其代位人召開，當遵守第十二條獨一段的規定時，理事會主席或其代位人也可宣告會議開始。

獨一段——召開會員大會的通告應最少八日前以掛號信方式或最少八日前透過簽收方式通知會員及管理機關，召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程。

第二十四條

須有絕對多數的正式會員出席，第一次召開會員大會方為有效；在第二次召集方式遵守上條規定，不論會員的數目多少，會員大會也可運作及議決，惟不能對I.P.S.C.澳總的解散事宜進行表決，因此情況必須遵守第五十五條的規定。

第二十五條

除上條所述的最後事宜外，所有的決議須以出席者過半數表決而決定。倘需要

時，主席團的主席有權作決定性的投票。

理事會

第二十六條

I.P.S.C.澳總的理事會由最少五名及最多九名成員組成，全部由會員大會全體會議及按照第七條a)的規定，自本地區I.P.S.C.合格射手中選舉出來。

a) 正式會員的理事會應自其本身成員中選出在I.P.S.C.澳總代表其本身的理事會代表。

b) 據位人必須在澳門有自己的常居所。

c) 在其首次會議上，理事會的成員應在會議中選出主席及當主席缺席及因故不能視事時的代位人。

第二十七條

理事會平常會議，每月召開一次，當主席認為適宜或過半數成員的要求，得召開特別會議。

第二十八條

有過半數的成員出席，I.P.S.C.澳總的理事會會議方可開始。

獨一段——決議須由過半數決定，而主席或是次會議主席有權在票數相同時投票，所作決議應記在有關會議錄的部冊內。

第二十九條

理事具有相同的權力，並連帶地對理事會的行為負責，及各自對執行交託彼等的額外職務時所作的行為負責。

第三十條

I.P.S.C.澳總的其他管理機關任何成員可參與理事會會議，惟須對其出席作合理解釋但無表決權。

第三十一條

理事會的權限為：

1) 每年編制至當年經濟年度末的報告書及帳目，並在當年十一月三十日前連同技術委員會及監察委員會的意見書一起分發予各屬會。

2) 關於槍械及彈藥安全的控制事宜方面，則遵守及使遵守按合法當局的現行法律的規定及決定；

3) 遵守及使各屬會遵守、本會所加入的I.P.S.C.及I.P.S.C.澳總的章程及規章；

4) 遵守及使遵守會員大會、技術委員會和監察委員會所作的決權；

5) 向會員大會建議，公布榮譽及名譽會長的名單；

6) 按權限作出處分及褒獎；

7) 必須按照及遵守本章程第十六條及其各段的規定，編制修改本會章程及總規章的建議，並提交會員大會或著令生效；

8) 按照各所屬權限，聽取技術委員會及監察委員會的意見，編制本會活動所需的規章；

9) 按第十七條d)的規定，就章程及總規章的修改提出意見；

10) 就本會及屬會的章程及規章的疑問作解釋，徵詢技術委員會的意見，並將屬於技術性質事務交由技術委員會處理；

11) 將屬財務性質的事務交由監察委員會處理；

12) 倘認為有必要時，就各委員會的決議向會員大會提出上訴；

13) 審理按規章所提出而又屬其權限的上訴，倘認為有需要時，聽取技術委員會及監察委員會的意見；

14) 管理本會的基金，編制有關會計事宜；

15) 按照適用的法律及規章的規定，管理由本會所設立之任何特別基金；

16) 按照可動用基金的規定，並獲監察委員會的贊成意見，透過撥款、捐贈或借款協助屬會，但借款須出示具償還的擔保；

17) 具備監察委員會的意見書，向會員大會提出建議，表決向屬會徵收的會費及賽事登錄費；

18) 為舉辦的比賽所得淨收益訂定百分率，當認為適宜時，可豁免此百分率；

19) 著令由三名成員組成的委員會檢查屬會的比賽場地；

20) 以講座、文章、電影或其他任何方式推廣有利于改善在本地區進行的I.P.S.C. 射擊技術；

21) 在秘書的協助下，編制及經常修訂下列各項：

a) 登記理事以及本會所有管理機關成員的個人資料；

b) 登記屬會管理機關的成員；

c) 射手的個人登錄，其登記簿冊及有關檔案；

d) 每一射手出賽的紀錄檔案；

e) 登記本會發出的認別卡及證書。

22) 倘上級提出要求時，向其提供所有的解釋及合作；倘有需要時，亦應提供予本會其餘的及屬會的管理機關；

23) 在一般情況下，以主動的態度執行法律、章程或規章所未賦予本會其他管理機關的權限；

24) 新屬會的登錄；

25) 編制屬其管理範圍的報告書及帳目，連同技術委員會及監察委員會的意見書在每年的十一月三十日前分發予各屬會；

26) 倘提出要求時，為各屬會間或屬會與其射手間所發生的問題作出決定；

27) 照料本會總址的設施，並對認為必須要的有服務的完善組織及實效制定措施；

28) 聘請及解僱所有向本會提供服務的人員，並訂定有關薪俸，而這些人員常屬臨時性質者；

29) 對委任認為適宜的委員會及小組委員會負全責；

30) 為本會申請及維持加入此類運動的聯會，推動澳門隊或代表隊報名參加國內、地區或國際性的比賽及錦標賽，並監督隊伍成員在技術方面的籌備工作；

31) 對提出或將提出的上訴進行審理，在不妨礙懸而未決的訴訟文件的保密情況下，向有權限的實體及有關人士提供所需；

32) 集體或委派由理事會一名或多名成員組成的代表團在所有的行為及在與會外實體關係的事宜上代表本會，並執行所有法律所賦予的其他職務；

33) 倘認為有需要時，要求召開會員大會特別會議，並將認為適當的事宜交由該會議決；

34) 解決在執行會務時所引起的或有事件及解決本章程或規章所未預見的或有事件；

35) 甄選及委任本會代表出席聯會所召開的大會及會議，甄選及委任代表參加I.P.S.C. 澳總所舉辦的競賽；

36) 每年在一月十五日前編制及公布下年度的預算；

37) 籌組I.P.S.C. 合格射手認可試考核委員會。

第三十二條

理事會所作的行為，應向I.P.S.C. 澳總的會員大會解釋。

技術委員會

第三十三條

技術委員會由三名成員組成，即主席一名及委員兩名，全在本會屬會之合格射手內選出，而對I.P.S.C. 射擊活動技術有深厚認識者則有優先權。

獨一段——三名成員其中一名成員必須在I.P.S.C. 射擊項目中被認為精通射擊規則及其技術問題者。

第三十四條

技術委員會主席應在其首次會議自其成員中選出，並將之記入有關會議錄中。

第三十五條

技術委員會會議可由大會主席或技術委員會主席無論因其個人意向或應過半數成員又或應本會任何管理機關的請求而召開。

獨一段——決議須以出席者過半數為依據及作決定，並須記入會議錄簿冊中。

第三十六條

技術委員會的權限為：

1) 審判向其遞交關於理事會所作決議的上訴或任何其他的上訴，倘不存在妨礙審理的情況時，須以適時及適宜為依據而審判，而其決定須以合議庭的裁判而為之。

2) 倘理事會作出要求時，對章程或規章的解釋給予意見；

3) 對新章程或總規章的草案或正生效的章程或總規章的修改、中止及廢止等的草案，就其專業範圍給予意見；

4) 倘理事會作出要求時，就該會審議或審判的專案調查及紀律程序給予意見；

5) 就理事會建議交由技術委員會審議的任何事宜給予意見；

6) 倘理事會要求時，解釋射擊的法律及規則；

7) 審判比賽的抗議，惟只審判與射擊的法律規章的解釋與適用性及與賽事規章有涉的部分；

8) 就賽事規章的草案、或其修改，以及就技術問題或理事會提出的其他草案給予意見；

9) 檢查屬會的射擊場；

10) 就甄選本會代表隊的選手提供意見；

11) 編制其活動報告書，並在本會報告書上公布，並編制作為學說的合議庭判決、意見及決議；

12) 倘認為必須，要求召開會員大會特別會議；

13) 根據第六十條制定考核合格射手理論及實踐試題內容。

第三十七條

第三十二條的規定適用於技術委員會。

監察委員會

第三十八條

監察委員會由三名成員組成，主席一名及委員兩名，全在會員大會的全體會議及按照第七條a)的規定選出。

獨一段——三名中的兩名成員應具備會計知識。

第三十九條

按第三十四條的規定選出監察委員會主席。

第四十條

監察委員會的平常會議每三個月召開一次，當大會主席或監察委員會主席無論因其個人意向或應過半數成員又或應本會任何管理機關的請求，均得召開特別會議。

獨一段——第三十五條獨一段的規定適用於監察委員會。

第四十一條

監察委員會的權限如下：

1) 最少每三個月一次審查本會的行政行為及帳目，並監督預算的執行；

2) 在其專業範圍內，就新的章程或總規章的草案，或就正生效的章程或總規章的修改、中止及廢止提供意見；

3) 就理事會對會費及屬會賽事登錄費的數額及就所有理事會向其提出的其他事宜提供意見；

4) 編制其活動報告書，並連同其對理事會的財務行政管理的帳目及行為的意見在本會的報告書中公布。

5) 當發生任何有涉其管轄權或權限的事實而必須訴諸會員大會特別會議時，得要求召開之。

第四十二條

第三十二條的規定適用於監察委員會。

第四章 協會基金

第四十三條

組成本會基金如下：

1) 屬會的年費；

2) 屬會的賽事及正式競賽的登錄費；

3) 在本會管轄範圍內所舉辦的射擊比賽所得淨收益的百分率；

4) 來自科罰及經審判定為理由不成立的抗議的款項；

5) 撥入其內的捐贈或補助金；

6) 任何其他經法律許可的收入。

第五章 運動賽事的舉辦

第四十四條

為本章程第二條c項所指目的效力，下列條件必須納入賽事規章內：

1) 參賽屬會正完全運用其權利；

2) 合資格射手及認識賽事規章；

3) 賽事按照I.P.S.C.規則及一般法律的規定進行競技；

4) 向勝利隊伍頒發獎品。

獨一段——I.P.S.C.澳總得透過體育發展局獲得政府的許可，舉辦國際性質及埠際性質射擊比賽。

第六章 紀律懲戒權限

第四十五條

I.P.S.C.澳總及屬會的管理機關的紀律懲戒權限在其內部等級內伸延于其本身的成員，也伸延于所有在從事這類活動的本地屬會組織中擔當任何性質職務的人士。

1) 本條所指的權限按以下方式執行：

1. 分別向I.P.S.C.澳總的技術委員會及本會的理事會提出關於在從事這類活動的屬會組織中擔當任何性質職務的人士所

作行為的上訴，由I.P.S.C.澳總理事會執行；

2. 向大會主席團提出關於本會管理機關成員所作行為的上訴，由I.P.S.C.澳總會員大會執行；

3. 向I.P.S.C.澳總技術委員會提出關於屬會管理機關成員所作行為的上訴，由I.P.S.C.澳總理事會及屬會會員大會執行。

第四十六條

因不守規則的行為、不正確的舉止或輕蔑規章及章程或上級實體所作的決議，可按其過失的性質運用下條所訂的處罰。

1) 倘特別規定的處分不符合所作的過失時，運用符合于違犯性質的處罰及運用符合因所產生的情況的處罰。

2) 本條所指的處罰，由第四十五條所定的權限實體運用。

第四十七條

凡不遵守上級實體所作的合法決議，或引起不守規則的行為，或其他損害射擊界名譽的行為的領導人、被領導的人、射手及所有在從事這類活動的本地屬會組織中擔當任何性質職務的人士受以下的處罰：

1) 警告；

2) 口頭或書面申誡；

3) 中止活動至一年；

4) 中止活動一至三年。

獨一段——凡被處以罰的實體，自通知第七天起，被視為中止活動。

第四十八條

為合法運用任何的處分，有需要提起載有全部證據的有關程序，而無需特別程序的形式。

第四十九條

凡運用第四十七條3至4款處罰的決定方得提出上訴。

第七章 上訴

第五十條

上訴的提出：

1) 就I.P.S.C.澳總的委員會不按照理事會的決定而作出的決議而向I.P.S.C.澳總會員大會提出。

2) 就理事會所作決議及審判以及就理事會所運用的處分而向 I.P.S.C. 澳總技術委員會提出。

3) 就 I.P.S.C. 澳總技術委員會的決議、就 I.P.S.C. 澳總技術委員會所宣讀關於對比賽的抗議所作的決定。

第五十一條

原則上，倘特別的規定無訂定其他期限，上訴應在被害人被通知那天起計八天內、或被視為被害人已知悉決定或上訴的事實那天起計八天內提出上訴。

1) 為能審理上訴，上訴人需要備存一筆為此目的而又在規章上規定的款項，倘該上訴被審判為理由不成立時，該款項將不歸還。

2) 上訴透過簡單的申請連同陳述上訴的理由而提出。

3) 在 I.P.S.C. 澳總的管理機關面前所審理的上訴，應不從屬特別訴訟形式。

第八章 一般規定

第五十二條

管理機關成員連續三次以上無理缺席會議，則將被取代，其職位被視為空缺，並按照第十七條 c 的規定填補。

獨一段——為適宜的目的，在聲明其替換之前，將事實通知有關人士。

第五十三條

I.P.S.C. 澳總年度由一月一日開始而止於同年的十二月三十一日。

第五十四條

I.P.S.C. 澳總管理機關成員的職務，與聯會的任何其他職務不相兼容。

第五十五條

I.P.S.C. 澳總的存立為無限期，其解散只可以專為此目的而召開的會員大會所作的決議而為之，並在首次召開中，至少需屬會的全部票數的四分之三通過；在第二次召開中，按照第二十三條的規定需屬會全部票數的過半數通過；而在第二次召開後的八天內所舉行的第三次召開，則需出席者票數的過半數通過。

第五十六條

在上條所指通過解散的情況下，會員大會在表決後即宣布組成總會財產的財貨及價值的去向。

第九章

I.P.S.C. 合格射手 (Qualify Shooter) 資格之考核

第五十七條

所有本地區 I.P.S.C. 運動參與者，均可通過由 I.P.S.C. 澳總所舉辦之 I.P.S.C. 合格射手認可考核，經本地 R.D. 簽署，成為屬本地區 I.P.S.C. 合格射手及 I.P.S.C. 成員。

第十章

I.P.S.C. 合格射手認可試考核委員會

第五十八條

I.P.S.C. 合格射手認可考核當由 I.P.S.C. 合格射手認可試考核委員會主持。

第五十九條

考核委員會之組成

考核委員會由總會理事會委派不少於三名屬本地區被總會認可之 Range Officer (簡稱 R.O.) 組成。

獨一條——Range Officer (簡稱 R.O.): 被澳門 I.P.S.C. 總會認可之靶場督導員。

第六十條

考核委員會之權限

制定考試內容。

根據 I.P.S.C. 條例進行考核。

獨一段——I.P.S.C. 合格射手認可考核每年舉辦不可多於四次，考期由 I.P.S.C. 澳總訂定，每次考期與前次考期相距不可少於 60 日，每次考核均分為理論及實踐兩部份。

第十章

I.P.S.C. 地區委員 (Regional Director 簡稱 R.D.)

第六十一條

定義

I.P.S.C. 地區委員 (Regional Director 簡稱 R.D.) 相當於 I.P.S.C. 章程內所指之各地區代表。

第六十二條

規範

必須同時為屬會之合格射手及 I.P.S.C. 澳總認可之 R.O.。

第六十三條

R.D. 之選舉

R.D. 之選舉方法如管理機關選舉方式相同。

第六十四條

R.D. 之任期

1) R.D. 之任期為兩年。

2) 經每屆 R.D. 選舉後，如其結果之人選不變時則不受上款影響。

第六十五條

R.D. 之權限

1) 負責地區間之聯絡；

2) 簽發本地區 I.P.S.C. 合格射手証；

3) 得進行監考 I.P.S.C. 合格射手認可試；

4) 執行經 I.P.S.C. 澳總理事會所授權之職務；

5) 在本地區推廣 I.P.S.C. 運動；

6) 負責介紹及解釋 I.P.S.C. 最新資訊及條例。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(是項刊登費用為 MOP11,342.00)

(Custo desta publicação \$ 11 342,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

“澳門龍圖閣業主會”

葡文為 Edifício Lung Tou Kok

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Dezembro de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número cinquenta e três, e registado sob o número trezentos e noventa e seis do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

澳門龍圖閣業主會章程**會址與目標****第一條**

本會採用之中文名稱為“澳門龍圖閣業主會”，葡文名稱為“Edifício Lung Tou Kok”。

第二條

本會會址設於南灣大馬路9號龍圖閣大廈地下大堂。

第三條

本會之目的是在澳門法律制度下保障業主的合法權益，以利業主安居樂業。本會是非牟利團體。

會員的權利與義務**第四條**

凡澳門龍圖閣住宅單位，車位及舖位之業主，交納管理費的承租人，均為業主會會員。

第五條

會員權利：

- A) 參加全體會員大會；
- B) 有選舉權和被選舉權；
- C) 參加業主會舉辦的活動；
- D) 享受會員福利。

第六條

會員的義務：

- A) 遵守業主會章程和決議；
- B) 向業主大會及其常設執行委員會提供聯絡資料。（資料是保密）

第七條

若會員違反本會章程和從事有損業主會聲譽的行為，執委會可採取以下處分：

- A) 忠告；
- B) 書面警告。

全體會員大會**第八條**

全體會員大會是業主的最高權力機構，由所有業主組成。每半年召開會議一次，至少十四天前通知召集。

第九條

經十分之一的業主提議或經執委會執委的要求，可召開緊急會議。

第十條

全體會議的職能：

- A) 審議業主會的年度報告；
- B) 選舉產生執行委員會和監事會；
- C) 決定本大廈的公有部分的使用方式；
- D) 決定業主會公共基金的使用方式；
- E) 修改業主會章程；
- F) 審議通過涉及分層建築，整體共同部份之年度報告及本年度開支預算；
- G) 賦於執行委員會對共同部分之收益及管理費有追收的權力，並具有權力代表分層所有人透過法律追討欠款；
- H) 賦於執行委員會具有權力追收大廈共同部份的維修費用。

執行委員會**第十一條**

執行委員會（以下簡稱執委會）由十一名執委組成。

第十二條

執委任職兩年，由會員大會選出。

第十三條

由執委互選出執委會主席一名，副主席兩名。

第十四條

執委會通常每三個月召開一次會議。若有需要，執委會主席可額外召開臨時會議。

第十五條

執委會的職能：

- A) 執行全體會員大會的決議，執委的決議以多數人的意見通過；
- B) 管理業主會的事務及發表工作報告；
- C) 召開全體會員大會；
- D) 執委會會議，應提前通知有關執委。開會時，如人數不夠半數，則應順延

一小時舉行，屆時則人數不論多少，決議則以出席者之多數通過。

監事會**第十六條**

監事會由三名監事組成。兩年一任。

第十七條

監事會通過互選產生一名監事長。

第十八條

監事會的職權：

- A) 審核執委會的工作報告；
- B) 審核財務報告。

第十九條

監管業主會的收支。

大廈成立業主會按組會章程內第十一條至第十二條，由各小業主選出，十一名執行委員三名監事委員。

註：本章程於二零零一年十月七日經本大廈全體業主會議通過立即生效。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Ajudante, Assunta Fernandes.

（是項刊登費用為 MOP2,140.00）
（Custo desta publicação \$ 2 140,00）

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

« 中文為 » « 親民協會 »
Associação Juntos Pelo Povo

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Dezembro de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número cinquenta e um, e registado sob o número trezentos e noventa e quatro do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

親民協會 Associação <Juntos Pelo Povo>	5. 除本澳法律另有規定的事項，須以法定比例通過本會會員大會的決議以絕對多數通過。	1. 由理事會理事長呈辭經會員大會表決通過。
第一章 總則	第五條 會員	2. 由大會主席或監事長提出經會員大會表決通過。
第一條 名稱	本會會員包括：	第十條 理事長之出缺：
本會定名為“親民協會”葡文名稱為 Associação <Juntos Pelo Povo> 以下簡稱本會地址高士德大馬路3號E、F地下閣樓	1. 本會主席任期兩年，由會員大會選舉產生，連選得連任。	在理事長出缺期間，得由會員大會表決，選出其中一名常務理事成員暫時擔任代理理事長職務。
第二條 地址	第六條 會員資格之免除	第四章 監事會
高士德大馬路3號E、F地下閣樓	1. 該成員書面提出經會員大會表決通過。	第十一條 監事會
第三條 宗旨	2. 由監事會書面提出經理事會全體成員三分之二多數表決通過。	1. 監事會由本會會員大會選出三名成員組成，其中包括監事長及兩名監事，由會員大會選舉產生，任期三年，連選得連任。
1. 推動公民承擔社會責任、發揮所長、貢獻社會。	第三章 理事會	第十二條
2. 協助弱勢群體爭取需要、清除歧視隔膜。	第七條 理事會	監事會之功能：
3. 鼓勵人類互相尊重和分享，推動互助包容的精神。	1. 理事會是本會之最高執行機構，成員三至七人，人數必須為單數，包括理事會理事長及各理事，任期為三年，由會員大會選舉產生，連選得連任。	監事會負責監察理事會的工作，並向本會會員大會報告。
4. 協助解決社會、文化、經濟及民生等問題。	2. 本會理事長及理事，由會員大會選出且必須為本會會員。	第十三條
5. 透過會員之團結合作建立更人道和公義的社會。	3. 理事會每季舉行會議至少一次。	監事長之職權：
6. 舉辦各項為國為澳為民之公民教育活動。	第八條	1. 監事長負責主持監事會議。
本會為不牟利團體。	理事會理事長之職權：	2. 當理事會理事長暫時離開本地區或因故暫時不能履行職務時，確認由理事長提名的人員代行理事會理事長之職務。
第二章 會員大會	1. 按照本章程第三條所闡述之宗旨，制定並推行本機構之會務。	第五章 經費
第四條	2. 執行會員大會的決定。	第十四條
1. 本會會員大會，是本會最高權力機構，有權選舉和任免理事會及監事會成員。	3. 代表本會發言簽署合作計劃。	本會之收入如下：
2. 本會會員大會每一年最少召開一次。	4. 聘用工作人員協助推行工作。	1. 本會會員繳納的會費或捐助。
3. 本會會員大會須在半數以上成員出席情況下方可作出決議。	5. 每年向會員大會監事會提交本會之工作報告。	2. 社會人士捐助。
4. 本會會員大會主席或四分之一以上會員聯名有權召開本會會員大會特別會議。	第九條 理事會理事長之免職： 在下列情況下得免除理事會理事長之職務。	第六章 最後條款 第十五條 本章程之解釋與修訂 本章程之解釋與修訂權屬本會會員大會。

第十六條
名稱及徽號

1. 本會之名稱及徽號需經澳門政府有關部門註冊受法律保障。

2. 任何人或機構在未經授權情況下使用本會之名稱或徽號，本會有權追究有關的法律責任。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Ajudante, *Assunta Fernandes*.

(是項刊登費用為 MOP2,613.00)
(Custo desta publicação \$ 2 613,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

«壹世健康合作社», em português
«Associação para a Promoção da Saúde»,
ou abreviadamente «APS» e em inglês
«Association for the Promotion
of Better Health»

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Dezembro de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número cinquenta e dois, e registado sob o número trezentos e noventa e cinco do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar de alteração dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

壹世健康合作社

Associação para a Promoção da Saúde

«Association for the Promotion
of Better Health»

章程

合作社名稱、總部、宗旨及期限

第一條

(保留)

第二條

本合作社為一非贏利組織，其宗旨為：

a) (保留)

b) (保留)

c) (保留)

d) (保留)

e) (保留)

f) 成立兩個中心，一個為女部，另一個為男部，以接納並治療藥物依賴者，向其施以援手。

本會章程的其他條款維持不變。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Ajudante, *Assunta Fernandes*.

(是項刊登費用為 MOP724.00)
(Custo desta publicação \$ 724,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Casa de Luz e Amor

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Dezembro de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número cinquenta, e registado sob o número trezentos e noventa e três do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar da alteração dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

Casa de Luz e Amor

第一項：更改會名稱

根據第一章第一條之原名稱

現應改為：本會名稱為“Casa de Luz e Amor”，英文名稱為“Light and Love Home”，中文名稱為“光愛中心”，簡稱本會為 C.L.A.，本會會址設於澳門黑沙環看台街信託廣場一樓 A、B、C 舖。

第二項：更改宗旨

根據第一章第二條之原文宗旨

現應改為：效法基督腳蹤，到有需要的人那裡，服務社群，推廣福音，本著聖經教訓，重視每個人的需要和價值，透過不同的活動和適切的服務，接觸和關懷社會上有需要的人，為青少年及中、小學學生提供多元化活動及興趣班或提供補習班，為有需要人士，尤其文盲或半文盲人

士提供成人教育課程，提高其社會競爭力，使其融入社會，培養正確的價值觀，活出豐盛的生命。



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Ajudante, *Assunta Fernandes*.

(是項刊登費用為 MOP733.00)
(Custo desta publicação \$ 733,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門閩南五祖體育會

Clube Desportivo Man Nam Ng Chou
de Macau

為公布之目的，茲證明上述名稱社團之章程修改文本自二零零一年十一月二十八日起，存放於本署之“二零零一年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第三十三號，有關條文內容載於附件。

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar da alteração dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, desde vinte e oito de Novembro de dois mil e um, sob o número trinta e três do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil e um, o qual consta da redacção em anexo:

Clube Desportivo Man Nam Ng Chou

修改本會名稱及會徽如下：

Clube Desportivo Man Nam Ng Chou
de Macau

澳門閩南五祖體育會

本會之印章如副件



二零零一年十二月六日於氹仔

助理員 (簽名見原文)

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Dezembro de dois mil e um. — O Ajudante, (assinatura ilegível).

(是項刊登費用為 MOP646.00)
(Custo desta publicação \$ 646,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação da Escola Fukien

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde treze de Dezembro de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número cinquenta e quatro, e registado sob o número quatrocentos e doze do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar da alteração dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FUKIEN

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

(Denominação)

A associação tem a denominação de «Associação da Escola Fukien», em chinês «福建學校校董會», e em inglês «The Association of Fukien School».

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos treze de Dezembro de dois mil e um. — A Ajudante, Assunta Fernandes.

(是項刊登費用為 MOP440.00)
(Custo desta publicação \$ 440,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação Fat Kau Tei Chon Tin

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Dezembro de dois mil e um, exarada de folhas cento e vinte e três a cento e vinte e quatro do livro de notas para escrituras diversas número um, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, oitavo, número dois, e nono, número um, dos estatutos da associação em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Um. A associação adopta a denominação de «Associação Fat Kau Tei Chon Tin», em romanização «Fat Kau Tei Chon Tin Vui», e em chinês «佛教地藏殿會».

Artigo oitavo

Dois. A eleição dos órgãos sociais tem lugar trienalmente em sessão ordinária.

Artigo nono

Um. A Direcção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos por voto secreto, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Dezembro de dois mil e um. — O Notário, David Azevedo Gomes.

(是項刊登費用為 MOP499.00)
(Custo desta publicação \$ 499,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Igreja Jesus é o Deus Vivo

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde sete de Dezembro de dois mil e um, sob o número setenta e três barra dois mil e um do maço número um, um exemplar dos estatutos da «Igreja Jesus é o Deus Vivo», do teor seguinte:

Artigo primeiro

Denominação e sede

Um. A associação religiosa criada pelos presentes estatutos denomina-se, para todos os fins legais «Igreja Jesus é o Deus Vivo», em inglês «Jesus is the Living God».

Dois. A Associação tem a sua sede na Rua de São Roque, n.º 27, edifício Man Cheong, Macau, sem prejuízo da criação, por motivo da sua actividade, de lugares de culto e acção social, bem como de departamentos ou missões dentro e fora da RAEM.

Artigo segundo

Associados

Um. Fazem parte da Associação as pessoas singulares que tiverem sido admitidas como membros pela Assembleia Geral, sob proposta do Pastor, e cujos nomes constam nos registos da Igreja.

Dois. Só serão admitidas como membros as pessoas que professem ter aceite Jesus como Salvador pessoal e que vivam em conformidade com os princípios, doutrinas, ordem e disciplina da Associação, cujos ensinamentos se baseiam na Bíblia Sagrada.

Três. Poderão ser excluídos da Associação, por decisão da Assembleia Geral, os membros cuja vida moral e espiritual não estejam em conformidade com a ordem, doutrina e disciplina da Igreja.

Quatro. A readmissão de membros excluídos é efectuada por proposta do Pastor e é da competência da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

Fins

A Associação tem por objectivos:

a) Prestar culto a Deus segundo o ensino das Sagradas Escrituras;

b) Instruir os seus membros na doutrina evangélica;

c) Difundir o Evangelho de Cristo através de conferências públicas, serviços religiosos, reuniões ao ar livre, campos de férias, literaturas, livros, jornais, folhetos e audiovisuais;

d) Prestar assistência espiritual nos lares, hospitais, prisões ou em qualquer outro lugar onde a presença de um Ministro Evangélico seja requerida;

e) Promover a solidariedade social através de acções de beneficência humanitária e ajuda a famílias necessitadas; e

f) Promover o investimento do Evangelho visando a valorização e a continuidade da herança cristã em Macau.

*Artigo quarto***Defesa dos interesses dos associados**

A Associação defende os interesses legítimos dos seus associados junto do Governo da RAEM, assim como de outras entidades quando achar conveniente e necessário.

*Artigo quinto***Património**

O património da Associação é constituído por:

- a) Contribuições voluntárias dos seus membros e, bem assim, heranças, legados ou doações de que venha a beneficiar; e
- b) Bens imóveis ou de outra natureza, adquiridos a título gratuito.

*Artigo sexto***Realização dos fins**

Para a realização dos fins pode a Associação:

- a) Adquirir, comprar ou onerar bens imóveis, ou de outra natureza, para a instalação da Igreja;
- b) Dispor dos mesmos bens livremente e administrá-los nos termos por que o podem fazer, segundo a lei civil; e
- c) Contrair empréstimos para a prossecução dos fins e interesses da Associação.

*Artigo sétimo***Órgãos**

São órgãos da Igreja Jesus é o Deus Vivo:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção; e
- c) Conselho Fiscal.

*Artigo oitavo***Responsabilidades**

Todas as actividades religiosas desenvolvidas pela Associação são de exclusiva responsabilidade do Pastor, assessorado por outros irmãos escolhidos para o efeito.

Artigo nono

Os cargos dos órgãos da Associação serão desempenhados com duração de um ano, sem limite de reeleição.

*Artigo décimo***Assembleia Geral**

Um. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, é composto por todos os

membros e reúne uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Pastor.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Pastor, que presidirá, e por dois membros por este escolhido para secretariar.

Três. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros dos órgãos da Associação;
- b) Aprovar as contas da Associação, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- c) A Associação só pode ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, em secção extraordinária; e
- d) Ao aprovar a extinção e inerente dissolução do seu património, a Assembleia Geral deliberará sobre a realização dos fins da Associação.

*Artigo décimo primeiro***Direcção**

- a) Representar a Associação, por intermédio do seu Presidente, activa e passivamente, perante quaisquer entidades oficiais ou privadas;
- b) Gerir o património da Associação apresentando à Assembleia Geral ordinária um relatório financeiro e de actividade; e
- c) A Direcção é constituída por um presidente e dois secretários.

*Artigo décimo segundo***Conselho Fiscal**

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre qualquer assunto financeiro que lhe seja apresentado pela Direcção e sobre as contas anuais por esta apresentadas.

*Artigo décimo terceiro***Norma transitória**

Enquanto não forem eleitos os membros dos órgãos sociais, haverá uma comissão instaladora composta pelos associados fundadores seguintes:

- a) Zenaida Cruz Torres; e
- b) Loida Digma Janaban.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos sete de Dezembro de dois mil e um. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(是項刊登費用為 MOP2,456.00)
(Custo desta publicação \$ 2 456,00)

MACAU LIFE
INSURANCE COMPANY

**Fundo de Pensões «First»
Regulamento de Gestão**

*Artigo primeiro***Denominação e objecto do Fundo**

1.1. Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «First», adiante designado por Fundo, o qual se constitui por tempo indeterminado.

1.2. O Fundo é um Fundo de Pensões Aberto e tem por objecto assegurar a realização de Planos de Pensões.

*Artigo segundo***Entidade gestora**

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros de Macau Vida, SARL, com o capital social de MOP 30 000 000,00, integralmente realizado, com sede na Avenida da Praia Grande, 429, Centro Comercial da Praia Grande, 18.º F, em Macau, adiante abreviadamente designada por Macau Vida, a quem caberá todas as funções de administração, gestão e representação do Fundo.

*Artigo terceiro***Membros dos Planos de Pensões**

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se:

a) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo e cujos planos de pensões são realizados por este, através da aquisição de unidades de participação;

b) Participantes — as pessoas singulares em função de cujas circunstâncias pessoais e profissionais se definem os direitos consignados nos planos de pensões, independentemente de contribuírem ou não para o seu financiamento;

c) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que adquirem Unidades de Participação; e

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas no Plano de Pensões.

*Artigo quarto***Depositário**

A custódia dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é assegurada pela entidade com a qual a Macau Vida tenha celebrado contrato de custódia, do qual será dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (AMCM).

*Artigo quinto***Património do Fundo**

5.1. O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas.

5.2. O património do Fundo é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, contribuintes, participantes, beneficiários, depositário, entidade gestora, bem como de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

*Artigo sexto***Adesão ao Fundo**

6.1. Considera-se adesão colectiva ao Fundo a subscrição de unidades de participação por associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o associado e a Macau Vida, do qual constarão este Regulamento, a definição do Plano de Pensões a financiar e as informações estipuladas pelo normativo em vigor.

6.2. Considera-se adesão individual ao Fundo a subscrição de unidades de participação por contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão individual entre o contribuinte e a Macau Vida, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas.

*Artigo sétimo***Valor das unidades de participação**

7.1. A Macau Vida calculará o valor de cada unidade de participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira), por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação à data.

7.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com as disposições legais aplicáveis, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido de eventuais encargos que incidam sobre os mesmos.

7.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-

-se esta no valor das Unidades de Participação.

7.4. O valor das unidades de participação pode evoluir tanto positiva como negativamente na medida em que, por um lado, os investimentos envolvem riscos de perda de capital e, por outro lado, o Fundo não estabelece rendimento mínimo garantido.

7.5. A Macau Vida pode suspender o cálculo da cotação das unidades de participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à AMCM, não puder ser determinada a cotação da unidade de participação.

*Artigo oitavo***Aquisição de unidades de participação**

8.1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida em 13.1., serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor destas à data da próxima cotação.

8.2. O valor unitário das unidades de participação, à data da constituição do Fundo, é de MOP 100,00.

8.3. A subscrição de unidades de participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

*Artigo nono***Reembolso de unidades de participação**

9.1. Os participantes ou os associados apenas poderão exigir o reembolso das unidades de participação nos termos do respectivo contrato de adesão.

9.2. A Macau Vida obriga-se a proceder ao reembolso das unidades de participação no prazo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, enviado pelo participante ou pelo associado, comunicando essa intenção.

9.3. O valor de reembolso será referido à data em que este se processa e será igual ao valor global das unidades de participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida em 13.5.

*Artigo décimo***Transferência de unidades de participação**

10.1. Os associados, em caso de adesão colectiva, ou os participantes, em caso de

adesão individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões, constituído nos termos da lei e das normas em vigor.

10.2. O valor das unidades de participação a transferir, calculado à data da transferência, será liquidado e pago no prazo máximo de 30 dias a contar da data da recepção pela Macau Vida da respectiva ordem de transferência.

10.3. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

10.4. O valor da transferência será obtido pela dedução ao valor de conversão das unidades de participação da comissão de transferência definida em 13.5.

*Artigo décimo primeiro***Política de aplicação financeira**

11.1. A Macau Vida investirá os recursos financeiros do Fundo em instrumentos financeiros legalmente permitidos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. A política de aplicações do Fundo, definida pela Macau Vida, terá em consideração as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

*Artigo décimo segundo***Funções da entidade gestora**

12.1. No exercício das suas funções de administração, gestão e representação do Fundo, compete à Macau Vida, nos termos da lei e das normas em vigor, designadamente:

a) Comprar, vender, subscrever, trocar ou receber quaisquer valores mobiliários e imobiliários e exercer todos os direitos directa ou indirectamente relacionados com o Fundo;

b) Controlar a emissão e a determinação do valor das unidades de participação;

c) Celebrar, em nome e por conta do beneficiário respectivo, contratos de seguro para garantia de pensões, caso este pretenda ser reembolsado por esse meio;

d) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este regulamento; e

e) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

12.2. No exercício das suas funções, a Macau Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

Artigo décimo terceiro

Remuneração da entidade gestora e depositário

13.1. Para a cobertura das despesas administrativas será cobrada uma comissão de emissão de, no máximo, 5% do valor de cada contribuição.

13.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento de custos associados a eventuais contratos de mandato de gestão de investimentos, a Macau Vida cobrará trimestralmente uma comissão a cargo do Fundo, calculada semanalmente pela aplicação ao valor líquido global do Fundo de uma taxa semanal máxima de 0,04%.

13.3. Como remuneração dos serviços de depositário este receberá trimestralmente, nos 30 dias posteriores ao fim do trimestre a que se refere, uma comissão a cargo do Fundo calculada pela aplicação ao valor líquido global dos títulos depositados de uma taxa trimestral máxima de 0,05%.

13.4. A Macau Vida e o depositário ficam desde já autorizados a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante das comissões especificadas em 13.2 e 13.3.

13.5. Para cobertura dos custos inerentes às operações de reembolso e transferência poderão ser cobradas comissões de, no máximo, 5% do valor das unidades de participação.

Artigo décimo quarto

Transferência da gestão do Fundo

14.1. A Macau Vida, após autorização da AMCM, poderá proceder à transferência da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os contribuintes e participantes, em caso de adesão individual, serão avisados por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas por tal transferência serão da conta da Macau Vida.

Artigo décimo quinto

Transferência de depositário

A Macau Vida poderá decidir, nos termos da lei, transferir o depósito de valores do

Fundo para outra instituição depositária. Esta transferência implica a autorização prévia da AMCM.

Artigo décimo sexto

Extinção do Fundo

16.1. A Macau Vida poderá decidir, com o acordo prévio da AMCM, a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os contribuintes e participantes, em caso de adesão individual, serão avisados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

16.2. Em caso de extinção do Fundo, o seu património será transferido para outro ou outros Fundos de Pensões, indicados por cada um dos titulares e para as unidades pelo mesmo detidas, ou, na sua falta, pela Macau Vida, segundo a lei e as normas em vigor.

16.3. Em caso algum poderão os titulares das unidades de participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

Artigo décimo sétimo

Alterações ao Regulamento de Gestão

17.1. A Macau Vida poderá proceder a alterações ao presente Regulamento, nomeadamente quando os interesses dos titulares das unidades de participação assim o aconselharem, mediante autorização prévia da AMCM.

17.2. Em caso de alterações ao Regulamento, a Macau Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos associados e contribuintes do Fundo.

Artigo décimo oitavo

Informação periódica

Os titulares das unidades de participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das unidades de participação detidas e do valor unitário destas.

Artigo décimo nono

Arbitragem

Os diferendos que eventualmente venham a suscitar-se entre as partes titulares das relações jurídicas emergentes do presente Regulamento, relativamente à interpretação, aplicação ou execução das disposições do mesmo, serão obrigatoriamente dirimidos por recurso à arbitragem, de acordo com a convenção seguinte:

a) O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, dois dos quais nomeados um

por cada uma das partes que, por sua vez, nomearão o terceiro que presidirá;

b) Na falta de acordo, o presidente será designado pela AMCM;

c) O tribunal arbitral funcionará na RAE Macau competindo aos árbitros definir as regras do respectivo processo; e

d) No omissio, aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.

Macau, 31 de Outubro de 2001.

Companhia de Seguros de Macau Vida, SA.

Manuel Balcão Reis, Administrador Executivo.

Paulo Barbosa, Director-Geral Adjunto.

澳門人壽保險

『領先』退休基金

管理規章

第一條

基金的名稱及目的

1.1 透過本管理規章設立「領先」退休基金，以下簡稱為「本基金」，其存續不設期限。

1.2 本基金屬開放式退休基金，其目的是保證退休金計劃的實行。

第二條

管理公司

本基金的管理公司為澳門人壽保險有限公司，以下簡稱為「澳門人壽」，實收公司資本為澳門幣三千萬元，總部位於澳門南灣大馬路429號，南灣商業中心18樓。澳門人壽為負責所有關於本基金的行政、管理及代表等職能的實體。

第三條

退休金計劃的成員

根據本管理規章，退休金計劃的成員為：

a) 參與法人 —— 通過認購基金單位，為其退休金計劃提供資金的公司機構。

b) 參與人 —— 因個人情況及職業狀況而判定其享有退休金計劃所訂定權利的自然人，不論其有否為退休金計劃提供有關供款。

c) 供款人 —— 認購基金單位的自然人或公司機構。

d) 受益人 —— 有權領取退休金計劃所訂定的支付款項的自然人。

第四條

受寄人

本基金的證券及其他代表本基金資產的票據憑證將由與澳門人壽簽訂受寄人合約的機構負責託管，該合約的簽訂須為澳門金融管理局（AMCM）所確認。

第五條

基金的財產

5.1 本基金的財產，由以小數或整數基金單位代表的資產所組成。

5.2 本基金的財產是獨立的，不得用作支付參與法人、供款人、參與人、受益人、受寄人、管理公司或任何最終被委託負責資產管理的實體的債務。

第六條

加入基金

6.1「集體加入基金」指參與法人對基金單位的認購。參與法人和澳門人壽將簽訂加入基金合約，合約將載有本管理規章、需供款退休金計劃的定義及當時生效的法例規定的有關資料。

6.2「個別加入基金」指供款人對基金單位的認購。供款人和澳門人壽將簽訂個別加入基金合約，合約將載有本管理規章、需供款退休金計劃的定義及所有其他雙方同意的條款。

第七條

基金單位的價值

7.1 澳門人壽將於每星期（由星期一至星期五）的最後一個工作天計算每一基金單位的價值，計算方法是把本基金的總淨值除以當日流通的基金單位數目。

7.2 本基金的總淨值將相等於本基金擁有的資產的價值，評估方法是按當時生效的法例規定計算，包括所有應收利息，並扣除到期未付的債務。

7.3 本基金的淨收益將被資本化，而資本的累積可從基金單位的價格表現出來。

7.4 基金單位的價格可升可跌，一方面是因為投資本身具有虧損資本的風險，另一方面是因為本基金並沒有訂定最低收益保障。

7.5 澳門人壽可在下列情況下暫停計算基金單位的價格及進行其買賣：

a) 本基金資產主要部分買賣所在的市場關閉或暫停交易；

b) 由不可避免的原因引致基金單位的價格無法訂定，但必須通知澳門金融管理局該等原因。

第八條

基金單位的認購

8.1 參與法人和供款人的供款額，在扣除第十三條第一款規定的認購費後，將根據下一個報價日所訂的基金單位價格，轉換成基金單位。

8.2 在本基金成立當日，每一基金單位的價值為澳門幣一百元正。

8.3 在認購基金單位後，將發出證明書作為憑證。

第九條

基金單位的贖回

9.1 參與人或參與法人只可按相應的加入基金合約中所訂的條款要求贖回其所認購的基金單位。

9.2 在收到參與人或參與法人要求贖回基金的書面通知後，澳門人壽必須在十五個工作天內支付贖回基金的淨值。

9.3 贖回基金的淨值將相等於扣除按第十三條第五款規定的贖回費後所持基金單位的總值。

第十條

基金單位的轉移

10.1 集體加入的參與法人或個別加入的參與人可透過書面通知，要求把存放在本基金的基金單位轉移到另一個按當時生效的法例及規則設立的退休基金。

10.2 所要求轉移的基金單位價值將按轉移當天的價格計算，澳門人壽將在收到有關指示的三十天內作出有關的支付。

10.3 基金的轉移將在各退休基金之間直接進行，如適用的話，將在各管理公司之間直接進行。

10.4 被轉移的基金淨值將按第十三條第五款規定，從轉移基金單位總值扣除轉移費為準。

第十一條

投資政策

11.1 澳門人壽將把本基金的財政資源投放在法例及規則允許的投資工具上。

11.2 本基金的投資政策由澳門人壽訂定，所訂定的政策將履行最為合適的金融管理規則，包括投資的安全性規則、盈利性規則、分散投資規則以及資產流動性規則。

第十二條

管理公司的職能

12.1 澳門人壽在根據當時生效的法例及規則行使本基金的行政、管理及代表等職能時，必須：

a) 購買、售賣、認購、交換或接收任何動產或不動產，以及行使任何直接或間接與本基金有關的權利；

b) 管制基金單位的發行及其單位價格的訂定；

c) 若受益人在作出贖回退休金指示時特別要求，可代表受益人以其名義購買保險合同，以保障退休金的定期支付；

d) 按法例或本管理規章的規定履行披露資料的責任；

e) 決定所有與本基金資產管理有關的事宜。

12.2 作為本基金的管理公司，澳門人壽可按當時生效的法例簽訂資產管理委託合約。

第十三條

受寄人及管理公司的報酬

13.1 用作支付本基金行政費用的基金認購費將不多於每次供款額的 5%。

13.2 澳門人壽將於每季向本基金收取用以支付資產管理服務以及最終委託資產管理而產生的有關費用。該等費用每星期按不多於本基金總淨值 0.04% 的過率計算。

13.3 本基金將於每季結束後三十天內向受寄人支付寄存費用。該等費用每季按所存放資產總淨值不多於 0.05% 的季率計算。

13.4 澳門人壽和受寄人有權從基金賬戶提取根據第十三條第二款及第三款所釐定的費用。

13.5 為支付轉移及贖回基金的費用，最多可收取基金單位價值的 5% 作為轉移及贖回費。

第十四條

基金管理權的轉移

14.1 在獲得澳門金融管理局批准後，澳門人壽可把本基金的管理權轉移給另一家根據當時生效的法例設立的管理公司。澳門人壽將在預期管理權轉移日前六十天，以書面形式通知集體加入的參與法人或個別加入的供款人及參與人。

14.2 有關轉移所涉及的任何費用將由澳門人壽支付。

第十五條

受寄人的轉移

澳門人壽可按當時生效的法例規定，把本基金的資產轉移到另一受寄機構。該等轉移必須獲澳門金融管理局批准。

第十六條 基金的取消

16.1 澳門人壽可決定解散及清算本基金，但須預先獲澳門金融管理局批准。澳門人壽必須在預期基金取消日最少六個月前，以書面形式通知集體加入的參與法人或個別加入的供款人及參與人。

16.2 若本基金被取消，其財產將按照基金單位持有人對其擁有基金單位相應的指示轉移到其他退休基金。如沒有收到任何指示，則由澳門人壽按當時生效的法例及規則進行有關轉移。

16.3 無論在任何情況下，基金單位持有人均不得要求取消或拆分本基金。

第十七條 管理規章的修改

17.1 為維護基金單位持有人的最高利益，澳門人壽可在預先獲澳門金融管理局批准的情況下對本管理規章進行修改。

17.2 澳門人壽若對本管理規章進行修改，需把有關修改內容刊登在《澳門特別行政區公報》，及分別通知基金的參與法人及供款人。

第十八條 定期資料披露

基金單位持有人將收到最少每年一次的定期通知，內容包括本基金的投資回報率，以及其所持基金單位的數目及單位價格。

第十九條 仲裁

合約各方因對本管理規章規定的解釋、應用或執行而引起的異議，必須根據下列規定以仲裁方式解決：

a) 由三名仲裁員組成仲裁小組，其中兩名分別由爭議雙方各自委任，第三名仲

裁員將再由該兩名仲裁員共同推舉並作為仲裁小組主席。

b) 如無法達成共識，主席將由澳門金融管理局指定。

c) 仲裁小組的聆訊將於澳門特別行政區舉行，仲裁員有權對其規則作出規範。

d) 如沒有訂定上述的仲裁小組規則，所適用的仲裁法為仲裁小組組成時生效的法規。

二零零一年十月三十一日於澳門

澳門人壽保險有限公司

常務董事 Manuel Balcão Reis

副總經理 Paulo Barbosa

(是項刊登費用為 MOP7,945.00)
(Custo desta publicação \$ 7 945,00)



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀一百六十九元正
PREÇO DESTA NÚMERO \$ 169,00